Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal Decreto N.o 555 13 de setembro de 1967.

Brasília, 25 de junho de 1968. Ano I N.o 98

COMANDO



Em ato que contou com a presença do Prefeito Wadjô da Costa Gomide e de outras autoridades civis e militares, tomou posse como Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o Major Adacto Arthur Pereira de Mello, comissionado no Pôsto de Coronel. O nôvo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros substituiu o Coronel Osmar Alves Pinheiro, que havia solicitado exoneração. Na foto o Prefeito Wadjô da Costa Gomide cumprimentando o Major Adacto Arthur Pereira de Mello.

CONSELHEIROS



Tomaram posse perante o Sr. Júlio Quirino Secretário de Agricultura e Produção, os dois representantes do Ministério da Agricultura no Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Srs. Raimundo Cardoso Nogueira (foto acima) e Humberto Mancebo de Araújo. O nôvo Conselho da Fundação, organizado em decorrência da reforma por que passou a entidade, está agora completo.



CURSO

Terá início no próximo dia 1o. de agôsto, nesta Capital, um curso de orientação de educação primária e pré-primária. Terá por objetivo preparar professôres especializados em técnica de direção de aprendizagem para a orientação de métodos e processos de ensino na escola primária do DF.

Nesse sentido, a Coordenação de Educação Primária está convocando os candidatos classificados em prova de seleção, realizada recentemente, para comparecerem dia 22 de junho próximo, às 9 horas, à Escola Classe da Sq. 305.

O curso terá a duração de dois anos, com um total de 180 dias letivos, no mínimo, em cada ano, constando de sua organização as disciplinas: psicologia, português, matemática e estudos sociais na escola primária.

De acôrdo com a Secretaria de Educação, o preparo dos orientadores, feito no próprio Distrito Federal, ao invés de em centros de ensino de outros Estados da Federação, trará maiores benefícios aos cursistas que serão preparados na vivência da situação e dentro da realidade das condições do ensino adotado em Brasília.

REFORMA

Objetivando implantar na Secretaria de Administração do Estado do Rio Grande do Sul uma estrutura análoga à existente no conjunto administrativo do Distrito Federal, os membros da delegação sulina ao I Encontro Nacional de Secretários de Administração, realizado na Guanabara, estiveram em visita ao sr. Wilson José Pinheiro que lhes expôs, pormenorizadamente os pontos da Reforma Administrativa implantada na P.D.F., mostrando-lhes, ainda o funcionamento de todos os órgãos da Pasta que dirige.

Os visitantes - tendo à frente o sr. Guilherme Moogen, especialista em orçamentos-programas - , após percorrerem tôdas as dependências funcionais da Secretaria, manifestaram sua admiração pela eficiência das inovações administrativas ali postas em prática, ao mesmo tempo que se inteiraram dos programas referentes ao projeto no. 274, de iniciativa do Govêrno Federal, que dispõe sôbre a passagem dos servidores do Quadro Provisório para o Quadro Permanente, em fase de execução.

NOTÍCIAS

DA PDF

A SHIS está ultimando as providências para construir mais três blocos de apartamentos, na Asa Sul. Os blocos, de três pavimentos e com 24 apartamentos cada um, serão construídos na Superquadra 405/406. Essas unidades residenciais serão destinadas a funcionários do complexo administrativo da Prefeitura.

-A 3a. Exposição de Terapêutica Ocupacional, promovida pelo Serviço Social em Psiquiatria, da Fundação do Serviço Social do DF, será inaugurada no próximo dia 26, às 10 horas, no Ambulatório do 9o. andar do Hospital Distrital. A mostra constará de desenhos, pinturas e trabalhos manuais, ficando franqueada ao público até dia 28.

-A Estação de Tratamento de Esgotos da Asa Norte, em cujas obras já foram gastos pela NOVACAP quantia superior a 7 bilhões de cruzeiros antigos, deverá ser inaugurada em setembro próximo, com a presença do Presidente Costa e Silva. O anúncio foi feito pelo Prefeito Wadjô Gomide durante a visita que, juntamente com o superintendente da NOVACAP, Sr. Rogério de Freitas, e com Diretores de vários Departamentos, fêz às obras de infra-estrutura em andamento em todo o Distrito Federal.

-O "Seminário Sôbre Currículos" promovido pela Coordenação de Educação Primária, vem alcançando os objetivos desejados, devendo prolongar-se até o próximo dia 28, com reuniões diárias das 14 às 18 horas, no 8o. andar do Edifício das Pioneiras Sociais. O seminário visa a análise dos métodos e processos usados em tôdas as áreas do ensino primário bem como de todo o material didático e recursos audio-visuais empregados.

O nôvo Secretário de Govêrno, da Prefeitura, Sr. Domingos Malheiros, está elaborando planos para dinamizar as Administrações Regionais que são subordinadas à sua Secretaria.

Pretende o Sr. Domingos Malheiros conferir maior autonomia aos Subprefeitos das Cidades-Satélites e promover maior integração dos serviços públicos nelas executados.

DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J. P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias SulQuadra 3 - Bloco N-O-5.o andar - Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: oficinas do Correio Braziliense, Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr$. 30,00. Brasília - Distrito Federal

CARDIOLOGIA

O Banco Regional de Brasília doou ao Primeiro Hospital Distrital de Brasília, um coração pulmão artificial.

A entrega será nos próximos dias, em solenidade que contará com a presença do senhor Paulo Malheiros, Presidente do Banco Regional.

CONFERÊNCIA

A Unidade de Cirurgia Geral do 1o. HDB está efetivando uma série de conferências sôbre assuntos de sua especialidade. No próximo dia 26 o tema a ser tratado será: "Tratamento Cirúrgico da Úlcera Péptica", a cargo do Dr. Dalmo de Almeida; no dia 3 de julho o Dr. Lofran Frejat versará sôbre o "Tratamento Cirúrgico do Câncer de Tireóide" e, logo após, no mesmo mês, o Dr. João Machado tratará sôbre a "Urolitíase".

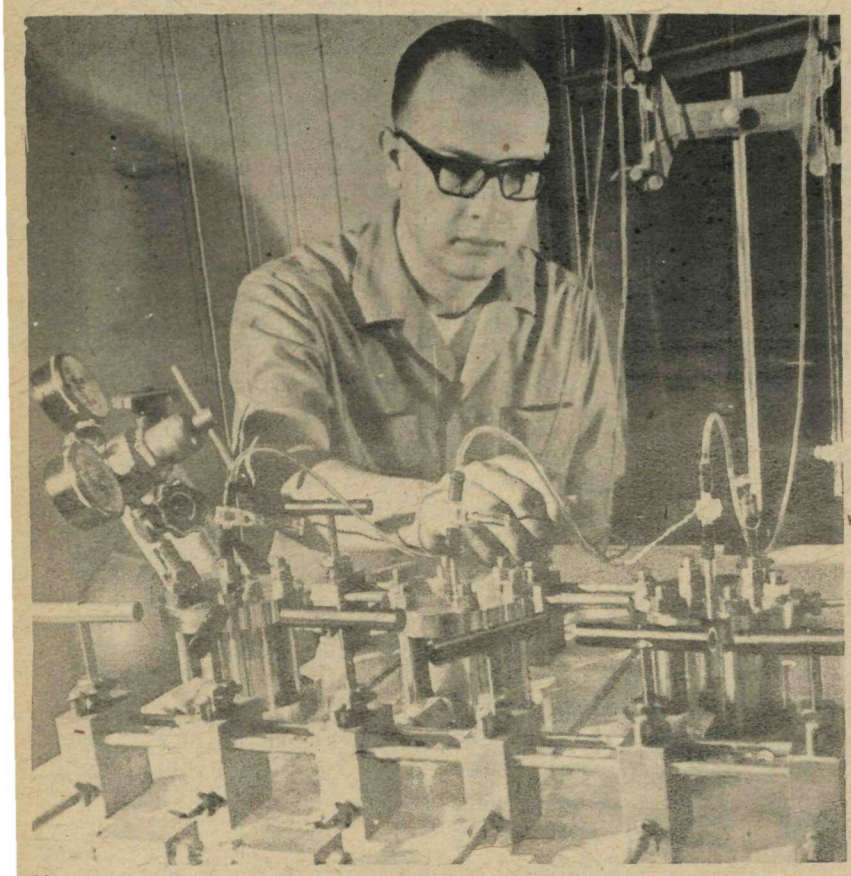
EDUCADORA

Colégio do Ar - de 2a. a 6a. feira às 6,30 e às 22,00 horas.

Inglês - às 4a. e 6a. feiras às 7,20 horas. Alemão - às 3a. e 5a. feiras às 7,40, 16,30 e 20 horas.

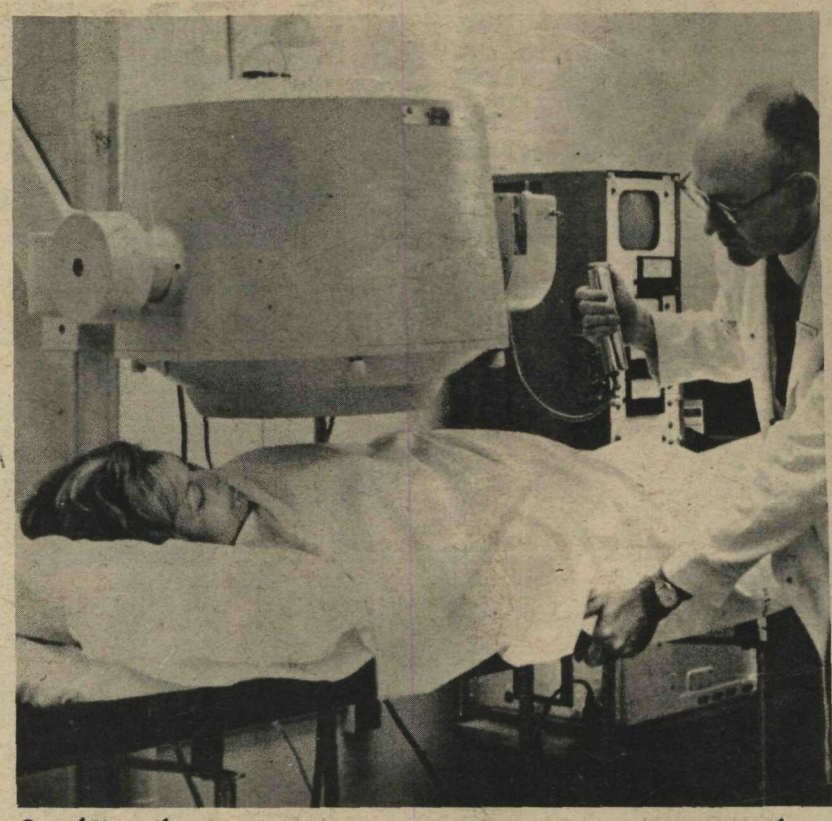
Concêrto para a Juventude - domingo às 10,00 horas.

DESSALINIZAÇÃO



No interior de três recipientes cilíndricos, visíveis por trás de outros componentes da aparelhagem da foto, encontram-se finas membranas de óxido grafítico (OG), utilizadas em uma experiência, nos EUA, para dessalgar a água. O OG age como uma peneira, filtrando o sal e produzindo água fresca.

CORAÇÃO



Os médicos já podem ver o coração de um paciente, por meio de uma técnica recentemente desenvolvida nos EUA. O radioisótopo "technetium 99" é injetado por meio de sonda em uma câmara cardíaca ou vaso sanguíneo e a radiação por êle emitida é detectada e registrada pela câmara de cintilação gama. Esta, vista na foto, grava a silhueta do coração e o fluxo sanguíneo.

ESTUDOS

Teve início esta semana na Escola-Parque, um ciclo de estudos promovido pelo Centro de Arte Nise Poggi Obino que se dedica especialmente à criança vocacional e o Centro de Arte no. 2, ligado àquele, que trata do excepcional. Com início às 20 horas, segunda-feira, a diretora Nise Obino proferiu uma palestra. Amanhã, duas alunas vocacionais apresentará um concêrto de piano.

Quinta-feira, às 20 horas o Professor Regis Duprat falará sôbre Musicologia e sexta-feira um grupo de alunos do CANPO farão uma apresentação teatral.
Dia 29, às 19 horas, está marcada uma conferência sôbre crianças pela psicóloga Professôra Edy de Abreu Andrade e no dia 30, às 19 horas a Professôra Maristela ao piano dará um recital de Chopin.

DISCOS

ROBERT LIVI, mantem-se em permanente contato com seus familiares em Buenos Aires, através do rádio amador de um amigo. Seus pais, além dos jornais e revistas que recebem regularmente nos quais tomam conhecimento do sucesso que Livi está fazendo com "PARABÉNS QUERIDA", gostam de ouvir de viva voz o filho famoso que já lhes comunicou que está preparando tôda a papelada para se naturalizar.

JOHNNY MATHIS está iniciando sua 15a. semana nas paradas de sucessos da Revista Billboard com o excelente "UP, UP AND AWAY", que foi recentemente lançado no Brasil, e que proporcionou ao excelente cantor, o seu décimo disco de ouro e oito anos de atividades artísticas.

JUCA CHAVES, recentemente contratado para a CBS, lançou um nôvo rítmo criado pelo satírico cantor e que se chama: "SDRUWS", que significa segundo o Juca, S, de snob; D, de Divino, Denner; R, de Ralé; U, de Uunderful; W, de Water Close; S, final de Souvenir.

EDUARDO CONDE, foi contratado pela CBS e gravou "VIOLA ENLUARADA" que deve "estourar" com muita facilidade de vez que a composição e o cantor são excelentes.

LAFAYETTE, está em vias de fechar contrato com um empresário argentino para uma série de apresentações nas terras portenhas. O grande problema são as datas, de vêz que o conjunto está com sua agenda lotada em virtude de compromissos assumidos anteriormente, para várias apresentações em todo o país. - S.R.

AGUAS EMENDADAS

PRESERVAÇÃO: FAUNA E FLORA

A implantação da Reserva Biológica de "Aguas Emendadas", visando preservar a flora e a fauna do cerrado, em vias de extinção, foi focalizada na Tribuna da Câmara pelo Deputado Lurio Bertolli que congratulou-se com o prefeito do Distrito Federal, engenheiro Wadjô da Costa Gomide.

Em seu discurso, o qual transcrevemos, o parlamentar paranaense frisa que na reserva está um raro acidente geográfico, qual seja a união das grandes bacias fluviais do Prata e Amazônica, sendo seu objetivo ainda mais alentador pelo lado científico que o projeto encerra, pois concretiza a idéia dos responsáveis pela preservação dos Recursos Naturais da região do DF.

DISCURSO

"Senhor Presidente, srs. Deputados, sei que a Secretaria de Agricultura e Produção, através de seus órgãos, principalmente pelo Departamento dos Recursos Naturais, eficientemente dirigida pelo engenheiro Fernando Borges, vem promovendo a implantação da Reserva Biológica de "aguas Emendadas".

Meu objetivo, neste momento e desta tribuna, é Sr. Presidente, dar integral apoio ao Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, bem como ao seu digno e operoso Secretário Dr. Júlio Quirino, concitando-os a promoverem a necessária desapropriação do que falta da área onde se pretende instalar o Parque, para sua imediata concretização.

Tenho conhecimento que é mais amplo o objetivo da Secretaria, e não o de ficar num simples Parque, já de seu programa, mas transformá-lo numa Reserva Biológica, que os seus técnicos planejaram no Planalto Central, com o intuito muito louvável aliás, de preservar a flora e a fauna do cerrado, em vias de extinção.

Sôb o ponto-de-vista turístico, a área encerra pouco interêsse paisagístico, sem outras características naturais. Entretanto, Sr. Presidente, a Natureza, sábia e pródiga, dò nosso País, soube localizar aqui no Distrito Federal um raro acidente geográfico, qual seja a união das grandes bacias fluviais do Prata e Amazônica, que naquêle local tem origem, daí o nome de Aguas Emendadas pois em verdade ali nascem para o norte a Vereda Grande, que flui para o rio Maranhão, e para o sul, o Brejinho que verte no Monteiro e dêste ao rio São Bartolomeu.

É impressionante, parece ironia verdadeira, dá a idéia de que Deus determinou a escolha da imagem geográfica do Distrito Federal, porque queria que êle fôsse o berço num só lago, da origem das grandes bacias fluviais brasileiras.

Só êste fato, Sr. Presidente e Srs. Deputados, bastaria a que os homens públicos, os responsáveis pelas coisas que dizem respeito a interêsses da Coletividade, promovessem a sua integração ao complexo administrativo do Distrito Federal.

Entretanto, o objetivo é ainda mais alentador, pelo lado cientffico que o projeto encerra, pois concretiza a idéia dos responsáveis pela preservação dos Recursos Naturais da região do Distrito Federal: - através do seu Departamento especializado - criamos a primeira Reserva Biológica do Planalto Central da região do cerrado, com suas características próprias e bem definidas pela Comissão de naturalistas que estudou e localizou a área, Comissão indicada pela alta compreensão e espírito público do Sr. Secretário de Agricultura, que esta Casa bem sabe, tem dado nova orientação aos problemas da sua pasta.

Naquela área Sr. Presidente, os naturalistas vão ter, para o futuro, a preservação daquilo que o Professor Engler no seu Sistema Fitogeográfico, ao classificar a flora brasileira, denominou de transição entre as duas províncias geobotânicas, ou seja, entre a flora amazônica - Hylaea - e a flora geral do Brasil ou extra-amazônica.

Não vamos nos aprofundar neste sentido, que foge ao assunto que visamos, mas cientistas já estudam o porquê de certas espécies de lepidopteros serem encontrados para o norte de Aguas Emendadas por que determinados peixes só vivem em águas da bacia platina por que especialmente vegetais só vicejam na bacia Amazônica, sendo o seu divisor exatamente Aguas Emendadas? São perguntas que aos leigos não interessam, mas aos que se dedicam aos mistérios da natureza compete responder:

Justifica-se plenamente a criação e posterior desapropriação da área pretendida, considerando o amparo legal da questão. Senão vejamos:

A legislação específica, no caso Código Florestal - Lei no. 4.771, de 15.9.65 em seu artigo 3o. assim dispõe

Art. 3o. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

a) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

b) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção.

A Lei no. 5.197, de proteção a fauna de 3.1.67, estabelece em seu art. 5o.:

"Art. 5o. O Poder Público criará:

a) Reservas Biológicas nacionais, Estaduais e Municipais, onde as atividades de utilização, perseguição, caça, apanha, ou introdução de espécimes da fauna e flora silvestre e domésticas bem como modificação do meio ambiente a qualquer título são proibidas ressalvadas as atividades científicas devidamente autorizadas pela autoridade competente".

Assim, Sr. Presidente, as leis para o nosso caso já estão aí em vigor. Falta apenas aplicá-las.

Sinto-me jubiloso em prestar meu apoio a esta feliz iniciativa, que acredito ser em prol da causa do conservacionismo, como será também um futuro manancial onde as gerações futuras de estudiosos da natureza hão de encontrar, na biótica local, um fácies típico da sua flosística - ora devastado de modo inclemente - como também uma fauna em seu "habitat preferido, antes que o homem a dizime formando centro de instrução, de estudo e pesquisa, de utilidade pública, quer nacional como internacional.

Sr. Presidente e Srs. Deputados.

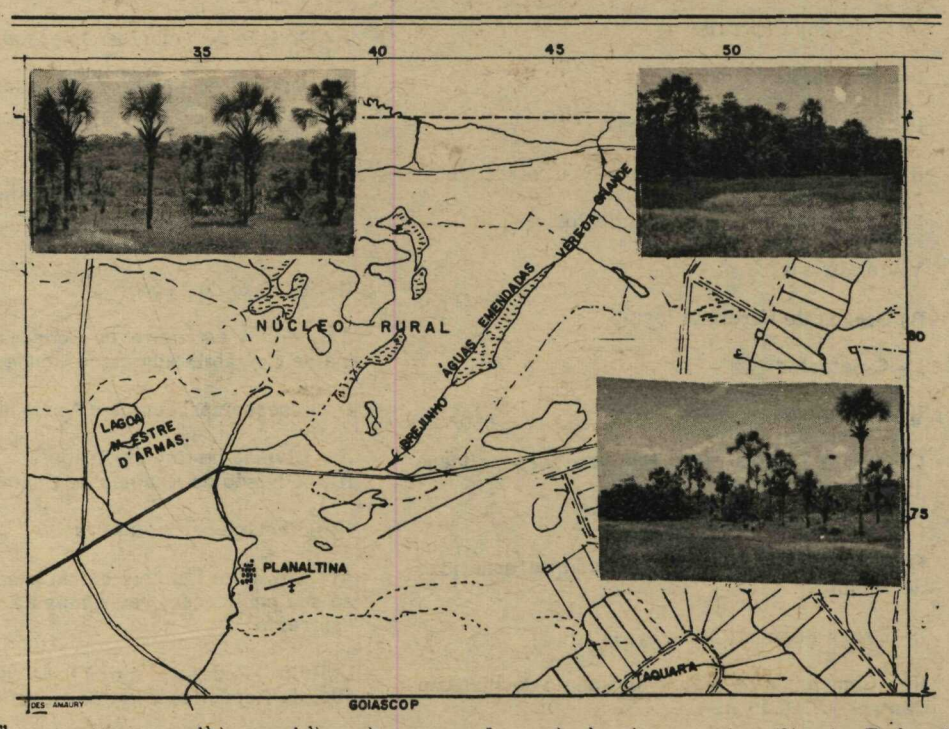
Eu disse inicialmente, que aqui no Planalto Central se desenvolve uma luta entre o homem e a natureza.

Senhores, não a devemos destruir de tôda, porque a terra desnudada se vinga de quem a desnudou. O homem que se afasta completamente da terra acaba se tornando um acêrvo materializado.

Retornemos à terra, para melhor compreender a vida e criemos as nossas reservas, que nos servirão de centros de estudos, de pesquisa e de análise.

Meus cumprimentos ao Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, que, a par das belezas criadas pelo homem propiciará aos brasileiros de amanhã observar aquelas criadas por Deus e que possibilitarão o exame daquilo que éramos.

Aguas Emendadas, bêrço das grandes bacias fluviais do Brasil deve ser resguardada, para, além do que já disse, simbolizar o abraço brasileiro na caminhada para a verdadeira integração nacional. (Muito bem).



". . . a natureza, sábia e pródiga, do nosso país, soube localizar aqui no Distrito Federal um raro acidente geográfico, qual seja união das grandes baciais fluviais do Prata e Amazônica, que naquele local tem origem, daí o nome AGUAS EMENDADAS, pois, em verdade alí nascem para o norte a Vereda Grande, que flue para o rio Maranhão, e para o sul, o Brejinho que verte no Monteiro e dêste no rio São Bartolomeu". Aguas Emendadas fica localizada entre os meridianos 47o.-30 minutos e 47o.-40 minutos e os paralelos 15o.-30 minutos e 15o.-40 minutos. Foto tirada no local.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO "P" No. 824, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Aferição e Fiscalização, da Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar JOSÉ BOITONE DE CARVALHO SILVA, Fiscal de Rendas, nível 17, matrícula no. 7392, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Aferição e Fiscalização, da Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 825, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Perícias e Pesquisas Fiscais, da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar NELSON ALVES LOUZEIRO, Fiscal de Rendas, nível 17, matrícula 2210, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Perícias e Pesquisas Fiscais, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 826, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Lançamento e Contrôle das Rendas Diversas, da Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar JOSÉ GADIOLI DOS SANTOS, Escriturário, nível 8, matrícula 2127, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Lançamento e Contrôle das Rendas Diversas, da Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 827, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Apôio à Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar ANTONIO PASSOS DE MORAES, matrícula no. 7947, Escriturário "C", da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, à disposição da P.D.F., da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Apôio à Fiscalização, da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "N No. 745 DE 17 DE JUNHO DE 1968

Altera disposições do Decreto "N" no. 411 de 31 de maio de 1965, que estabelece a estrutura e define a competência básica dos órgãos da Secretaria de Finanças.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições legais,

'D E C R E T A :

Art. 'o. Os artigos 2o. acrescido de um parágrafo, 4o., 6o., e 8o. do Decreto "N" no. 41', de 31 de maio de 1965, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2o. A estrutura da Secretaria de Finanças compreende, além do Gabinete do Secretário:

A) - Orgãos Centrais:

I - Departamento da Receita:

II - Departamento da Despesa;

III - Coordenação do Sistema de Contabilidade;

IV - Departamento do Patrimonio;

V - Auditoria.

B) Orgãos de Natureza local:

I - Coletorias;

II - Inspetorias Fiscais.

C) Orgãos Descentralizados, sem personalidade Jurídica:

I - Loteria de Brasília (LOB).

D) - Orgãos Descentralizados, com personalida de Jurídica;

I - Banco Regional de Brasília (BRB):

II - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN).

E) Orgãos de Deliberação Coletiva:

I - Junta de Recursos Fiscais:

II - Comissão de Campanhas de Incentivo a Arrecadação.

§ 1o. Ao Gabinete, além da assistência direta ao Secretário, compete superintender o funcionamento dos serviços auxiliares de administração da própria Secretaria.

§ 2o. Integra o Gabinete um Serviço de Administração, compreendendo as atividades relacionadas com os sistemas de pessoal, material, planejamanto e orçamento, racionalização e produtividade, transportes, contabilidade e estatística.

§ 3o. Integra, ainda, os Departamentos, Coordenação do Sistema de Contabilidade e Auditoria, uma Seção de Expediente e Arquivo destinada a atender aos serviços de administração dos referidos órgãos.

Art. 4o. A estrutura do Departamento da Receita compreende:

I - Divisão de Tributos Diversos;

II - Divisão de Tributos Imobiliários;

III - Divisão de Fiscalização;

IV - Divisão de Arrecadação.

Art. 6o. A estrutura do Departamento da Despesa compreende:

I - Divisão de Liquidação;

II - Divisão do Tesouro.

Art. 8o. A estrutura da Coordenação do Sistema de Contabilidade compreende

I - Assessoria Técnica e Normativa;

II - Divisão de Contabilidade;

III - Divisão de Exames de Contas;

IV - Serviço de Centralização."

Art. 2o. Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968; 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito
DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Govêrno

WILSON JULIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

DECRETO "N" No. 746 DE 17 DE JUNHO DE 1968

Aprova o Regimento da Secretaria de Finanças do Distrito Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso dos podêres que lhe conferem o artigo 20, item II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e os artigos 34 e 35 da Lei no. 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica aprovado o Regimento da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, que, assinado pelo Senhor Secretário de Finanças, a êste acompanha, e que substituirá o que foi anteriormente baixado pelo Decreto "N" no. 467 de 13 de dezembro de 1965.

Art. 2o. - As funções de provimento em comissão da Secretaria de Finanças, segundo o seu número, natureza, denominação, símbolo ou padrão de remuneração são as relacionadas no Anexo I dêste Decreto.

Art. 3o. - Ficam extintas as funções de provimento em comissão, anteriormente criadas e compreendidas no Anexo II dêste Decreto.

Art. 4o. - A Secretaria de Finanças poderá contar ainda com o pessoal técnico ou burocrático auxiliar necessário ao seu funcionamento, a critério do Secretário de Finanças.

Art. 5o. - O presente Decreto passa a integrar o Livro I, na sua segunda e última parte, nos termos do Decreto "N" no. 408, de 18 de maio de 1965, e completa o Decreto "N" no. 411, de 31 de maio de 1965, com as alterações contidas no Decreto "N" no. 745.

Art. 6o. - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968; 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito
DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Govêrno
WILSON JULIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças
WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I

DECRETO "N" Nº 746 DE 17 DE junho DE 1968

FUNÇÃO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ARTIGOS	TOTAL
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
Chefe do Gabinete	FC-2	4º	1
Assessor Fazendário	FC-3	3º	2
Chefe do Serviço de Administração	FC-7	5º	1
Chefe da Seção de Pessoal	FC-9	5º. I	1
Chefe da Seção de Material e Transportes	FC-10	5º. II	1
Chefe da Seção de Comunicações, Arquivo e Documentação	FC-9	5º. III	1
Chefe da Seção Financeira	FC-8	5º. IV	1
Oficial de Gabinete	FC-10	4º	2
Secretário Datilógrafo	FC-10	4º	2
2 - DEPARTAMENTO DA RECEITA			
Diretor do Departamento da Receita	FC-2	10º	1
Diretor da Divisão de Tributos Diversos	FC-3	11º.I	1
Diretor da Divisão de Tributos Imobiliários	FC-3	11º.II	1
Diretor da Divisão de Fiscalização	FC-3	11º.III	1
Diretor da Divisão de Arrecadação	FC-3	11º.IV	1
Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	11º.V	1
Chefe do Serviço de Instrução Processual	FC-4	13º.I	1
Chefe do Serviço de Cadastro	FC-5	13º.II	1
Chefe do Serviço de Lançamento e Contrôle	FC-5	13º.III	1
Chefe do Serviço de Posturas e Rendas Diversas	FC-5	13º.IV	1
Chefe da Seção de Preparo e Julgamento	FC-7	15º.I	1
Chefe da Seção de Favores Fiscais	FC-7	15º.II	1
Chefe da Seção de Inscrição	FC-8	19º.I	1
Chefe da Seção de Autenticação	FC-8	19º.II	1
Chefe da Seção de Revisão e Baixa de Pagamento	FC-7	19º.III	1
Chefe do Serviço de Cadastro Imobiliário	FC-5	26º.I	1
Chefe do Serviço de Pesquisas e Avaliação	FC-5	26º.II	1
Chefe do Serviço de Lançamento	FC-5	26º.III	1
Chefe do Serviço de Instrução Fiscal	FC-5	26º.IV	1
Chefe da Seção de Cadastro e Registro	FC-8	28º.I	1
Chefe da Seção de Levantamento	FC-8	28º.II	1
Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização	FC-5	35º.a.I	1
Chefe do Serviço de Bens Apreendidos	FC-5	35º.a.II	1
Chefe do Serviço de Apôio À Fiscalização	FC-6	35º.a.III	1
Inspetor Fiscal	FC-5	44º	4
Chefe da Seção de Postos Fiscais	FC-7	39º.I	1
Chefe da Seção de Documentários Fiscal	FC-7	39º.II	1
Chefe da Seção de Radiofonia	FC-9	39º.III	1
Chefe do Serviço de Recebedoria	FC-6	47º.I	1
Chefe do Serviço de Dívida Ativa	FC-5	47º.II	1
Chefe do Serviço de Contrôle da Arrecadação	FC-5	47º.III	1
Coletor	FC-7	49º.a.	3
Coletor	FC-8	49º.b.c.	2
Coletor	FC-9	49º.d.e.f.g.	4
Secretário Executivo da Comissão de Campanhas de Incentivo à Arrecadação	FC-4	112º	1
3 - DEPARTAMENTO DA DESPESA			
Diretor do Departamento da Despesa	FC-2	56º	1
Diretor da Divisão de Liquidação	FC-3	57º.I	1
Diretor da Divisão do Tesouro	FC-3	57º.II	1
Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	57º.III	1
Chefe do Serviço de Contrôle de Créditos e Empenhos	FC-5	59º.I	1
Chefe do Serviço de Preparo de Pagamento	FC-5	59º.II	1
Chefe do Serviço de Tesouraria Geral	FC-5	63º.I	1
Chefe do Serviço de Escrituração	FC-6	63º.II	1
Chefe da Seção de Pagadoria	FC-6	65º	1

A . M . C .

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I

FUNÇÃO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ARTIGOS	TOTAL
4 - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE			
Coordenador do Sistema de Contabilidade	FC-2	68º	1
Assessor Técnico e Normativo	FC-4	69ºI	2
Diretor da Divisão de Contabilidade	FC-3	69º. II	1
Diretor da Divisão de Exame de Contas	FC-3	69º. III	1
Chefe do Serviço de Centralização	FC-4	69º. IV	1
Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	69º. V	1
Chefe do Serviço de Contabilidade Orçamentária	FC-5	72º. I	1
Chefe do Serviço de Contabilidade Financeira	FC-5	72º. II	1
Chefe do Serviço de Contabilidade Patrimonial	FC-5	72º. III	1
Chefe do Serviço de Mecanização Contábil	FC-6	72º. IV	1
Chefe do Serviço de Tomada de Contas	FC-5	78ºI	1
Chefe do Serviço de Cadastro e Contrôle de Responsabilidades	FC-5	78º. II	1
Chefe da Seção de Documentação Contábil	FC-8	78º. III	1
Chefe da Seção de Centralização Patrimonial e Financeira	FC-7	83º. I	1
Chefe da Seção de Análise de Contas	FC-7	83º. II	1
5 - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO			
Diretor do Departamento do Patrimônio	FC-2	87º	1
Diretor da Divisão de Registro e Contrôle	FC-4	88º. I	1
Diretor da Divisão de Operações Patrimoniais	FC-4	88º. II	1
Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	88º. III	1
Chefe do Serviço de Cadastro de Imóveis	FC-6	90º. I	1
Chefe do Serviço de Cadastro de Móveis e Semoventes	FC-6	90º. II	1
Chefe do Serviço de Fiscalização	FC-6	94º. I	1
Chefe do Serviço de Tombamento	FC-6	94º. II	1
6 - AUDITORIA			
Auditor-Chefe	FC-2	98º	1
Auditor	FC-4	99º	13
Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-10	101º	1

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

FUNÇÕES EM COMISSÃO, EXTINTAS NA SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO II

DECRETO "N" Nº 746 DE 17 DE junho DE 1968

FUNÇÃO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO	TOTAL
Chefe da Seção de Material e Pessoal	FC-9	Gabinete do Secretário	1
Chefe da Seção de Transportes	FC-10	Gabinete do Secretário	1
Diretor da Divisão de Renda Mercantil	FC-3	Departamento da Receita	1
Diretor da Divisão de Renda Imobiliária	FC-3	Departamento da Receita	1
Diretor da Divisão de Rendas Diversas	FC-3	Departamento da Receita	1
Diretor da Divisão de Arrecadação	FC-4	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Contrôle da Fiscalização	FC-4	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Cadastro Mercantil	FC-5	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Instrução e Lançamento da Renda Mercantil	FC-5	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Lançamento e Contrôle das Rendas Diversas	FC-5	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Cadastro e Instrução de Processos	FC-5	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Apôio à Fiscalização	FC-5	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Perícias e Pesquisas Fiscais	FC-5	Departamento da Receita	1
Chefe da Seção de Inscrição e Anotações	FC-6	Departamento da Receita	1
Chefe da Seção de Autenticação de Livros e Documentos	FC-6	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Aferição e Fiscalização	FC-5	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Mecanização, Revisão e Baixa	FC-7	Departamento da Receita	1
Chefe da Seção de Fiscalização Itinerante	FC-7	Departamento da Receita	1
Chefe da Seção de Postos Fiscais	FC-7	Departamento da Receita	1
Coletor	FC-7	Departamento da Receita	5
Chefe da Seção de Instrução de Processo	FC-8	Departamento da Receita	1
Chefe da Seção de Lançamento da Renda Mercantil	FC-8	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Cadastro Imobiliário	FC-5	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Pesquisas e Avaliação	FC-5	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Lançamento	FC-5	Departamento da Receita	1
Chefe do Serviço de Instrução Fiscal	FC-5	Departamento da Receita	1
Chefe da Seção de Cadastro e Registro	FC-8	Departamento da Receita	1
Chefe da Seção de Levantamento	FC-8	Departamento da Receita	1
Diretor da Divisão de Liquidação	FC-4	Departamento da Despesa	1
Diretor da Divisão de Exame de Contas	FC-4	Departamento da Despesa	1
Chefe do Serviço de Tomada de Contas	FC-5	Departamento da Despesa	1
Chefe do Serviço de Contrôle de Adiantamento	FC-6	Departamento da Despesa	1
Diretor da Divisão de Centralização	FC-3	Coord. do Sistema de Contabilidade	1
Diretor da Divisão de Escrituração	FC-3	Coord. do Sistema de Contabilidade	1
Chefe do Serviço de Centralização Patrimonial e Financeira	FC-5	Coord. do Sistema de Contabilidade	1
Chefe do Serviço de Organização Contábil	FC-5	Coord. do Sistema de Contabilidade	1
Chefe do Serviço de Contabilidade Orçamentária e Financeira	FC-5	Coord. do Sistema de Contabilidade	1
Chefe do Serviço de Contabilidade Patrimonial	FC-5	Coord. do Sistema de Contabilidade	1
Chefe do Serviço de Mecanização	FC-7º	Coord. do Sistema de Contabilidade	1
Diretor do Departamento do Patrimônio	FC-3	Departamento do Patrimônio	1
Auditor-Chefe	FC-3	Auditoria	1

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL

TITULO I

DA COMPETENCIA E DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CAPITULO I

DA COMPETENCIA

Art. 1o. - Os assuntos compreendidos na competência da Secretaria de Finanças são os relacionados com a Receita, Despesa, Contabilidade, Administração Fazendária, Financeira e Patrimonial e Auditoria Financeira, do Distrito Federal.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2o. - Compõem a estrutura da Secretaria de Finanças, além do Gabinete e do Serviço de Administração, os seguintes órgãos:

A - ORGÃOS CENTRAIS:

I - Departamento da Receita;
II - Departamento da Despesa;
III - Coordenação do Sistema de Contabilidade;
IV - Departamento do Patrimônio e
V - Auditoria

B - ORGÃOS DE NATUREZA LOCAL:

I - Coletorias;
II - Inspetorias Fiscais

C - ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA:

I - Sem personalidade Jurídica:

- Loteria de Brasília (LOB).

II - Com personalidade Jurídica:

a) Banco Regional de Brasília (BRB);
b) Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central
(CODEPLAN)

D - ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA:

I - Junta de Recursos Fiscais;
II - Comissão de Campanhas de Incentivo à Arrecação.

Art. 3o. - O Secretário de Finanças disporá de uma Assessoria Fazendária, à qual caberá realizar estudos, dar pareceres em processos ou elaborar normas, visando ao cumprimento das atividades deferidas à Secretaria de Finanças.

Art. 4o. - O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assistência ao titular da pasta em suas tarefas técnicas e administrativas, competindo-lhes:

I - representar social e politicamente o Secretário;
II - preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
III - executar as tarefas de relações públicas de interêsse da Secretaria.

§ 1o. - O Gabinete do Secretario será dirigido por um Chefe de Gabinete.

§ 2o. Integra o Gabinete o Serviço de Administração que tem por finalidade coordenar dentro do âmbito da Secretaria, os órgãos setoriais dos diversos sistemas.

Art. 5o. - O Serviço de Administração tem a seguinte estrutura:

I - Seção de Pessoal;
II - Seção de Material e Transportes;
III - Seção de Comunicações, Arquivo e Documentação;
IV - Seção Financeira.

Art. 6o. - A Seção de Pessoal, órgão setorial do Sistema de Pessoal, diretamente subordinado ao Serviço de Administração e vinculado, para fins normativos, de contrôle técnico e supervisão específica, à Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, compete:
a) - cumprir e, quando fôr o caso, fazer cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Pessoal;
b) - manter os assentamentos individuais básicos da vida funcional dos servidores da Secretaria;
c) - manter fichário de contrôle da lotação nominal e numérica;
d) - expedir guias de exame médico;
e) - receber as fôlhas de presença dos diversos órgãos, elaborando a fôlha geral de frequência;
f) - conceder e controlar férias e sua acumulação, sálario família, licenças para tratamento de saúde do servidor ou de pessoa de sua família, licenças à gestantes, afastamento por motivo de gala, nojo e serviço obrigatório por lei;
g) - encaminhar, mensalmente, à Coordenação do Sistema do Pessoal tôdas as ocorrências da vida funcional dos servidores lotados na Secretaria, especialmente as referidas na alínea anterior;
h) - informar e encaminhar à Coordenação do Sistema de Pessoal todos os requerimentos que digam respeito aos servidores lotados na Secretaria a que não sejam de sua exclusiva competência.

Art. 7o. - A Seção de Material e Transportes, órgão setorial dos Sistemas de Material e Transportes, diretamente subordinado ao Serviço de Administração e vinculada, para fins normativos, contrôle técnico e supervisão específica às Coordenações dos Sistemas de Material e de Transportes da Secretaria de Administração, compete:

a) - requisitar, receber e distribuir o material permanente e de consumo necessário à Secretaria;
b) - manter pequeno estoque de material;
c) - propor à Coordenação do Sistema de Material o recolhimento do material inservível ou em desuso;
d) - manter a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais, para efeito de previsão das necessidades e contrôle dos gastos;
e) - providenciar a recuperação do material permanente, quando fôr o caso;
f) - controlar a utilização dos veículos e o consumo de combustiveis e lubrificantes;
g) - manter entendimentos com a Garagem Central para reposição de peças, acessórios, artefados de borracha, reparação e recuperação de veículos;
h) - manter entendimentos com a Coordenação do Sistema de Transportes, objetivando as requisições de conbustíveis e lubrificantes;
i) - distribuir as requisições de combustíveis e lubrificantes, destinadas aos veículos a serviço da Secretaria;
j) - controlar a quilometragem percorrida e o desgaste dos veículos, para fins de lubrificação e manutenção, enviando-os à Garagem Central, segundo as normas em vigor;
l) - elaborar o relatório anual das suas atividades.

Art. 8o. - A Seção de Comunicações, Arquivo e Documentação, diretamente subordinada ao Serviço de Administração e vinculada, para fins normativos, contrôle técnico e supervisão específica, à Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade da Secretaria de Administração, compete:

a) - cumprir e quando fôr o caso, fazer cumprir as normas baixadas pela Coordenação de Racionalização e Produtividade da Secretaria de Administração;
b) - receber, registrar, distribuir, expedir e controlar o andamento de documentos na Secretaria, prestando informações aos interessados;
c) - arquivar os documentos de uso constante da Secretaria e, após dois anos enviá-los ao Arquivo Geral;
d) - efetuar as juntadas e apensações em processos;
e) - colecionar, encadernar e arquivar publicações e recortes de interêsse da Secretaria;
f) - elaborar o relatório anual de suas atividades;

Art. 9o. - A Seção Financeira, órgão setorial dos sistemas de orçamento, contabilidade e estatística, diretamente subordinada ao Serviço de Administração e vinculada, para fins normativos, técnico e supervisão específica, à Coordenação de Planos e Recursos da Secretaria do Govêrno e à Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finanças, compete:

a) - cumprir e, quando fôr o caso, fazer cumprir as normas baixadas pela Coordenação de Planos e Recursos e pela Coordenação do Sistema de Contabilidade;
b) - emitir notas de empenho da Secretaria
c) - iniciar e dar andamento aos processos de adiantamentos de interêsse da Secretaria, instruindo-os quando às exigências a serem observadas;
d) - manter contrôle de tôdas as dotações orçamentárias da Secretaria,
e) - enviar à Coordenação do Sistema de Contabilidade todos os elementos necessários à contabilização centralizada;
f) - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria;
g) - elaborar o relatório anual das suas atividades.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA, FINALIDADE E COMPETENCIA DOS ÓRGAOS CENTRAIS

CAPÍTULO I

DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

Art. 10o. - O Departamento da Receita tem por finalidade promover, regular, orientar, dirigir, controlar e fiscalizar a arrecadação das rendas do Distrito Federal.

Art. 11o. - O Departamento da Receita tem a seguinte estrutura:

I - Divisão de Tributos Diversos;
II - Divisão de Tributos Imobiliários;
III - Divisão de Fiscalização;
IV - Divisão de Arrecadação e
V - Seção de Expediente e Arquivo.

Art. 12o. - A Divisão de Tributos Diversos compete, bàsicamente, exercer, através das unidades administrativas que lhe são subordinadas, as atividades de tributação, cadastro fiscal, lançamento de tributos e contrôle da arrecadação, relativamente aos Impostos sôbre Circulação de Mercadorias e Impostos sôbre Serviços.

Parágrafo único - Compete-lhe, ainda, disciplinar e controlar a arrecadação do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e do Departamento Agropecuário, bem como das outras rendas que vierem a ser devidas por fôrça do Código Tributário.

Art. 13o. - A Divisão de Tributos Diversos compreende:

I - Serviço de Instrução Processual;
II - Serviço de Cadastro;
III - Serviço de Lançamento e Contrôle;
IV - Serviço de Posturas e Rendas Diversas.
Art. 14 - Ao Serviço de Instrução Processual compete, específicamente, instruir e relatar os processos relativos aos autos de infração e recursos voluntários, bem como os relativos à isenção, redução ou reclamações sôbre impostos lançados e, ainda, os processos que envolvam matéria fiscal.

Art. 15 - O Serviço de Instrução Processual compreende:

I - Seção de Preparo e Julgamento e
II - Seção de Favores Fiscais.

Art. 16o. - A Seção de Preparo e Julgamento compete:

a) instruir os processos relativos aos autos de infração lavrados, relatando-os para julgamento em primeira instância;
b) instruir os processos referentes aos recursos voluntários, para encaminhamento à Junta de Recursos Fiscais;

c) promover a lavratura de têrmos aditivos de revelia e de fiança;
d) notificar os interessados das decisões de primeira instância, proferidas em processos administrativos fiscais;
e) organizar fichário de contribuintes reincidentes, para efeito de gradação de multas;
f) coligir e organizar ementário de decisões administrativas ou judiciais, relativas aos tributos de sua competência;
g) propôr normas sôbre os assuntos de sua competência.

Art. 17o. - À Seção de Favores Fiscais compete:

a) examinar e informar os processos relativos a consultas sôbre matéria fiscal controvertida;
b) examinar os pedidos de isenção e de redução de tributos de sua competência;
c) examinar processos relativos à restituições de tributos;
d) examinar os processos relativos a parcelamento de débitos;
e) promover a divulgação das decisões ou julgados de caráter normativo, para conhecimento e orientação do fisco e dos contribuintes;
f) organizar e manter fichário das isenções e outros favores fiscais concedidos.

Art. 18o. - Ao Serviço de Cadastro compete, bàsicamente, organizar e manter atualizado o cadastro fiscal dos contribuintes dos impostos sôbre Circulação de Mercadorias e sôbre serviços de qualquer natureza, e executar, através das unidades competentes de sua estrutura, tô-

das as atividades compreendidas no âmbito de sua competência.

Art. 19o. - O Serviço de Cadastro compreende:

I - Seção de Inscrição;
II - Seção de Autenticação;
III - Seção de Revisão e Baixa de Pagamento.

Art. 20o. - À Seção de Inscrição compete, especificamente:
a) executar os serviços relacionados com o cadastro de contribuintes do impôsto sôbre Circulação de Mercadorias e do Impôsto sôbre Serviços:
b) expedir alvarás de funcionamento do comércio e da indústria, regularmente estabelecidos, do comércio ambulante, provisório, eventual e das feiras livres, assim como das emprêsas prestadoras de serviços profissionais autônomos;

- expedir certificados e dar baixa em inscrição de contribuintes;
d) - anotar as alterações cadastrais, promovidas pelos contribuintes ou verificadas em ação fiscal;
e) - manter intercâmbio de informações fiscais com outros órgãos e repartições públicas;
f) - organizar e manter atualizado o fichário de contribuintes, de acôrdo com o seu ramo de atividades;
g) - informar processos sôbre assuntos de sua competência.

Art. 21 - À Seção de Autenticação compete, especificamente:

a) - autorizar a impressão de documentos fiscais;
b) - receber, autenticar e registrar os livros e documentos fiscais, relativos aos tributos de sua competência;
c) - prestar informações para a expedição de certidões;
d) - conceder autorização para o uso de máquinas registradoras;
e) - informar processos sôbre assuntos de sua competência.

Art. 22 - À Seção de Revisão e Baixa de Pagamento, compete; especificamente;

a) - creditar aos contribuintes, em ficha própria, o pagamento de tributos;
b) - controlar os créditos do Imposto de Circulação de Mercadorias dos contribuintes;
c) - comunicar à Divisão de Fiscalização o atrazo de contribuintes no recolhimento de tributos;
d) - promover a entrega aos contribuintes dos avisos de lançamentos;
e) - informar processos sôbre assuntos de sua competência.

Art. 23 - Ao Serviço de Lançamento e Contrôle compete, especificamente:

I - efetuar o lançamento de tributos, quando fôr

sôbre Circulação de Mercadorias e sôbre Serviços de qualquer natureza;

II - proceder aos cálculos e ao contrôle dos pagamentos, nos procesos de parcelamento de tributos;
III - expedir guias de recolhimento de tributos e multas, quando fôr o caso;
IV - propor restituições de ofício;
V - promover a emissão de avisos de lançamentos dos tributos de sua competência, quando fôr o caso;
VI - instruir e relatar processos relativos a reclamações contra lançamento de tributos;
VII - informar procesos sôbre assuntos de sua competência.

Art. 24 - Ao Serviço de Posturas e Rendas Diversas compete, especificamente:
I - elaborar as escalas de plantão de farmácias e drogarias;
II - Fixar e controlar o horário de funcionamento do comércio e industria, regularmente estabelecidos, bem como o das emprêsas prestadoras de serviço e o dos trabalhadores autônomos;
III - expedir alvarás, cobrar as taxas correspondente das bancas de jornais e revistas;
IV - orientar, supervisionar e controlar, na forma estabelecida em regulamento, os assuntos referentes aos contribuintes do comércio ambulante, eventual, provisório e de feiras livres;
V - disciplinar e controlar a arrecadação das rendas provenientes do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, do Departamento Agro-pecuário e das taxas, assim como outras rendas que vierem a ser criadas pelo Código de Posturas do Distrito Federal;
VI - expedir certidões;
VII - informar processos sôbre assuntos de sua competência.

SEÇÃO II

DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Art. 25 - A Divisao de Tributos Imobiliários compete, básicamente, exercer, através das unidades administrativas que lhe são subordinadas, as atividades de cadastro fiscal de imóveis, de contrôle e lançamento dos tributos imobiliários e de contribuição de melhoria, bem como, a avaliação de bens e direitos e a aplicação de multas por infração ao Código Tributário e seus regulamentos.

Art. 26 - A estrutura da Divisão de Tributos Imobiliários compreende:

I - Serviço de Cadastro Imobiliário;
II - Serviço de Pesquisa e Avaliação;
III - Serviço de Lançamento e
IV - Serviço de Instrução Fiscal.

Art. 27 - Ao Serviço de Cadastro Imobiliário compete a cooordenação das seções componentes de sua estrutura para execução das atividades de registro, inscrição, lançamento e avaliação dos imóveis do Distrito Federal;

Art. 28 - O Serviço de Cadastro Imobiliário compreende:

I - Seção de Cadastro e Registro e
II - Seção de Levantamentos.

Art. 29 - À Seção de Cadastro e Registro compete:
a) - preenher as fichas cadastrais, com dados obtidos através da inscrição imobiliária ou de levantamentos efetuados pela seção competente;
b) - arquivar as fichas cadastrais, por setores de utilização;
c) - assentar nas fichas os registros de alterações;
d) - registrar nas fichas os valôres prediais e territoriais para efeito de cobrança dos impostos imobiliários;
e) - remeter, nas épocas próprias, as fichas cadastrais ao Serviço de Lançamento, para efeito de lançamento dos tributos imobiliários;
f) - manter o arquivo nominal dos proprietários de imóveis do Distrito Federal;
g) - manter o arquivo de mapas e plantas de interêsse da Divisão;
h) - anotar nas fichas cadastrais os melhoramentos públicos geradores de obrigações tributárias;
i) - informar processos e fornecer elementos para expedição de certidões;

Art. 30 - À Seção de Levantamento compete:

a) - proceder ao levantamento dos terrenos urbanos e das edificações concluidas, em construção ou em demolição, anotando fatores intrínsecos e estrinsicos que influenciem no processo de avalização;
b) - proceder ao levantamento dos dados constantes dos alvarás de construção e das cartas de "habite-se";
c) - proceder ao levantamento dos proprietários de imóveis, anotando domicílio fiscal, natureza do título de propriedade e outros fatores necessários à inscrição imobiliária "ex-officio";
d) - proceder a vistorias em imóveis, para fins de cobrança de impostos, sua redução, acréscimo ou isenção;
e) - proceder a levantamentos junto aos cartórios de notas, de registro de imóveis, de registro de títulos e documentos, bem como junto aos órgãos competentes do poder Público e, ainda, junto a emprêsas privadas, visando a fornecer elementos para o preenchimento ou o registro de alterações da ficha cadastral;
f) - informar processos e fornecer elementos para a expedição de certidões.

Art. 31 - Ao Serviço de Pesquisa e Avaliação compete:

a) - pesquisar e analisar as variações do mercado imobiliário;
b) - coletar e analisar as variações dos preços de materiais de construção, de mão de obra e da prestação de serviços ligados à construção civil;
c) -coletar e analisar preços de imóveis e rendas auferidas sôbre imóveis;
d) - deduzir, adaptar ou dotar fórmulas a serem utilizadas nos processo de avaliação, estabelecendo as normas que considerar convenientes;
e) - avaliar bens e direitos, emitindo laudos de avaliação;
f) - propor a pauta anual de valores prediais e territoriais;
g) - calcular a valorização de imóveis resultantes da execução de obras públicas do Distrito Federal, para efeito de cobrança da contribuição de melhoria;
h) - opinar em procesos de inventários, fornecendo à Procuradoria Geral laudos de avaliação de bens e direitos sujeitos à tributação;
i) - informar processos fiscais e fornecer elementos para a expedição de certidões.

Art. 32 - Ao Serviço de Lançamentos compete:

a) - efetuar o lançamento dos impostos imobiliários e da contribuição de melhoria;
b) - promover a arrecadação dos impostos de transmissão;
c) - elaborar e encaminhar aos Serviços Mecanizados as relações de lançamento, para emissão de avisos e róis de lançamento;
d) - fiscalizar a arrecadação dos tributos junto aos cartórios de notas, de registros de imóveis e de títulos e documentos, bem como junto às Varas de Família, Orfãos, Menores e Sucessões;

e) - emitir guias de pagamento de tributos e multas;
f) - calcular a diferença, não recolhida, do impôsto de transmissão, notificando os respectivos devedores;
g) - efetuar o cálculo dos débitos, nos processos de parcelamento;
h) - propor as restituições de oficio;
i) - emitir relações de débitos a serem inscritos na dívida ativa;
j) - propor o calendário de cobrança dos tributos;
l) - informar processos fiscais e fornecer elementos para expedição de certidões.

Art. 33. - Ao Serviço de Instrução Fiscal compete:

a) - manter o contrôle dos procesos e documentos recebidos ou expedidos;
b) - instruir os processos relativos a pedidos de certidão, de impugnação de crédito fiscal, de restituição, de parcelamento de débitos, bem como as reclamações contra o lançamento e as consultas sôbre matéria tributária, relatando-os e oferecendo parecer para julgamento em primeira instância;
c) - instruir os processos relativos a pedidos de isenção, de reconhecimento de imunidade tributária, bem como os recursos voluntários a serem encaminhados à Junta de Recursos Fiscais.
d) - propor as multas por infração ao sistema tributário e a seus regulamentos;
e) - promover ou solicitar diligências em processos;
f) - propor a lavratura de têrmos aditivos e lavrar têrmos de revelia e de fiança.
g) - notificar os interessados das decisões de primeira instância e fazer cumprí-las;
h) requerer aos cartórios de notas, de registro de imóveis e de títulos e documentos, em nome e no Interêsse da Fazenda do Distrito Federal, as certidões e informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

i) examinar em cartório, livros, documentos e registros;

j) fiscalizar o cumprimento dos prazos legais e regulamentares;

l) informar processos e expedir as certidões de competência da Divisão.

SEÇÃO III

DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 34 - À Divisão de Fiscalização compete, basicamente, fiscalizar, através das unidades que lhe são subordinadas, a arrecadação dos tributos e a circulação de mercadorias dentro do território do Distrito Federal, bem como manter postos fiscais e agentes fiscais itinerantes.

Art. 35 - A estrutura da Divisão de Fiscalização compreende:

a) Orgãos Centrais;

I) - Serviços Técnicos de Fiscalização:

II- Serviço de Bens Apreendidos e

III - Serviço de Apoio à Fiscalização.

b) Orgãos Locais:

I - Inspetoria Fiscal.

Art. 36 - Ao Serviço Técnico de Fiscalização compete:

a) estudar e propor métodos e processos a serem adotados na fiscalização de tributos;

b) receber e analizar os relatórios das agentes fiscais e oferecer parecer conclusivo sôbre a sua produtividade;

c) receber, analisar e arquivar, devidamente classificados, os resumos estatísticos sôbre a arrecadação proveniente de intimação, notificação, auto de infração, para efeitos de contrôle da formação do Fundo de Incentivo à Produtividade;

d) registrar os autos de infração ou de apreensão, controlar o andamento deles e encaminhá-los ao órgão encarregado de julgamento em primeira instância;

e) acompanhar e analisar as decisões das Inspetorias Fiscais, sugerindo providências que visem à sua uniformização;

f) informar e controlar os processos oriundos das Inspetorias Fiscais;

g) promover pesquisas e estudos sôbre preços visando à elaboração ou alteração da Pauta dos Valôres mínimos e da Tabela de Lucros Presumidos.

Art. 37- Ao Serviço de Bens Apreendidos compete:

a) receber e manter sob sua guarda e responsabilidade as mercadorias ou produtos, apreendidos pelo Fisco;

b) liberar os bens apreendidos, após a sua regularização perante o Fisco;

c) organizar e manter registro dos bens apreendidos e inventariá-los periòdicamente;

d) dar destino aos produtos e mercadorias deterioráveis, apreendidos, na forma dos regulamentos;

e) organizar e promover os leilões públicos dos bens apreendidos, fixando, inclusive, o lance inicial;

f) expedir guias de recolhimento de depósitos, tributos, cauções ou multas;

g) propôr as restituições dos saldos devidos em processos de leilões;

h) instruir os processos relativos aos autos de apreensão, para julgamento de primeira instância;

i) fornecer elementos para a expedição de certidões;

j) informar processos sôbre assuntos de sua competência;

Art. 38 - Ao Serviço de Apôio à Fiscalização compete bàsicamente, orientar, dirigir e supervisionar as atividades técnicas dos postos fiscais e dos agentes itinerantes da fiscalização e o contrôle de funcionamento dos aparelhos de radiofonia.

Art. 39 - O Serviço de Apôio à Fiscalização compreende:

I - Seção de Póstos Fiscais;

II - Seção de Documentário Fiscal e

III - Seção de Radiofonia.

Art. 40 - À Seção de Postos Fiscais compete:

a) orientar, dirigir e controlar o funcionamento dos Postos Fiscais;

b) organizar as escalas de plantão e rodízio, assim como propor a lotação e movimentação do pessoal, em exercício nos Postos Fiscais;

c) fiscalizar e controlar a entrada de mercadorias, no território do Distrito Federal, bem como a sua saída dêle;

d) apreender as mercadorias sujeitas ao pagamento de tributos, quando em situação irregular para com o fisco, encaminhando-as ao Serviço de Bens Apreendidos;

e) promover, quando fôr o caso, a arrecadação de tributos;

f) providenciar o recolhimento, nos prazos fixados, dos tributos arrecadados pelos Postos Fiscais;

g) elaborar o Boletim diário de arrecadação e o balancete mensal das operações nos Postos Fiscais, remetendo-os nos prazos fixados, aos órgãos competente;

Art. 41 - À Seção de Documentário Fiscal compete:

a) - receber, examinar, separar e classificar as Notas Fiscais, Notas de Vendas ou outros documentos de interêsse da fiscalização;

b) - encaminhar os documentos, após as providências da alínea anterior, às Inspetorias Fiscais;

Art. 42 - À Seção de Radiofonia compete:

a)- controlar o funcionamento dos aparelhos de radiofonia, existentes nas viaturas e órgãos do Departamento da Receita;

b) - propor normas para funcionamento dos aparelhos existentes, bem como promover a inscrição e a autorização do órgão federal competente, para os que vierem a ser adquiridos;

c) - proceder aos reparos e concertos dos aparelhos de radiofonia.

Art. 43 - Às Inspetorias Fiscais compete, nos limites de suas jurisdições:

I - executar a política fiscal, determinada pelas autoridades fazendárias;
II - organizar e manter atualizado o cadastro fiscal dos contribuintes, de acordo com os elementos fornecidos pelo órgão encarregado do cadastro fiscal;
III - manter o contrôle do recolhimento de tributos, efetivado através de qualquer procedimento fiscal;
IV - receber e analisar os relatórios dos Agentes Fiscais, lotados na Inspetoria, encaminhando-os devidamente informados, ao órgão competente;
IV - receber e analisar os relatórios dos Agentes Fiscais, lotados na Inspetoria, encaminhando-os devidamente informados, ao órgão competente;

V - manter sempre que possivel, plantão diário de Agentes Fiscais para assistência e orientação dos contribuintes;

VI - receber, numerar, registrar e controlar o andamento de papeis, documentos e processos;

VII - registrar os fatos relativos à vida funcional dos servidores;

VIII - zelar pelos bens móveis sob sua responsabilidade;

IX - promover a movimentação e rodízio dos agentes fiscais, de acôrdo com a conveniência do serviço;

X - manter arquivada e classificada a jurisprudência e a legislação fiscais;

XI - expedir guias de remessa e de trânsito de mercadorias;

XII - registrar, controlar e encaminhar, devidamente formalizados ao Serviço Técnico de Fiscalização, os autos de infração e apreensão lavrados;

XIII - receber, controlar e distribuir aos agentes fiscais o documentário fiscal, remetido pelo Serviço de Apoio à Fiscalização;

XIV - organizar e manter o fichário de contribuintes infratores, a fim de fornecer aos agentes fiscais subsídios à sua ação, de conformidade com os antecedentes registrados;

XV - realizar perícias fiscais, para efeito de baixa de inscrição;

XVI - promover a execução das medidas pertinentes à legislação metrológica;

XVII - fiscalizar o cumprimento da escala de plantão pelas farmácias e drogarias;

XVIII - exercer a fiscalização dos tributos de competência da Divisão de Fiscalização;

XIX - fiscalizar o trânsito de mercadorias em estradas ou vias internas de comunicação e ainda atuar junto às Estações Ferroviárias, às Rodoviárias, Aéreas ou em qualquer lugar em que se recebam ou despachem mercadorias ou produtos;
XX - dirigir, orientar e controlar a fiscalização das atividades do comércio ambulante, provisório e de feiras livres;
XXI - informar os processos de sua competência.

Art. 44 - As Inspetorias Fiscais, em número de 4 (quatro), serão localizadas nas Regiões Administrativas:

I - Brasília
II - Taguatinga
III - Sobradinho e
IV - Núcleo Bandeirante

§ 1o. - As áreas jurisdicionais das Inspetorias Fiscais serão delimitadas em ato do Diretor do Departamento da Receita.

§ 2o. - A ação das Inspetorias Fiscais, excepcionalmente, poderá se estender a qualquer parte do território do Distrito Federal, desde que se trate de procedimento fiscal de emegência, obedecidas as instruções a serem baixadas pelo Diretor do Departamento da Receita.

Art. 45 - A função, em comissão, de Inspetor Fiscal será exercida sempre que possível por Fiscais de Rendas.

SEÇÃO IV

DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Art. 46 - À Divisão de Arrecadação compete, bàsicamente, proceder à arrecadação e ao recolhimento dos tributos e demais rendas do Distrito Federal, bem como, à administração da dívida ativa e ao contrôle estatístico da arrecadação.

Art. 47 - A estrutura da Divisão de Arrecadação compreende:

I - Serviço de Recebedoria
II - Serviço de Dívida Ativa e
III - Serviço de Contrôle de Arrecadação.

Art. 48 - Ao Serviço de Recebedoria compete:

a) - receber e controlar a receita arrecada pelas Coletorias, Postos Fiscais e outras estações arrecadadoras, devidamente credenciadas como agentes arrecadadores;
b) - receber, à boca do cofre, as rendas que sejam de sua competência arrecadar;
c) - recolher, diàriamente, aos estabelecimentos de créditos oficiais, o produto dos recebimentos referentes ao dia anterior;
d) - remeter, diàriamente, ao Serviço de Contrôle da Arrecadação, dentro da primeira hora de expediente, o Boletim de Remessa da Arrecadação do movimento do dia anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes;
e) - remeter, diàriamente, à Divisão do Tesouro cópia do Boletim de Remessa de Arrecadação do movimento do dia anterior;
f) - escriturar o Caixa-Geral;
g) - orientar, supervisionar e controlar as atividades das Coletorias;
h) - propor a delimitação das áreas jurisdicionais das Coletorias;
i) - propor a movimentação do pessoal das Coletorias;
j) - orientar os órgãos e agentes arrecadadores na aplicação das leis, regulamentos e normas fiscais;
l) - informar processos sôbre assuntos de sua competência.
competência.

Art. 49 - As Coletorias, órgãos de natureza local, para fins de contrôle técnico normativo, integram a estrutura do Serviço de Recebedoria.

Parágrafo único - As Coletorias em número de 9 (nove) tem a seguinte localização:

a) - 3 (três), na Região Administrativa de Brasília;
b) - 1 (uma), na Região Administrativa de Taguatinga;
c) - 1 (uma), na Região Administrativa do Gama;
d) - 1(uma), na Região Administrativa de Sobradinho;
e) - 1(uma), na Região Administrativa de Planaltina;
f) - 1(uma), no Setor de Indústria e Abastecimento e
g) - 1(uma), no Núcleo Bandeirante.

Art. 50 - Às Coletorias compete, nos limites de suas respectivas áreas juriscidionais:

a) - arrecadar as rendas do Distrito Federal e tôda e qualquer receita que, legalmente, lhe competir;
b) - controlar e classificar a receita arrecadada;
c) - organizar, de acôrdo com as rubricas orçamentárias, demonstrativos mensais e anuais da receita arrecadada;
d) - intimar os contribuintes, nos processos fiscais que lhes forem encaminhados por outros órgãos do Departamento da Receita;
e) - executar as atividades de administração geral e tarefas necessárias ao seu funcionamento, de acôrdo com a orientação dos órgãos competentes;
f) - informar os processos sôbre assuntos de sua competência.

Art. 51 - As áreas jurisdicionais das Coletorias, serão delimitadas por ato do Diretor do Departamento da Receita.

Art. 52 - A função, em comissão, de Coletor será exercida, sempre que possível, por Exatores.

Art. 53 - Ao Serviço da Dívida Ativa compete, especificamente, exercer as seguintes atividades:

a) - promover a inscrição da dívida ativa e manter os assentamentos individualizados dos devedores da Fazenda do Distrito Federal;
b) - promover a cobrança amigável da dívida ativa e fornecer aos órgãos competentes os elementos necessários a sua cobrança judicial;
c) - organizar demonstrativos da inscrição da dívida ativa e encaminhá-los à Coordenação do Sistema de Contabilidade;
d) - proceder à baixa da dívida ativa cobrada, amigável ou judicialmente.
e) - elaborar e encaminhar aos serviços mecanizados as relações para emissão de avisos e preparo de róis de cobrança;
f) - instruir os processos de cobrança da dívida ativa;
g) - propor a lavratura de têrmos aditivos;
h) promover ou solicitar diligências em processos;
i) - lavrar têrmos de revelias;
j) - expedir certidões.

Art. 54 - Ao Serviço de Contrôle da Arrecadação compete, especificamente, exercer as seguintes atividades:

a) - elaborar estudos comparativos do crescimento vegetativo da receita, mensal e anualmente;
b) - verificar e analisar as causas determinantes da variação da receita.
c) - proceder a estudos, visando a fixação dos coeficientes técnicos do crescimento anual da receita;
d) - proceder à escrituração da receita arrecadada;
e) - receber, controlar, conferir ou glosar os conhecimentos de arrecadação, promover as retificações necessárias e a responsabilidade dos agentes arrecadadores;
f) - elaborar mapas e gráficos comparativos das rendas arrecadadas;
g) - elaborar, para utilização pela Secretaria do Govêrno, a previsão da receita orçamentária e tributária;
h) - elaborar o boletim diário da arrecadação;
i) remeter à Coordenação do Sistema de Contabilidade os demonstrativos e documentos da arrecadação;
j) - informar processos sôbre assuntos de sua competência.

SEÇÃO V

DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

Art. 55 - A Seção de Expediente e Arquivo, subordinada diretamente ao Diretor do Departamento da Receita compete, especìficamente, executar as seguintes atividades:

a) - manter, rigorosamente em dia, o contrôle dos processos recebidos ou expedidos pelo Departamento;
b) - executar os trabalhos administrativos, ordenados pelo Diretor do Departamento;
c) - colecionar as publicações de leis, decretos e outros atos de interêsse do Departamento;
d) - coligir os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária do Departamento;
e) - controlar os recursos orçamentários destinados ao Departamento, coordenando-se para êste fim com a Seção Financeira do Serviço de Administração;
f) - acompanhar o processamento e a aquisição do material necessário ao funcionamento do Departamento, bem como fazer as requisições;
g) - manter o contrôle físico dos bens móveis existentes no Departamento;
h) coligir os elementos necessários ao relatório anual das atividades do Departamento.

CAPÍTULO II

DO DEPARTAMENTO DA DESPESA

Art. 56 - O Departamento da Despesa tem por finalidade a administração da despesa do Distrito Federal e o preparo de elementos e processamento do pagamento do pessoal civil inativo, pensionista e em disponibilidade.

Art. 57 - A estrutura do Departamento da Despesa compreende:

I - Divisão de Liquidação;
II - Divisão do Tesouro e

III - Seção de Expediente e Arquivo.

Art. 58 - A Divisão de Liquidação compete, basicamente, controlar, processar e promover a liquidação dos compromissos do Distrito Federal.

Art. 59 - A estrutura da Divisão de Liquidação compreende:

I - Serviço de Contrôle de Créditos e Empenhos e

II - Serviço de Preparo de Pagamento.

Art. 60 - Ao Serviço de Contrôle de Créditos e Empenhos compete:
a) escriturar e controlar as dotações, consignadas no orçamento do Distrito Federal;

b) escriturar os créditos adicionais, que forem abertos no decurso do ano financeiro;

c) movimentar os créditos, à vista dos processos de pagamento;

d) escriturar as despesas empenhadas e classificá-las, nos respectivos processos;
e) examinar os procesos que exijam anulação de créditos, procedendo às reversões necessárias;
f) elaborar, mensalmente, balancete da execução orçamentária e do orçamento de desembôlso;
g) informar e instruir processos de sua competência;
h) elaborar o relatório anual de suas atividades.

Art. 61 - Ao Serviço de Preparo de Pagamento compete:

a) conferir e processar as despesas do Distrito Federal;
b) processar a despesa do ano financeiro ou dos anos anteriores, para pagamento do pessoal civil ativo, inativo e pensionista de material, bem como de qualquer outra natureza;
c) informar os procesos que se relacionem com os pagamentos em consignação;
d) examinar, conferir e registrar os processos de licitação ou originários de despesas;
e) preparar ordens de pagamento;
f) instruir processos, para concessão de abono provisório aos aposentados;
g) preparar os processos relativos à expedição de títulos de inatividade aos servidores, ou à apostila dos mesmos;
h) promover, quando necessário, a revisão de processos de aposentadoria;
i) manter, rigorosamente atualizado, o registro de títulos de inatividade; respectivas apostilas;
j) estudar e informar os processos de servidores em disponibilidade, para fixação de proventos;
l) apreciar os pedidos de licença de inativos e pensionistas para residência no estrangeiro;
m) expedir certidões de títulos de inatividade, registrados no Serviço;
n) instruir os processos relativos à concessão de abono provisório aos pensionistas;
o) preparar os processos relativos à expedição de títulos de pensionistas ou à apostilas dos mesmos;
p) estudar os processos referentes à revisão e melhoria de pensão;
q) examinar os pedidos de alteração de nome de pensionista;
r) manter, rigorosamente atualizado, o registro de títulos de pensionistas e das respectivas apostilas;
s) passar certidão de títulos de pensionistas, registrados no Serviço;
t) elaborar fôlha de pagamento dos inativos e pensionistas;
u) fornecer elementos para a expedição de certidões;
v) informar e instruir processos de sua competência
x) elaborar o relatório anual de suas atividades

SEÇÃO II

DA DIVISÃO DO TESOURO

Art. 62 - A Divisão do Tesouro compete, basicamente, através das unidades integrantes de sua estrutura, efetuar o pagamento dos compromissos do Distrito Federal, o recebimento de créditos, de juros e de prêmios a que estão sujeitas as fianças recolhidas e manter sob sua guarda e responsabilidade os valôres que lhe forem confiados.

Art. 63 - A estrutura da Divisão do Tesouro compreende:
I - Serviço de Tesouraria Geral;
II - Serviço de Escrituração.

Art. 64 - Ao Serviço de Tesouraria Geral compete:

a) receber a receita proveniente de suprimentos de numerário, depósitos, cauções, fianças, operações de créditos ou de qualquer outra procedência;
b) efetuar recebimentos de créditos do Distrito Federal, em poder de terceiros ou de repartições públicas;
c) restituir fianças, cauções e depósitos, quando devidamente autorizado;
d) receber os juros dos títulos pertencentes ao Distrito Federal e entregar aos cauciónantes os cupons dos títulos caucionados;
e) receber as notificações de embargos, penhora, sequestro e quaisquer outros atos impeditivos ou suspensivos de pagamento de somas devidas pelo Distrito Federal, nos casos permitidos em lei, quando expedidos por autoridades competentes, levando-os em seguida, ao conhecimento Diretor da Divisão;
f) manter sob sua guarda e responsabilidade os valôres que lhes forem confiados;
g) manter registro especial de atos suspensivos ou impeditivos de pagamentos;
h) recolher as quantias ou valôres à disposição e à ordem do Poder Judiciário;
i) cobrar os prêmios a que estão sujeitas as fianças recolhidas;
j) recolher e pagar as importâncias devidas pelo Distrito Federal, em virtude de sentenças judiciais, e que estejam à disposição e à ordem do Poder Judiciário;

l) restituir as fianças; mediante precatórias;
m) promover os contatos com estabelecimentos de crédito, em assunto de sua competência;
n) informar os processos de sua competência;
o) depositar à conta do Distrito Federal, nas entidades bancárias, as importâncias recebidas
p) fornecer às Coletorias as estampilhas requisitadas;
q) preparar, diàriamente, boletim de recebimento e encaminhá-lo ao serviço de Escrituração e aos órgãos de contabilidade e reçeita;
r) organizar o balancete mensal de suas operações;
s) elaborar o relatório anual de suas atividades;

Parágrafo único - Ao Serviço de Tesouraria Geral compete, ainda, orientar, coordenar dirigir e fiscalizar as atividades da Seção de Pagadoria

Art. 65 - A Seção de Pagadoria compete:

a) receber suprimentos de numerários;
b) entregar os adiantamentos, expedindo, imediatamente, a necessária comunicação ao Diretor da Divisão;
c) pagar saques ou outros documentos de créditos de responsabilidade do Distrito Federal;
d) manter sob sua guarda e responsabilidade os valôres que lhe forem confiados;
e) pagar vencimentos remunerações, salários, proventos, pensões, ajudas de custo, diárias, gratificações, consignações e salários-família;
f) pagar processos referentes a despesa com fornecimento de materiais e prestações de serviços;
g) efetuar o pagamento de exercícios findos, reposições, restituições, restos a pagar, subvenções, auxílios e todos os demais pagamentos que não sejam privativos do Serviço de Tesouraria Geral;
h) - recolher ao Serviço de Tesouraria Geral as importâncias destinadas a pagamentos, que não forem reclamados;
i) - elaborar boletim diário dos pagamentos efetuados;
j) - organizar o balancete mensal de suas operações;
l) - manter cadastro atualizado de contratos comerciais, estatutos de sociedades anônimas, bem como de procurações, para qualificação de credor ou seu representante legal;
m) - informar processos de sua competência;
n) - elaborar o relatório anual de suas atividades.

Art. 66 - Ao Serviço de Escrituração compete, especificamente, o exercício das seguintes atividades:

a) - escriturar os Caixas Gerais e os Caixas Especiais do Serviço de Tesouraria Geral e Da Seção de Pagadoria;
b) - escriturar o movimento diário das contas bancárias da Prefeitura;
c) - elaborar diàriamente, boletim do movimento financeiro e encaminhá-lo ao Diretor da Divisão;
d) - preparar cheques e ofícios para pagamento de despesas, devidamente autorizados;
e) - conferir as prestações de contas do Serviço de Tesouraria Geral e da Seção de Pagadoria;
f) - comunicar ao Diretor da Divisão a existência de qualquer diferença nas prestação de contas;
g) - organizar o balancete mensal das operações da Divisão;
h) - informar processos de sua competência
i) - elaborar o relatório anual de suas atividades.

SEÇÃO III

DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

Art. 67 - A Seção de Expediente e Arquivo, subordinada diretamnte ao Diretor do Departamento da Despesa, compete, especìficamente, exercer as seguintes atividades;

a) - manter, rigorosamente em dia, o contrôle dos processos recebidos ou expedidos pelo Departamento;
b) - executar os trabalhos administrativos, ordenados pelo Diretor do Departamento;
c) - colecionar as publicações de leis, decretos ou outros atos de interêsse do Departamento;
d) - coligir os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária do Departamento;
e) - controlar os recursos orçamentários destinados ao Departamento, coordenando-se para êste fim com a Seção Financeira do Serviço de Administração;
f) - acompanhar o processamento e a aquisição do material necessário ao funcionamento do Departamento, bem como fazer as requisições;
g) - manter o contrôle físico dos bens móveis existentes no Departamento;
h) - coligir os elementos necessários ao relatório anual das atividades do Departamento.

CAPITULO III

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE

Art. 68 - A Coordenação do Sistema de Contabilidade, dirigida por um Coordenador, tem por finalidade contabilizar todos os atos e fatos resultantes da gestão financeira ou patrimonial do Distrito Federal e exercer a orientação normativa e o contrôle técnico dos órgãos descentralizados e centralizados integrantes do Sistema Administrativo do Distrito Federal.

Art. 69 - A estrutura da Coordenação do Sistema de Contabilidade compreende;

I - Assessoria Técnica e Normativa;
II - Divisão de Contabilidade;
III - Divisão de Exame de Contas;
IV - Serviço de Centralização e
V - Seção de Expediente e Arquivo.

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA TECNICA E NORMATIVA

Art. 70 - À Assessoria Técnica e Normativa, subordinada diretamente ao Coordenador, compete, especìficamente, o exercício das seguintes atividades:

I - elaborar normas para as tomadas de contas;
II - instruir e assistir, tècnicamente, os serviços de contabilidade do sistema;
III - estudar, elaborar e rever, periòdicamente o plano de contas do Distrito Federal e da Administração Descentralizada;
IV - analisar, interpretar e relatar os resultados econômicos e financeiros, de cada exercício, das administrações central e descentralizadas do Disrito Federal;
V - examinar e instruir as estruturas dos balancetes mensais do Distrito Federal e da Administração Descentralizada;
VI - realizar estudos e a implantação de organização contábil, para todos os órgaos do sistema;
VII - Assessorar o Coordenador do Sistema de Contabilidade em todas as suas atribuições;
VIII - informar processos e responder consultas;
IX - elaborar o relatório anual de suas atividades;

SEÇÃO II

DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Art. 71 - A Divisão de Contabilidade compete, bàsicamente, contabilizar todos os atos e fatos administrativos dos órgãos centralizados relativos a finanças, patrimônio, e a contabilização orçamentária em todos os seus estágios.

Art. 72 - A estrutura da Divisão de Contabilidade, compreende:

I - Serviço de Contabilidade Orçamentária;
II - Serviço de Contabilidade Financeira;
III - Serviço de Contabilidade Patrimonial
IV - Serviço de Mecanização Contábil.

Art. 73 - Ao Serviço de Contabilidade Orçamentária compete:

a) - contabilizar a previsão da receita e a fixação da despesa, de acôrdo com o orçamento anual;
b) - contabilizar e controlar os empenhos e a liquidação da despesa, nas diversas formas do orçamento;
c) - contabilizar os créditos adicionais;
d) - elaborar e conferir as fichas de lançamentos orçamentários;
e) - levantar, mensalmente, balancetes e organizar quadros demonstrativos do sistema orçamentário, evidenciando a despesa fixada e empenhada;
f) - fornecer, quando solicitados, elementos analíticos da execução orçamentária;
g) - apurar os "Restos a Pagar", de cada exercício, dentro das normas e prazos vigentes.
h) - levantar o balanço geral orçamentário do exercício bem como os respectivos quadros demonstrativos, coordenando-se para êste fim com a Secretaria do Govêrno;
i) - informar processos e responder consultas;
j) - elaborar o relatório anual de suas atividades;

Art. 74 - Ao Serviço de Contabilidade Financeira compete:

a) - contabilizar a receita lançada e a efetivamente arrecadada;
b) - contabilizar a despesa paga;
c) - contabilizar tôdas as operações de que resultem os créditos débitos de natureza financeira, com individualização do devedor e credor;
d) - elaborar e conferir as fichas de lançamento financeiro;
e) - fazer os lançamentos com individualização dos depósitos e saques bancários, das entradas e saídas de dinheiro das Tesourarias, Recebedorias, Pagadorias, Coletorias, Postos Fiscais, agentes arrecadadores ou servidores, devidamente credenciados para arrecadar tributos ou rendas;
f) - levantar, mensalmente, balancetes e organizar quadros demonstrativos dos sistema financeiro;
g) - levantar, anualmente, o balanço financeiro, bem como os respectivos quadros demonstrativos;
h) - informar processos e responder consultas;
i) - elaborar o relatório anual de suas atividades;

Art. 75 - Ao Serviço de Contabilidade Patrimonial compete, especificamente, executar as seguintes atividades;

a) - acompanhar e contabilizar as alterações verificadas no patrimônio, em virtude de execução orçamentária ou outros atos administrativos;
b) - efetuar os registros contábeis das contas de compensação;
c) - elaborar e conferir as fichas de lançamentos patrimoniais;
d) - efetuar os lançamentos das variações do patrimônio;
e) - registrar e controlar o movimento de material dos almoxarifados;
f) - levantar, mensalmente, balancetes e organizar quadros demonstrativos do registro patrimonial e das variações patrimoniais verificadas;
g) - levantar, anualmente, o balanço patrimonial e o demonstrativo das variações patrimoniais e demais quadros elucidativos;
h) - promover a incorporação dos resultados econômicos apresentados pelas administrações descentralizadas do Distrito Federal.
i) - informar processos e responder consultas;
j) - elaborar o relatório anual de suas atividades.

Art. 76 - Ao Serviço de Mecanização Contábil compete:

a) - executar, através de equipamento mecânico de que fôr provido, e mediante fichas de lançamento encaminhadas pelos Serviços de Contabilidade o registro orçamentário e financeiro-patrimonial;
b) - manter, rigorosamente em dia, os contrôles analíticos, com base nos elementos fornecidos pelos Serviços de Contabilidade;
c) - denunciar os saldos incompatíveis à recepção de novos lançamentos;
d) - elaborar os balancetes mensais e os balanços anuais, a vista dos registros existentes;
e) - informar processos e responder consultas;
f) - efetuar as conferências dos registros analíticos e sintéticos;
g) - elaborar o relatório anual de suas atividades.

SEÇÃO III

DIVISÃO DE EXAME DE CONTAS

Art. 77 - À Divisão de Exame de Contas compete, bàsicamente o exame e o contrôle das prestações de contas, a manutenção do cadastro dos responsáveis por despesas, valores, órdens de pagamentos e o exame da documentação relativa a pagamentos e recebimentos.

Art. 78 - A estrutura da Divisão de Exame de Contas compreende:

I - Serviço de Tomada de Contas;
II - Serviço de Cadastro e Contrôle de Responsabilidades;
III - Seção de Documentação Contábil

Art. 79 - Ao Serviço de Tomada de Contas compete, especìficamente exercer as seguintes atividades;

a) - proceder à tomada de contas dos ordenadores de despesas, agentes arrecadadores, tesoureiros e pagadores, atendidos os prazos e normas vigentes, representando, quando houver irregularidades;
b) - examinar os comprovantes de pagamento, verificando a sua exatidão e regularidade;
c) - examinar e conferir a comprovação de pagamento de despesa com pessoal, providenciando a remessa à Divisão de Contabilidade de relações sintéticas dos mesmos, para os devidos registros;
d) - informar ao Serviço de Cadastro e Contrôle de Responsabilidades sôbre as tomadas de contas procedidas;
e) - fornecer elementos, para a expedição de certidões;
f) - informar processos e responder consultas;
g) - elaborar o relatório anual de suas atividades.

Art. 80 - Ao Serviço de Cadastro e Contrôle de Responsabilidades compete, especìficamente, executar as seguintes atividades:

a) - manter cadastro de todos os ordenadores de despesas e pagamentos, responsáveis por valores e bens, atualizando-o de acôrdo com as alterações havidas e procedendo às respectivas baixadas, após julgadas regulares as respectivas contas pelo Tribual de Contas do Distrito Federal;
d) - controlar as prestações de contas dos responsáveis;
c) - examinar e controlar os processos de prestação de contas de adiantamentos;
d) - comunicar aos responsáveis por adiantamentos as baixas de responsabilidade, quando ordenadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
e) - proceder, periòdicamente, à verificação da regularidade das fianças previstas, em legislação própria, e às quais estejam sujeitas os responsáveis por bens e valôres;
f) - manter registro dos servidores, que, pela natureza dos seus cargos e funções, estejam sujeitos à fiança;
g) - fornecer elementos para a expedição de certidões;
h) - informar processos e responder consultas;
i) - elaborar o relatório anual de suas atividades.

Art. 81 - À Seção de Documentação Contábil compete, especìficamente, executar as seguintes atividades;

a) - arquivar os procesos e documentos, relativos à escrituração da receita e da despesa:
b) - exibir, quando solicitados, os documentos de comprovação de receita e de despesa;
c) - informar processos e responder consultas;
d) - elaborar o relatório anual de suas atividades.

SEÇÃO IV

DO SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO

Art. 82 - Ao Serviço de Centralização compete, bàsicamente, executar através das Seções que lhe são subordinadas, as atividades de contrôle de recebimento de balancetes e balanços, e o acompanhamento da gestão econômico-financeira das administrações centralizadas e descentralizadas.

Art. 83 - O Serviço de Centralização compreende:

I - Seção de Centralização Patrimonial e Financeira;
II - Seção de Análise de Contas.

Art. 84 - À Seção de Centralização Patrimonial e Financeira compete, especìficamente, exercer as seguintes atividades:

a) - mater contrôle do recebimento de balancetes e balanços, elaborados pela Divisão de Contabilidade e órgãos de contabilidade das admi-

nistrações descentralizadas do Distrito Federal;
b) - acompanhar, através dos balancetes, mensais e balanços anuais, a execução orçamentária e a gestão econômico-financeira da administração central e descentralizadas do Distrito Federal;
c) - levantar os Balanços Consolidados do Distrito Federal, com os respectivos demonstrativos;
d) - manter, sob sua guarda, devidamente classificados os balancetes e balanços recebidos;
e) - informar processos e responder consultas;
f) - elaborar o relatório anual de suas atividades.

Art. 85 - A Seção de Análise de Contas compete, especificamente, exercer as seguintes atividades:

a) - acompanhar e conferir as contas de direitos e obrigações do Distrito Federal;

B) - sugerir as providências necessárias ao acêrto de contas entre o Distrito Federal e as entidades de direito público ou privado;
c) - informar processos e responder consultas;
d) - elaborar o relatório anual de suas atividades.

SEÇÃO V

DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

Art. 86 - A Seção de Expediente e Arquivo compete, especificamente, exercer as seguintes atividades:

a) - manter, rigorosamente em dia, o contrôle dos processos recebidos ou expedidos pela Coordenação;
b) - executar os trabalhos administrativos, ordenados pelo Coordenador;
c) - colecionar as publicações de leis, decretos e outros atos de interêsse da Coordenação;
d) - coligir os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária da Coordenação;
e) - controlar os recursos orçamentários destinados à Coordenação;
f) - acompanhar o processamento e aquisição do material necessário ao funcionamento da Coordenação, bem como fazer as requisições;
g) - manter o contrôle físico dos bens móveis existentes na Coordenação;
h) - coligir os elementos necessários ao relatório anual das atividades da Coordenação.

CAPITULO IV

DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Art. 87 - O Departamento do Patrimônio tem por finalidade praticar os atos relativos ao registro e contrôle do Patrimônio do Distrito Federal.
Art. 88 - A estrutura do Departamento do Patrimônio compreende:

1 - Divisão de Registro e Contrôle;
II - Divisão de Operações Patrimoniais;
III - Seção de Expediente e Arquivo.

SEÇÃO I

DA DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE

Art. 89 - À Divisão de Registro e Contrôle compete, básicamente, organizar e manter o cadastro dos bens móveis, imóveis e semoventes do Distrito Federal e entidades a ela vinculadas.

Art. 90 - À Divisão de Registro e Contrôle compreende:

I - Serviço de Cadastro de Imóveis;
II- Serviço de Cadastro e Móveis e Semoventes;

Art. 91 - Ao Serviço de Cadastro de Imóveis compete:

a) organizar e manter cadastro dos bens imóveis do domínio do Distrito Federal e das entidades a ela vinculadas;
b) manter, sob sua guarda e responsabilidade, as certidões das escrituras e demais instrumentos relativo aos imóveis adquiridos pelo Distrito Federal;
c) registrar a incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Distrito Federal;
d) fornecer elemento para expedição de certidões
e) informar processo sôbre assuntos de sua competência;
f) elaborar o relatório anual de suas atividades.

Art. 92 - Ao Serviço de Cadastro de Móveis e Semoventes compete:

a) organizar e manter cadastro dos bens móveis e semoventes do Distrito Federal e das entidades a ela vinculadas;
b) dar carga aos órgãos da Prefeitura do material permanente distribuidos aos mesmos;
c) articular-se com a Coordenação do Sistema de Material, visando à constante atualização de carga de material distribuído aos diversos órgãos ou recolhidos ao Almoxarifado Central;
d) articular-se com a Coordenação do Sistema de Contabilidade para efeito do registro patrimonial do material permanente;
e) registrar a incorporação dos bens móveis e semoventes ao patrimônio do Distrito Federal;
f) fornecer elementos para a expedição de certidões;
g) informar processos sôbre assuntos de sua competência;
h) elaborar o relatório anual de suas atividades.

SEÇÃO II

DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES PATRIMONIAIS

Art. 93 - À Divisão de Operações Patrimoniais compete, básicamente, inventariar, classificar, e numerar todo o material permanente do Distrito Federal, bem como fiscalizar sua utilização.

Art. 94 - À Divisão de Operações Patrimoniais compreende:

I - Serviço de Fiscalização e
II - Serviço de Tombamento.

Art. 95 - Ao Serviço de Fiscalização compete:

a) fiscalizar a utilização dos próprios do Distrito Federal, tendo em vista as suas finalidades e estado de conservação;
b) conferir as cargas gerais de cada órgão da Prefeitura, tôda vez que se verificar mudança na respectiva Chefia;
c) informar processos concernentes à aquisição alienação, locação, arrendamento ou cessão de imóveis do acêrvo do Distrito Federal, por determinação do Diretor da Divisão;
d) propor medidas visando à conservação, reparo ou demolição de próprio do Distrito Federal;
e) fornecer elementos para expedição de certidões;
f) informar os demais processos sôbre assuntos de sua competência;
g) elaborar o relatório anual de suas atividades.

Art. 96 - Ao Serviço de Tombamento compete:

a) levantar, classificar e numerar todo o material permanente do Distrito Federal;
b) proceder, no mês de dezembro de cada ano, ao inventário dos bens imóveis, móveis e semoventes do acêrvo do Distrito Federal, fornecendo subsídios necessários à Coordenação do Sistema de Contabilidade;
c) fornecer elementos para expedição de certidões;
d) informar processos sôbre assuntos de sua competência;
e) elaborar o relatório anual de suas atividades.

SEÇÃO III

DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

Art. 97 - À Seção de Expediente e Arquivo compete, especificamente, executar as seguintes atividades:

a) manter rigorosamente em dia o contrôle dos processos recebidos ou expedidos pelo Departamento;
b) executar os trabalhos administrativos, ordenados pelo Diretor do Departamento;
c) colecionar as publicações de leis, decretos e outros atos de interêsse do Departamento;
d) coligir os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária do Departamento;
e) controlar os recursos orçamentários destinados ao Departamento, coordenando-se para êste fim com a Seção Financeira do Serviço de Administração;
f) acompanhar o processamento e a aquisição de material necessário ao funcionamento do Departamento, bem como fazer as requisições;
g) manter o contrôle físico dos bens móveis existentes no Departamento;
h) coligir os elementos necessários ao relatório anual das atividades do Departamento.

CAPÍTULO V

DA AUDITORIA

Art. 98 - À Auditoria, dirigida por um Auditor-Chefe, compete:

I -fiscalizar e orientar os atos relativos aos sistemas orçamentários, financeiro e patrimoniais das administrações central e descentralizadas do Distrito Federal.
II - fiscalizar, diretamente a contabilidade das administrações central e descentralizadas;
III - expedir certificados sôbre a regularidade dos balanços dos órgãos descentralizados;
IV - verificar as tomadas de contas, realizadas pelo órgão competente da Coordenação do Sistema de Contabilidade, certificando a sua regularidade, na forma do que dispõe o art. 82, do Decreto-lei no. 200/67;
V - informar processos e responder consultas;
VI - apresentar relatório anual de suas atividades.

Art. 99 - À Auditoria será constituída por tantos Auditores quanto necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 100 - Aos Auditores compete:

a) investigar e analisar os fatos administrativos, econômicos, financeiros e contábeis, relativos às atividades dos órgãos que integram o conjunto administrativo do Distrito Federal;

b) verificar o cumprimento das normas administrativas, econômicas e financeiras, fixadas para a execução de projetos de obras, realizadas diretamente por qualquer órgão da administração central ou da administração descentralizada, e o cumprimento das obrigações assumidas pelos executores de serviços e obras, delegados ou contratados;

c) proceder à inspeção, "in loco", das contabilidades dos órgãos que compõem o conjunto administrativo do Distrito Federal;

d) proceder à verificação de materiais, serviços e obras, para confrontação com as despesas relacionadas nos documentos examinados e constantes dos respectivos processos de aquisição ou pagamento;

e) opinar, conclusivamente, sôbre as contas, documentos e demais peças que examinar, indicando as irregularidades, porventura encontradas e sugerindo, em cada caso, as providências a adotar;

f) executar outras tarefas específicas de Auditoria, a critério do Secretário de Finanças;

g) apresentar, anualmente, ao Auditor-Chefe o relatório de suas atividades;

Art. 101 - Integra a estrutura da Auditoria uma Seção de Expediente e Arquivo subordinada diretamente ao Auditor-Chefe, à qual compete:

a) manter rigorosamente em dia, o contrôle dos processos recebidos ou expedidos pela Auditoria e sua tramitação interna;

b) executar os trabalhos de expediente, determinados pelo Auditor-Chefe;

c) executar os trabalhos datilográficos dos relatórios dos Auditores;

d) colecionar as publicações de leis, decreto e normas de interêsse da Auditoria;

e) coligir os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária;

f) controlar os recursos orçamentários destinados à Auditoria, coordenando-se para êste fim com a Seção Financeira do Serviço de Administração;

g) acompanhar o processamento e a aquisição de material necessário ao funcionamento da Auditoria, bem como fazer as respectivas requisições;

h) fazer o controle físico dos bens móveis existentes na Auditoria;

i) informar processos;

j) elaborar o relatório anual de suas atividades.

TITULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
CAPITULO I
DOS ÓRGÃOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
SEÇÃO ÚNICA
DA LOTERIA DE BRASÍLIA

Art. 102 - A Loteria de Brasília (LOB) compete, básicamente, a exploração dos serviços lotéricos na área do território do Distrito Federal, nos termos da legislação federal reguladora da matéria.

Art. 103 - A Loteria de Brasília (LOB), de acôrdo com o disposto nos parágrafos 1o. e 2o. do artigo 3o., e no artigo 17 da Lei no. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, estará sujeita a supervisão e ao contrôle da Secretaria de Finanças e submeterá à aprovação do respectivo titular seu orçamento anual e o plano de aplicação dos seus recursos.

Art. 104 - A estrutura e a organização da Lo-

teria de Brasília (LOB) serão definidos em ato próprio.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS COM PERSONALIDADE JURÍDICA
SEÇÃO I
DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA
-BRB-

Art. 105 - Ao Banco Regional de Brasília S.A. (BRB), compete básicamente, prestar assistência financeira ao poder público do Distrito Federal e aos municípios de sua região geo-econômica, ao comércio, à indústria, à agricultura, à pecuária e particulares.

Art. 106 - O Banco Regional de Brasília S.A. (BRB), de acôrdo com o disposto nos parágrafos 1o. e 2o. do artigo 3o. e nos artigos 15 e 18 da Lei no. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, estará sujeito à supervisão e ao contrôle da Secretaria de Finanças e submeterá à aprovação do respectivo titular o plano de aplicação dos seus recursos e o orçamento anual.

Art. 107 - A estrutura e a organização do Banco Regional de Brasília S.A. (BRB) serão estabelecidas nos seus estatutos e regulamentos.

SEÇÃO II
DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN -

Art. 108 - A Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN compete básicamente.
I - fomentar a produção industrial e agropecuária, destinada a elevar o padrão de vida da população e o bem-estar-social, incentivando e coordenando as iniciativas públicas e privadas
II - propiciar a instalação, ampliação e reaparelhamento das emprêsas industriais, inclusive a comercialização de produtos e sub-produtos, sua distribuição e colocação nos centros de abastecimento;
III - equacionar os problemas inerentes ao mercado de trabalho, dando-lhes soluções objetivas que amenize o desnível social da região;
IV - financiar preferentemente, a pequena e média emprêsa.

Art. 109 - A Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, de acôrdo com o disposto nos parágrafos 1o. e 2o. do artigo 3o. e nos artigos 15 e 18 da Lei no. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, estará sujeitoà supervisão e ao contrôle da Secretaria de Finanças e submeterá à aprovação do respectivo titular o plano de aplicação dos seus recursos e seu orçamento anual.

Art. 110 - A estrutura e a organização da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN SERÃO estabelecidos nos seus estatutos e regulamentos.

TITULO IV
DOS ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA
CAPITULO I
DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Art. 111 - A estrutura e a competência da Junta de Recursos Fiscais são as definidas na lei no. 4.191, de 24 de dezembro de 1962, revigoradas pelo Decreto-Lei no. 82/66.

CAPITULO II
DA COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO

Art. 112 - Integra a estrutura da Secretaria de Finanças, em caráter permanente, a Comissão de Campanhas de Incentivo à Arrecadação, nos moldes de órgão de deliberação coletiva, que poderá desdobrar-se em sub-comissões específicas, cujas atribuições serão fixadas pelo Secretário de Finanças, em ato especial.

Parágrafo Único - A Comissão a que se refere êste artigo será subordinada diretamente ao Departamento da Receita e terá uma Secretaria Executiva.

TITULO V
CAPITULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 113 - Compete ao Secretário de Finanças

I - Auxiliar o Prefeito em todos os serviços a cargo da Secretaria de Finanças;
II - expedir instruções para a boa execução das leis e regulamentos;
III - propor nomeação, promoção admissão, contratação, demissão, reintegração ou readmissão de servidores da Secretaria de Finanças,

IV - apresentar ao Prefeito, até o dia 15 de fevereiro de cada ano, minucioso relatório dos serviços a seu cargo;
V - comparecer ao Congresso Nacional, quando convocado, nos casos e para os fins indicados em lei;
VI - referendar os Decretos
VII - assessorar o Prefeito na formulação do Plano de Govêrno para o conjunto administrativo do Distrito Federal;
VIII - exercer a direção geral, a coordenação, a orientação e a fiscalização dos trabalhos da Secretaria de Finanças.
IX despachar, pessoalmente, com o Prefeito nos dias determinados, todo o expediente da Secretaria, bem como participar das reuniões coletivas para as quais for convocado;

X - apresentar ao Prefeito, até o dia 15 de maio o programa de trabalho para o exercício seguinte;
XI - baixar portarias normativas, executivas, e de pessoal, para a realização dos trabalhos afetos à Secretaria de Finanças;
XII - conceder adiantamentos a servidores de várias Secretarias por solicitação dos respectivos titulares;

XIII- resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução dêste Regimento, expedindo, para êsse fim, os atos necessários.

CAPITULO II

DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO, DO COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, DO AUDITOR-CHEFE DE GABINETE, DOS DIRETORES DE DIVISÃO E DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 114 - Compete aos Diretores de Departamento, ao Coordenador do Sistema de Contabilidade, ao Auditor-Chefe, ao Chefe de Gabinete, aos Diretores de Divisão e ao Chefe do Serviço de Administração, da Secretaria de Finanças:
I - exercer a direção geral e a coordenação dos órgãos que lhe são subordinados;
II - aprovar os planos de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados;
III - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
IV - proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção superior, e decisões em processos de sua competência;

V - despachar diretamente com o chefe imediato;
VI - apresentar ao chefe imediato, até o dia 30 de abril, o programa de trabalho do órgão sob sua direção;
VII - atender, durante o expediente, as pessoas que os procurarem para tratar de assuntos em objeto de serviço;
VIII - manter a disciplina do pessoal;
IX - zelar pela fiel observância e execução do presente Regimento e dos atos para execução dos serviços;
X - comunicar ao chefe imediato os casos omissos, assim como as dúvidas suscitadas na execução dêste regimento, tomando as medidas adequadas;
XI - Propor a aplicação de medidas disciplinares e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos têrmos da legislação vigente, aos servidores que lhe forem subordinados;
XII - visar os atestados ou certidões fornecidas a qualquer título, pelo órgão sob sua direção;
XIII - propor, ao nível de direção imediatamente superior, medoficação da política determinada para os trabalhos que lhes são afetos, sempre que houver razão fundamentada.

Parágrafo Único - Além das atribuições previstas neste artigo, compete ainda:

I - ao Chefe do Gabinete, atuar como Agente Setorial do Sistema de Planejamento da Secretaria de Govêrno;
II - ao Diretor do Departamento da Despesa:
a) assinar, com o Diretor da Divisão do Tesouro, todos os cheques de pagamento e endossar aquêles destinados a depósitos em estabelecimentos de créditos;
b) mandar proceder ao balanço de todos os valôres da Divisão do Tesouro, do Serviço de Recebedoria, das Coletorias e dos demais agentes arrecadadores, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente, e, obrigatòriamente no último dia útil de cada exercício financeiro;
c) conceder adiantamentos a servidores das várias Secretarias por solicitação de seu titular, até o limite fixado em decerto pelo Sr. Prefeito;
d) - opor o "PAGUE-SE" em todos os processos de pagamento, depois de devidamente instruidos;
e) - tomar conhecimento, diàriamente, do movimento financeiro e econômico, verificando as disponibilidades e mandando recolher aos estabelecimentos de créditos autorizados as quantias excedentes às necessidades dos pagamentos;
f) - exigir fiança do Diretor da Divisão do Tesouro.
III - Ao Diretor da Divisão do Tesouro;
a) - assinar, conjuntamente com o Diretor do Departamento da Despesa, todos os cheques emitidos e endossar os destinados a depósitos em estabelecimentos de créditos;
b) - determinar a efetivação do pagamento da despesa, de acôrdo com as disponibilidades de numerário e as instruções recebidas do Diretor do Departamento da Despesa;
c) - exercer severa fiscalização sôbre o recolhimento da receita e o pagamento das despesas;
d) - requisitar talões de cheques aos bancos;
e) - exigir fianças do Chefe do Servico da Tesouraria Geral, do Chefe da Seção de Pagadoria, do Chefe do Serviço de Recebedoria, das Coletorias, dos encarregados dos Postos Fiscais e dos demais agentes arrecadadores ou servidores investidos dessa atribuição.
IV - Aos Diretores da Divisão de Tributos Diversos e da Divisão de Renda Imobiliária:
a) responder consultas sôbre matéria fiscal controvertida;
b) julgar, em primeira instância, os processos administrativos fiscais relativos aos tributos incluídos no âmbito de sua competência.

Art. 115 - O Secretário de Finanças, os Diretores de Departamento, o Coordenador do Sistema de Contabilidade e o Auditor-Chefe poderão delegar aos Diretores de Divisão, aos Chefes de Serviço ou de Seção, que lhes são subordinados, as respectivas atribuições conferidas neste Regimento, mediante ato formal e sempre que houver conveniência de descentralização do serviço.

TITULO VI
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 116 - As substituições, em caráter eventual ou temporário, até 30 (trinta) dias, dos ocupantes de cargo de direção ou Chefia processar-se-ão da seguinte forma:

I - O Secretário de Finanças pelo Secretário do Govêrno;
II - Os Diretores de Departamento e o Coordenador do Sistema de Contabilidade, por um Diretor de Divisão;
III - O Auditor-Chefe por um dos Auditores;
IV - O Chefe de Gabinete por um dos Assessores Fazendários;
V - Os Diretores de Divisão por um Chefe de Serviço; e o Chefe do Serviço de Administração por um Chefe de Seção;
VI - Os Chefes de Seção por um servidor de maior categoria funcional lotado na Seção.

Parágrafo Único - Em casos especiais, a critério do Prefeito, a substituição a que se refere o item I far-se-á ou pelo Chefe do Gabinete da Secretaria de Finanças, ou por um dos Diretores de Departamento, ou pelo Auditor-Chefe ou pelo Coordenador do Sistema de Contabilidade.

TITULO VII
DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 117 - A Secretaria de Finanças obedecerá ao horário normal de funcionamento dos órgãos da administração central, o qual poderá ser antecipado ou prorrogado, pelo Secretário de Finanças, sempre que julgar necessário.

TITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118 - As diversas unidades do conjunto administrativo do Distrito Federal e a Secretaria de Finanças devem funcionar perfeitamente articuladas entre si, em regime de mútua colaboração.

Parágrafo Único - A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo, no organograma geral do conjunto administrativo do Distrito Federal.

Brasília, em 17 de junho de 1968.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças.

Brasília não é uma aventura: é uma resposta correta a uma necessidade brasileira.

DECRETO "P" No 792 de 18 de junho de 1968

Readapta funcionário no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,e tendo em vista o resultado da Prova Pública, publicado no Boletim de Serviço no. 50, de 14 de dezembro de 1966, e o constante do Processo no. 13626/68,

RESOLVE:

READAPTAR, nos têrmos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, JOSE GUIMARAES, Pedreiro, nível 8-A, matrícula no. 735, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no cargo de Mecanico de Motores a Combustão, nível 8-A, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 793 de 18 de junho de 1968

Retifica enquadramento de funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,combinado com o artigo 57, do Decreto-lei no.274,de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no artigo 40, § 8o. da Lei no. 4.242, de 17 de junho de 1963, e o constante do Processo no. 23190/66.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica retificado o enquadramento do funcionário MUCIO ANTONIO DE LIMA, Condutor de Topografia, nível 11-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, abrangido pelos Decretos nos. 53.331, de 19 de dezembro de 1963, e 457, de 22 de outubro de 1965,para Agrimensor, nível 20-B, do mesmo Quadro.

Art. 2o. - Os efeitos dêste Decreto retroagem a 19 de dezembro de 1963, revogando-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968;
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 794. de 18 de junho de 1968

Retifica emquadramento de funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 57,do Decreto-lei no. 274,de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no artigo 40, § 8o. da Lei no. 4242, de 17 de junho de 1963, e o constante do Processo no. 23196/66,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica retificado o enquadramento do funcionário HEMENEGILDO RIVERA VILLAÇA Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, abrangido pelos Decretos nos. 53.331, de 19 de dezembro de 1963, e 457, de 22 de outubro de 1965, para Assistente de Administração nível 14-A, do mesmo Quadro.

Art. 2o. - Os efeitos dêste Decreto retroagem a 19 de dezembro de 1963, revogando-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

INQUERITO ADMINISTRATIVO:

Proc. 18751/68 - Indiciado SEBASTIAO CAVALCANTI SOBRINHO, matr. 12.807.
Parecer : Senhor Prefeito:

Trata-se de processo administrativo proveniente da NOVACAP, para apurar abandono de cargo, de que é acusado SEBASTIAO CAVALCANTI SOBRINHO, Trabalhador, nível 1, matrícula no. 12807, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O processo está perfeitamente correto, tendo provado "quantum satis" o abandono de cargo.

Pelo exposto, adotando o parecer da Procuradoria Jurídica da NOVACAP, de fls. 40/42, propomos seja o indiciado demitido nos têrmos do art. 207, inciso II, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 11 de junho de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distriito Federal -Substituto

DECRETO "P" No. 797 de 18 de junho de 1968

Demite funcionario do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no.18.751/68,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, SEBASTIAO CAVALCANTI SOBRINHO, Trabalhador, nível 01 matrícula no. 12.807 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 798 de 18 de junho de 1968

Demite funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no.18.759/68

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, ANTAO GERMANO ALVES, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 26.469, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Inquérito administrativo:

Proc. 18758/68 - Indiciado GETÚLIO SIDRAC RODRIGUES, matr. 28.356.
Parecer : Senhor Prefeito:

Trata-se de processo administrativo, instaurado pela NOVACAP, em que é acusado de abandono de cargo GETÚLIO SIDRAC RODRIGUES, Trabalhador, nível 1, matrícula no. 28.356, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Os autos acham-se revestidos de tôdas as formalidades legais, tendo ficado suficientemente provada a ausência ao serviço por tempo superior ao legalmente permitido.

Assim, adotando o parecer de fls. 98/99, da Procuradoria Jurídica da NOVACAP, propomos seja o indiciado demitido, nos têrmos do art. 207, inciso II, do Estatuto.

Brasília, 11 de junho de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal- Substituto.

DECRETO "P" No. 799 de 18 de junho de 1968

Demite funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 18.758/68,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, GETÚLIO SIDRAC RODRIGUES, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 28.356, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

COMISSAO DE CLASSIFICAÇAO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

218a. REUNIAO

Processo no. 13.751/67
Interessado: Jaime Dantas Campello
Assunto: Opção pelo Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal
Relator: Cid Ferreira Lopes Filho

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"O funcionário federal efetivo Jaime Dantas Campello, colocado à disposição do Distrito Federal, pode ser aproveitado no cargo de Projetista-Calculista, nível 17, do Quadro Provisório".

Brasília, 24 de janeiro de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José Wenceslau Amaral - Membro
Joston Miguel Silva - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos têrmos do art. 6o. do Decreto "N" No. 602, de 15.3.67, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 24 de janeiro de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

Parecer: Senhor Prefeito:

Pela assinatura do incluso ato de aproveitamento. 17.06.68 - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

DECRETO "P" No. 800, DE 18 DE JUNHO DE 1968

Aproveita, no cargo de Projetista Calculista, nível 17, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os arts. 23 e 61, do Decreto-lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 13.751/67,

RESOLVE:

aproveitar, no cargo de Projetista Calculista, nível 17, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, JAIME DANTAS CAMPELLO, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente, do Ministério da Fazenda, colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 801, DE 18 DE JUNHO DE 1968

Aproveita funcionário no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 6o. da Lei no. 5.363, de 30 de novembro de 1967. e tendo em vista o que consta do processo no. 05.154/68,

RESOLVE:

aproveitar, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, HELENA PALMEIRA DE SOUZA MODESTO, Professôra do Ensino Primário, classe C, nível 15, funcionária efetiva do Estado da Bahia, colocada à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 802, DE 18 DE JUNHO DE 1968

Aproveita funcionário no cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 6o., da Lei no. 5.363, de 30 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 3.295/68,

RESOLVE:

aproveitar, no cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, MARGARIDO DA COSTA MACHADO, Médico, ref. "53", Tabela V, funcionário efetivo do Estado de São Paulo, colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 803, DE 18 DE JUNHO DE 1968

Inclui servidor na função de Professor do Ensino Médio, nível 16, nas relações dos anexos I, do Decreto no. 238, de 9 de setembro de 1963, II, do Decreto no. 280, de 13 de março de 1964, e II, do Decreto no. 347, de 10 de setembro de 1964.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta da sentença judicial e dos processos nos. 11526/64. 33939/64, 36594/64, 37851/65, 22122/66, 40017/65 e 01583/68,

RESOLVE:

incluir ABELARDO ALVES DE MORAIS na função de Professor do Ensino Médio, nível 16, nas relações dos anexos I, do Decreto no. 238, de 9 de setembro de 1963, II, do Decreto no. 280, de 13 de maço de 1964, e II, do Decreto no. 347, de 10 de setembro de 1964.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 804, DE 18 DE JUNHO DE 1968.

Retifica o Decreto "P" No. 507, de 30 de abril O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo no. 18717/68,

RESOLVE:

retificar o Decreto de exoneração de NELSON ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO, do cargo de Instrutor de Segurança, nível 17-A, matrícula no. 4 454, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar sua vigência a partir de 10 de janeiro de 1 967.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968.
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 805, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão Símbolo FC-3, de Diretor do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar NEO REYS, matrícula no. 9129, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968.
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 806, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão Símbolo FC-3, de Auditor-Chefe, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar JOSE PALMA FILHO, Assessor de Fazenda, nível 18, matrícula no. 2137, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Auditor-Chefe. da Auditoria, da Secretaria de Finanças, por ter sido, extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968.
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 807, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Escrituração, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar JOSE ALVARENGA, Contador, matrícula no. 8464, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Escrituração, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968.
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 808, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, SÍMbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Centralização da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar HUGO DE ASSIS COSTA, Contador, nível 20-A, matrícula no. 7940, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Centralização, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968.
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P no. 809, de 17 de junho de 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar JOAO LUIZ MORAES BARRETO, Oficial de Administração, nível 16, matrícula no. 4476, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento dea Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 810 de 17 de junho de 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar JOSÉ GOMES DE MENDONÇA, Assessor de Fazenda, nível 18-B, matrícula no. 1846, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Rendas Diversas do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968;
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 811 de 17 de junho de 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Diretor da Divisão de Liquidação do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar NEWTON CARNEIRO LOBO oficial de Administração, nível 12, matrícula no. 4537, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Diretor da Divisão de Liquidação, do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal em 17 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 812 de 17 de junho de 1968

Dispensar servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Contrôle da Fiscalização, do Departamento da Receita da Divisão de Fiscalização, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar LUIZ GONZAGA THEODORO, Fiscal de Rendas, nível 13, matrícula no. 2169, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Contrôle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 813 de 17 de junho de 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar EWALDO MURY BAASCH, Oficial de Administração, nível 16, matrícula no. 2032, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Fe-

deral, da Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 814 de 17 de junho de 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Diretor da Divisão de Exame de Contas, do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO, Assessor de Administração, nível 17, matrícula no. 6907, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Diretor da Divisão de Exame de Contas, do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 815 de 17 de junho de 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Instrução Fiscal, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar HELIO DOS SANTOS MACHADO, Oficial de Administração, nível 16, matrícula no. 6190, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Instrução Fiscal, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrio Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 816 de 17 de junho de 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Centralização Patrimonial e Financeira, da Divisão de Centralização, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar JOAQUIM FERREIRA DE BRITO, Técnico em Contabilidade, nível 13, matrícula no. 6196, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Centralização Patrimonial e Financeira, da Divisão de Centralização, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 817 de 17 de junho de 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Contabilidade Patrimonial, da Divisão de Escrituração da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE, Contador, nível 21, matrícula no. 4576, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Contabilidade Patrimonial, da Divisão de Escrituração, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 818, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Lançamento, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar JOSÉ RILDO DE MEDEIROS GUEDES, Oficial de Administração, nível 14, matrícula no. 2142, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Lançamento, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 819, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar JUAREZ RODRIGUES DE SOUZA, Perito Avaliador, nível 16, matrícula no. 4477, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 820, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Organização Contábil, da Divisão de Centralização, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar NIVALDO CARVALHO SIMÕES, Contador, nível 18, matrícula no. 5449, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Organização Contábil, da Divisão de Centralização, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 821, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Cadastro Mercantil, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar JOSÉ EXPEDITO DE SOUZA, Exator, nível 16, matrícula no. 4450, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Cadastro Mercantil, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 822, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Contabilidade Orçamentária e Financeira, da Divisão de Escrituração, da Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar MOYSÉS CARVALHO DE SANT'ANA, Técnico em Contabilidade, nível 13, matrícula no. 0947, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Contabilidade Orçamentária e Financeira, da Divisão de Escrituração, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 823, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Pesquisas e Avaliação, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar JOAO MATHIAS DE SOUZA FILHO, Professor de Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 7424, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Pesquisa e Avaliação, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 828, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Instrução e Lançamento da Renda Mercantil, da Divisão de Renda Mercantil do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar CARLOS VICTOR DE SA GIOVANINI, Assessor de Fazenda, nível 18, matrícula no. 1.848, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Instrução e Lançamento da Renda Mercantil, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 830, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Tomada de Contas, da Divisão de Exame de Contas, do Departamento de Despesa, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar JOSÉ BITTAR, Técnico em Contabilidade, nível 13, matrícula no. 2113, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Tomada de Contas, da Divisão de Exame de Contas, do Departamento de Despesa, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÓ DA GOSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 831, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão Símbolo FC-6, de Chefe da Seção de Autenticação de Livros e Documentos, do Serviço de Cadastro Mercantil, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar FÁBIO FUSCALDI, Oficial de Administração, nível 14, matrícula no. 2.034, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe da Seção de Autenticação de Livros e Documentos, do Serviço de Cadastro Mercantil, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 832, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe da Seção de Inscrição e Anotação, do Serviço de Cadastro Mercantil, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E .

dispensar JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES, Escriturario, nível 8, matrícula no. 2131, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe da Seção de Inscrição e Anotação, do Serviço de Cadastro Mercantil, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1068. 80o. da República e 9. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 833, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Mecanização, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar ANTONIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9, matrícula No. 6070, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Mecanização, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P No. 834, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Fiscalização Itinerante, do Serviço de Controle de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita , da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispesnar JOSÉ RIBAMAR COSTA, Fiscal de Rendas, nível 15, matrícula no. 7387, de Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Fiscalização Itinerante, do Serviço de Controle de Fiscaização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P No. 835, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar FRANCISCO XAVIER DE MOURA FREITAS DURÃES, Exator, nível 16, matrícula no. 1841, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P No. 836, DE 17 DE JUNHO DE 1868.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

dispensar NEWTON DE O' IVEIRA CUNHA, Exator, nível 16, matrícula no. 1837, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 837, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar FRANCISCO JOSÉ MARQUES HELNEY, Exator, nível 16, matrícula 1840, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P No. 838, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Postos fiscais, do Serviço de Contrôle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar MOACYR DE MIRANDA GAMOS, Fiscal de Rendas, nível 17, matrícula no. 7393, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão. Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Postos Fiscais, do Serviço de Controle da Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 839, de 17 de junho de 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Mecanização Revisão e Baixa, da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar GILBERTO ROLEMBERG FIGUEIREDO, Assistente Comercial, nível 14-B, matrícula no. 7951, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Mecanização, Revisão e Baixa, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968; 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

Decreto "P" no. 840, de 17 de junho de 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símdispensar RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, ção do Gabinete da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar CARLOS ROMEIRO, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula no. 3.998-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Administração, do Gabinete da Secretaria de Finanças, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968; 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

Decreto "P" No. 841, de 17 de junho de 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Coletor, da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, Exator, nível 16, matrícula no. 1836, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Coletor da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968; 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 842, de 17 de junho de 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar JOSE DA COSTA, Exator, nível 16, matrícula no. 4578, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968; 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

Decreto "P" no. 843, de 17 de junho de 1968.

Dispensa servidor da Função em Comissão Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Lançamento da Renda Mercantil, do Serviço de Instrução e Lançamento de Renda Mercantil, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar GERALDO MARQUES GUIMARAES, Escriturário nível 8, matrícula no. 2055, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Lançamento da Renda Mercantil, do Serviço de Instrução e Lançamento de Renda Mercantil, da Divisão de Renda Mercanti do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.
Distrito Federal, em 17 de junho de 1968; 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

DECRETO "P" no. 844 de 17 de junho de 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Instrução de Processos, do Serviço de Instrução e Lançamento, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar ANTONIO BERNARDO QUARTIN DE MORAIS, Oficial de Administração, nível 16, matrícula no. 3738, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe de Instrução de Processos, do Serviço de Instrução e Lançamento, da Divisão de Renda Mercantil, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" no. 844-A de 17 de junho de 1968

Dispensa servidor da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Levantamento do Serviço de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar IVAN LAVAREDA REIS, Cadastrador, nível 14, matrícula no. 2080, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Levantamento, do Serviço de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" no. 844-B de 17 de junho de 1968

Dispensa servidor da Funçaõ em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Cadastro e Registro, do Serviço de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

dispensar ROBERTO DE FARIA ALMEIDA, servidor do Tribunal Federal de Recursos, à disposicão da Prefeitura. da Função em Comissão Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Cadastro e Registro, do Serviço de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departaemnto da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido extinta a função que ocupa.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" no. 845 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-2, de Diretor do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar NÉO REYS, matrícula no. 9129, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-2, de Diretor do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" no. 846 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-2, de Auditor-Chefe, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar JOSÉ PALMA FILHO, Assessor de Fazenda, nível 18, matrícula no. 2137, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-2, de Auditor-Chefe, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 847 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRTO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar JOSÉ ALVARENGA, Contador, matrícula no. 3404 para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 848 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Centralização, da Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finança.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar HUGO DE ASSIS COSTA, Contador, nível 20-A, matrícula no. 7940, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Centralização da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 849 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar JOAO LUIZ DE MORAES BARRETO, Oficial de Administração, nível 16, matrícula no. 4476, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 850 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar JOSÉ GOMES DE MENDONÇA, Assessor de Fazenda, nível 18, matrícula no. 1846, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Tributos Diversos do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 851 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Liquidação, do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar NEWTON CARNEIRO LOBO, Oficial de Administração, nível 12, matrícula no. 4537, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Liquidação do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças.

D) Federal, em 17 de junho de 1968
8(República e 9o. de Brasília

W. . DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 852, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Exame de Contas, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar EWALDO MURY BAASCH, Oficial de Administração, nível 16, matrícula no. 2032, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Exame de Contas, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 854, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Assessor Técnico e Normativo, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar NIVALDO CARVALHO SIMOES, Contador, nível 21-B, matrícula no. 5449, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Assessor Técnico e Normativo, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 855, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Designa servidor para a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuiçoes legais,

R E S O L V E :

designar JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE, Contador, nível 21-B, matrícula no. 4.576, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 856, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO, Assessor de Administração, nível 17-A, matrícula 29.424-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 857 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria da Secretaria de Finanças

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar CARLOS ROMEIRO, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula no. 3798-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 858 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Inspetor Fiscal, da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar LUIZ GONZAGA THEODORO Fiscal de Rendas, nível 13, matrícula no. 2169, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Inspetor Fiscal, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 859 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Instrução Fiscal, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

designar HÉLIO DOS SANTOS MACHADO, Oficial de Administração, nível 16, matrícula no. 6190, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Instrução Fiscal, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 860 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar JUAREZ RODRIGUES DE SOUZA, Perito Avaliador, nível 16, matrícula no. 4477, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Tributos Imobiliários do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 861 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Lançamento, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar JOSÉ RILDO DE MEDEIROS GUEDES, Oficial de Administração, nível 14, matrícula no. 2142, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Lançamento, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 862 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Pesquisas e Avaliação, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO, Professor de Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 7424, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Pesquisas e Avaliação, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" no. 863 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão , Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar NELSON ALVES LOUZEIRO, Fiscal de Rendas, nível 17, matrícula 22'0, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de AFinanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" no. 864 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissao, Símbolo FC-5, de Inspetor Fiscal, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

designar JOSE BOITONE CARVALHO, Fisal de Rendas, nível 17, matrícula no. 7392, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Inspetor Fiscal, da Divisão de Fiscalização,

do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília
WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" no. 865 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Posturas e Rendas Diversas, da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar JOSE GADIO I DOS SANTOS, Escriturário, nível 8, matrícula no. 2127, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Posturas e Rendas Diversas, da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" no. 866 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Lançamento e Contrôle, da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar CARLOS VICTOR DE SA GIOVANINI, Assessor de Fazenda, nível 18, matrícula 1848, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Lançamento e Contrôle, da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" no. 867 de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Contabilidade Financeira, da Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar MOISES CARVALHO DE SANT'ANA, Técnico em Contabilidade, nível 13, matrícula no. 0947, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Contabilidade Financeira, da Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 868, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Tomada de Contas, da Divisão de Exame de Contas, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar JOSÉ BITTAR, Técnico em Contabilidade, nível 13, matrícula no. 2113, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Tomada de Contas, da Divisão de Exame de Contas, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 968, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar MOACYR DE MIRANDA GOMES, Fiscal de Rendas, nível 17, matrícula no. 7393, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 870, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Mecanização Contábil, da Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar ANTONIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9, matrícula no. 6070, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Mecanização Contábil, da Divisão de Contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No 871, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Centralização Patrimonial e Financeira, do Serviço de Centralização, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar JOAQUIM FERREIRA DE BRITO, Técnico em Contabilidade, nível 13, matrícula no. 6196, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Centralização Patrimonial e Financeira do Serviço de Centralização, da Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 872, DE 17 DE JUNHO DE 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Revisão de Baixa de Pagamento, do Serviço de Cadastro, da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar GILBERTO ROLEMBERG FIGUEIREDO, Assistente Comercial, nível 14-B, matrícula no. 7951, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Revisão e Baixa de Pagamento, do Serviço de Cadastro, da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Decreto "P" no. 873, de 17 de junho de 1968.

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Postos Fiscais, do Serviço de Cadastro, da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
designar JOSÉ RIBAMAR COSTA, Fiscal de Rendas, nível 15, matrícula no. 7387, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Postos Fiscais, do Serviço de Cadastro, da Divisão de Tributos Diversos do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
Distrito Federal, em 17 de junho de 1968;
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

Decreto "P" no. 874, de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Documentário Fiscal, do Serviço de APOIO a fiscalização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ANTONIO PASSOS DE MORAES, Escriturário da T.C.B., à disposição da P.D.F., matrícula no. 7947, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Documentário Fiscal do Serviço de Apoio à Fiscalização da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968;
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

Decreto "P" no. 875, de 17 de junho de 1968.

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Preparo e Julgamento, do Serviço de Instrução Processual, da divisão de Tributos Diversos do Departamento da Receita.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do art. 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar Fábio Fuscaldi, Oficial de Administração, nível 14, matrícula no. 2.034, do Quadro Provisório de Pesssoal do Distrito Federal para exercer a Função em Comissão, FC-7, de Chefe da Seção de Preparo e Julgamento do Serviço de Instrução Processual, da Divisão de Tributos Diversos do Departamento da Receita.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968;
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

Decreto "P" no. 876, de 17 de junho de 1968.

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

designar RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, exator, nível 16, matrícula no. 1836, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Simbolo FC-8, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

Decreto "P no. 877, de 17 de junho de 1968

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

designar JOSÉ DA COSTA, Exator, nível 16, matrícula no. 4578, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968; 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

DECRETO "P No. 879, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Levantamento, do Serviço de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar IVAN LAVAREDA REIS, CADASTRADOR, nível 14, matrícula no. 2080, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Levantamento, do Serviço de Cadastro Imobiliário da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 880, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Cadastro e Registro do Serviço de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Tributos Imobiliários do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar ROBERTO DE FARIA ALMEIDA, servidor do Tribunal Federal de Recursos, à disposição da Prefeitura, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Cadastro e Registro, do Serviço de Cadastro Imobiliário, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 882, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-9, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar NEWTON DE OLIVEIRA CUNHA, Exator, nível 16, matrícula no. 1837, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-9, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 883, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-9, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento de Receita da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar FRANCISCO JOSE MARQUES HELNEY, Exator, nível 16, matrícula no. 1840, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-9, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No 884, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-9, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar FRANCISCO XAVIER DE MOURA REITAS DURAES, Exator, nível 16, matrícula no. 1841, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-9, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1068. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 885, DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Designa servidora para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Expediente e Arquivo , do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar REGINA MARIA PADILHA LOUREIRO, Assistente de Administração, nível 14-A, matrícula no. 0898, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Expediente e Arquivo do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 397, DE 21 DE JUNHO DE 1968.

Dispõe sôbre a abertura de crédito suplementar no valor de NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 20, item II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o item I do art. 41 das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4320, de 7 de março de 1964, e item II do art. 5o. da Lei no. 3 358, de 17 de novembro de 1967, e à vista do que consta no processo no. 19 041/68

D E C R E T A :

Art. 1o. - Fica aberto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, o crédito suplementar de NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) na seguinte dotação:

30.0.00 - Despesas Correntes
31.0.00 - Despesas de Custeio
31.4.00 - Serviços de Terceiros

Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos têrmos do art. 43, § 1o., item III da Lei no. 4 320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da mesma Secretaria;

30.0.00 - Despesas Correntes
31.0.00 - Despesas de Custeio
31.1.00 - Pessoal Civil
31.1.16 - Gratificação prevista na Lei no. 4345, de 26 de junho de 1964

Art. 3o. - O valor de que trata o presente Decreto integra a meta SEA 29 - Funcionamento e reequipamento da Secretaria de Administração - Subprograma 05 - Administração - Programa 02 - Administração Geral.

Art. 4o. - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Govêrno

WILSON JULIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

DECRETO "P" No. 887, DE 20 DE JUNHO DE 1968.

Designa para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar ARMÍNIO PINHO, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 20 de junho de 1968; 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO P" No. 888, DE 20 DE JUNHO DE 1968.

designa para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.
de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar FRANCISCO MANOEL DE MORAES, para exercer a Função em Comissão, Símbolo

FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 20 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE

DECRETO "P" No. 889, DE 20 DE JUNHO DE 1968.
Designa para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar NELSON NAVES, Técnico de Mecanização, nível 16-B, matrícula no. 5787, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, em 20 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 890, DE 20 DE JUNHO DE 1968.

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Cadastro e Contrôle de Responsáveis, da Divisão de Exame de Contas, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

designar FERNANDO NOLETO MARTINS, Oficial de Administração, nivel 12, matrícula no. 2298, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Cadastro e Contrôle de Responsáveis, da Divisão de Exame de Contas, da Coordenação do Sistema de Contabilidade.

Distrito Federal, em 20 de junho de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DESPACHOS

DESPACHOS DO PREFEITO

Requisições autorizadas:

Proc. 18640/68 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA - GOIAS - Requisitando WALDEK DE SOUZA FALCÃO, matr. 6699.
Parecer: Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.68, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. Brasília, 11 de junho de 1968 - Cid Ferreira Lopes Filho - Secretário de Administração do Distrito Federal (Substituto).

Proc. 17605/68 - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Requisitando FRANCISCO DANTAS, matr. 18.849-N.
Parecer: Senhor Prefeito: Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.68, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. Brasília, 06 de junho de 1968 - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Proc. 13717/68 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - Requisitando PAULO DE SOUZA CRIZOSTOMO, matr. 8.310-N.
Parecer: Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.68, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. Brasília, 11 de junho de 1968 - Cid Ferreira Lopes Filho - Secretário de Administração do Distrito Federal (Substituto).

Requisições indeferidas:

Proc. 06225/68 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL - DASP - Requisitando RAIMUNDO GONÇALVES DOS REIS, matr. 30.045 e Maria Helena Calixto Said, matr. 19.647-N.
Parecer: Pelo não atendimento do presente pedido, tendo em vista que o funcionário é imprescindível ao serviço. Brasília, 11 de junho de 1968 - Cid Ferreira Lopes Filho - Secretário de Administração do Distrito Federal (Substituto).

Proc. 11399/68 - CÂMARA DOS DEPUTADOS - Permanência do servidor ROBERTO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, matr. 2422.
Parecer: Senhor Prefeito: Pela retificação do despacho de fls. 3, indeferindo-se o pedido, visto que o servidor de que se trata é regido pela CLT o que o impossibilita de prestar serviços a órgãos estranho ao Conjunto Administrativo do Distrito Federal, nos têrmos do Dec. 537, de 21.10.66. Em 07.06.68 - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração.

Requisições autorizadas:

Proc. 14989/68 - GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - Requisitando Joaquim Batista da Silva, matr. 8925-N.
Parecer: Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.68, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. Brasília, 11 de junho de 1968 - Cid Ferreira Lopes Filho - Secretário de Administração do Distrito Federal - Substituto.

Proc. 09401/68 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - Requisitando José Xavier dos Anjos, matr. 23112-N.
Parecer: Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.68, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. Brasília, 11 de junho de 1968. Cid Ferreira Lopes Filho - Secretário de Administração do Distrito Federal - Substituto.

Proc. 11768/68 - COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE BRASILIA - Requisitando Edvaldo Batista de Araújo, matr. 796.
Parecer: Senhor Prefeito:

Se bem que o art. 3o., do Decreto no. 60.722/67 não se aplica ao Distrito Federal, vez que não é órgão da administração direta ou indireta da União, opinamos pelo afastamento do servidor até 31 de dezembro de 1968. Brasília, 17 de junho de 1968 - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Autorizo.

Brasília, 18 de junho de 1968

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Requisição autorizada:

Proc. 19297/68 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Requisitando o servidor RAIMUNDO ALVES CORDEIRO, matr. 11.424-N.
Parecer : Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1968. Brasília, 17 de junho de 1968 - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Requisições indeferidas:

Proc. 14812/68 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - Requisitando o servidor JOAO DUTRA CORREA, matr. 5715.
Parecer : Pelo não atendimento do presente pedido, tendo em vista que o funcionário é imprescindível ao serviço. Brasília, 05 de junho de 1968. - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Proc. 09432/68 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - Requisitando o servidor JOSÉ DA CRUZ SANTOS, matr. 25.233-N.
Parecer : Senhor Prefeito :

Pelo não atendimento do pedido, em virtude da carência de motoristas na Administração Centralizada.

Como o órgão de lotação do funcionário não o consedera imprescindível, conforme despacho às fls. 03, propomos sua remoção para a Coordenação do Sistema de Transporte, onde se há grande necessidade de motoristas. - Brasília, 06 de junho de 1968 - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Desp. De acôrdo. Comunique-se a impossibilidade do atendimento e remova-se o funcionário para a SEA.

Brasília, 18 de junho de 1968

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Autorização para ausentar - se do país:

Proc. 21012/68 - JOSÉ ARIMATÉIA CARVALHO LUZ, matr. 28.962-N.
Parecer : Senhor Prefeito:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, exceto "diárias de Brasília" durante o período de setembro de 1968 e agôsto de 1971, para frequentar o Curso de Administração de Pessoal, no Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Occidente, em Guadalajara-México, nos têrmos do art. 2o., inciso II, do Decreto "N" No. 542, de 17 de novembro de 1966. Brasília, 10 de junho de 1968 - Cid Ferreira Lopes Filho - Secretário de Administração do Distrito Federal - Substituto. Desp. Autorizo.

Brasília, 18 de junho de 1968

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Concessão de gratificação a motoristas:

Proc. 19338/68 - DIVISAO DO PESSOAL-CSP-SEA - Servidores GILSON GERALDO DA ROCHA, matr. 449 e VICENTE THOMÉ DOS SANTOS, matr. 6483.
Parecer : Senhor Prefeito:

Solicito autorizar 17.06.68 - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.
Desp. Autorizo dentro do Dec. que regulamenta a matéria.

Em. 18 de junho de 1968

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Autorização para ausentar-se do país:

Proc. 19634/68 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - Servidor WILSON REIS NETTO
Parecer : Senhor Prefeito:

Pela autorização ao funcionário WILSON REIS NETTO, Arquiteto, nível 22-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para ausentar - se do País, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 25 de maio findo, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a fim de participar de exposição no Senegal, conforme solicitação do Senhor Ministro das Relações Exteriores. - Brasília, 12 de junho de 1968 - Cid Ferreira Lopes Filho - Secretário de Administração do Distrito Federal - Substituto.

Brasília, 18 de junho de 1968

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Requisição autorizada:

Proc. 19061/68 - UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Requisitando o servidor EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA, matr. 4.463.
Parecer: Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.68, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. Brasília, 1 de junho de 1968. - Cid Ferreira Lopes Filho - Secretário de Administração do Distrito Federal - Substituto.

Requisições indeferidas:

Proc. 19840/68 - MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - Requisitando a servidora CÍCERA VIEIRA DOS SANTOS, matr. - 16.152-N.
Parecer: Pelo não atendimento do presente pedido, tendo em vista que o funcionário é imprescindível ao serviço. Brasília, 14 de junho de 1968 - Cid Ferreira Lopes Filho - Secretário de Administração do Distrito Federal. - Substituto.

Proc. 12086/68 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - Requisitando a servidora MERCIA MARIA DOS SANTOS, matr. 6930.
Parecer: Pelo não atendimento do pedido, tendo em vista a carência de Professôres. Brasília, 10 de junho de 1968. - Cid Ferreira Lopes Filho - Secretario de Administração do Distrito Federal - Substituto.

Proc. 17606/68 - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Requisitando o servidor ADELINO LUIZ DA CUNHA, matr. 5160.

Parecer: Pelo não atendimento do pedido, em virtude da carência do motorista na Administração Centralizada.

Como o órgão de lotação do funcionário não o considera imprescindível, conforme despacho às fls. 02-v. propomos sua remoção para a Coordenação do Sistema de Transporte, onde se há grande necessidade de motoristas. Brasília, 06 de junho de 1968 - Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal. Despa. De acôrdo. Comunique-se a impossibilidade de atendimento e remova-se o funcionário para a SEA.

Brasília, 18 de junho de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Atos do Chefe do Gabinete:

PORTARIA "P" No. 30, DE 21 DE JUNHO DE 1968.

O Chefe do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, no uso a suas atribuições legais e nos têrmos do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o Senhor Antonio Antunes Praxedes, Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito a viajar ao Rio de Janeiro, a serviço deste Gabinete.

Distrito Federal, 21 de junho de 1968.

ROLF GOEDEN PIEPER
Chefe do Gabinete

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
GRUPO DE TRABALHO
PROBLEMA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO "E" No. 384/68, de 23 de maio de 1968

No uso da faculdade que lhe é atribuída pelo artigo 4o. do Decreto "E" No. 384/68, de 23 de maio de 1968 e publicado no "Distrito Federal" de 24/5/68, o Senhor Presidente do Grupo de Trabalho requisitou os seguintes recursos de Orgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

I) Pessoal -
a) da SECRETARIA DE GOVERNO
1. Iberê Schindler Goulart
pelo ofício no. 33/68 -GT.
Atendido na mesma data.

b) do DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
1. Taugio Inatomi
pelo ofício no. 34/68 -GT.
Atendido na mesma data.

Brasília, 19 de junho de 1968

ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE
Encarregado da Secretaria

VISTO

Eng. MAURO RODRIGUES ALVES
Presidente

DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO

Brasília, 18 de junho de 1968

ORDEM DE SERVIÇO "N" No. 02/68

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores ARNALDO THIAGO GUIMARAES FILHO, Chefe do Setor de Administração; JOSÉ SOLON UNAPITINGA DOS GUIMARÃES, Chefe de Gabinete e MAURO DA CUNHA VALVERDE, Chefe do Serviço de Turismo; para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Tomada de Preços, referente à reprodução dos cartazes vencedores do concurso "Venha a Brasília", instituído pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, conforme Decreto "N" 703 de 30 de janeiro de 1968 assim como designar o servidor JOSÉ CARLOS ROMANCINI, contratado dêste Departamento, PARA SECRETARIAR A REFERIDA Comissão.

SEBASTIAO ROCHA DE MEDEIROS
Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
Despachos do Coordenador

Multas aplicadas:

Processo - 020179/68
Firma - Castadelli S.A. - Equipamentos Frigoríficos
Valor da Multa - NCr$ 4,35

Processo - 020178/68
Firma - Castadelli S.A. - Equipamentos Frigoríficos
Valor da Multa - NCr$ 15,87

Multas Dispensadas:

Processo - 15324/68
Processo - 15322/68
Firma - S.A. Phillips do Brasil

Processo - 15326/68
Firma - S.A. Phillips do Brasil

Processo - 15325/68
Firma - S.A. Phillips do Brasil

Processo - 15323/68
Firma - S.A. Phillips do Brasil

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Ato do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "P" No. 01/68-DSG

HISTORICO:

Diàriamente a Divisao de Serviços Gerais inspeciona os seus setores de vigilância. No dia 19 do corrente, às 21 horas e 10 minutos, esta Diretoria houve por bem fiscalizar o Parque de Estacionamento desta Prefeitura, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento, onde se encontram estacionados 77 (setenta e sete) veículos da frota da PDF, sob a guarda e responsabilidade dos funcionários BRAULIO MARTINS DA SILVA, Guarda de Vigilância, nível 08, matrícula no. 6318 e MODESTO ALVES DA SILVA FILHO, Guarda de Vigilância, nível 08, matricula no. 1172, ambos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotados nesta Divisão.

2. Constatou-se, no referido local, que os responsáveis pela guarda do patrimônio haviam DESAPARECIDO, deixando apenas, como sinal de sua passagem, as fôlhas de ponto devidamente assinadas, como se REALMENTE estivessem trabalhando, ficando sujeitas a roubos e demais danos, as 77 (setenta e sete) viaturas, cujo valor estimado é de NCr$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS).

D E C I S Ã O:

Com base no acima exposto é que aplico-lhes a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, convertidos em multa de 50% por dia de vencimento, na forma do Artigo 205, Parágrafo Único, da Lei 1711, de 28.10.52.

P U B L I Q U E - S E

Em, 20 de junho de 1968.

NILSON FERREIRA GOMES
Diretor da Divisão de Serviços Gerais
S E A

SECRETARIA DO GOVERNO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇAO
SEÇAO DO PESSOAL
ATos do Chefe

O CHEFE DA SEÇAO DO PESSOAL, assinou a seguinte Comunicação de Serviço:

No. 33 - 20.06.68 - Removendo ANTONIO JOSÉ DA SILVA, matr. 6300, da Seção de Material e Transporte SA-SEG, para a Subprefeitura do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Administração Regional, desta Secretaria.

Processos despachados pela Chefia

Licença para tratamento de saúde:

Processo - 20.921/68
Servidor - José Geraldo Lago
Matr. - 1410
Período - 03.06.68 a 06.06.68

Prorrogação de licença para tratamento de saúde:

Processo - 20.742/68
Servidor - Pedro Bezerra da Silva
Matr. - 0333
Período - 06.06.68 a 05.07.68

Processo - 20.922/68
Servidor - Osmar Ferro de Souza
Matr. - 0684
Período - 15.06.68 a 12.09.68

Processo - 20.743/68
Servidor - Lêda Guimarães de Freitas
Matr. - 2300
Período - 12.06.68 a 01.07.68

Salário-família:

Proc. 20765/68 - JOAO LOPES FERNANDES, matr. 0132
Desp. Pelo dependente Rui Lopes Fernandes (filho), nascido em 03.06.68.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

Portaria "P" No. 221/68-SEP/DF - 05.06.68

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Capitão R/1 - CARLOS VERÍSSIMO DOS SANTOS, 1o. tenente R/1, EDY BEZERRA DE MELO e o servidor SYDNEY DUARTE ALEGRE, para, sob a presidência do primeiro procederem a exame o recebimento do material a que se refere o Empenho no. 81/68, de 28 de março de 1968.

Portaria "P" no. 222/68-SEP/DF - 06.06.1968:

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. no. 53 da Lei no. 4.878, de 31 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Determinar a Comissão Permanente de Disciplina, instaurar Processo Disciplinar para apurar as faltas atribuídas ao Motorista 8-A, JOSÉ FRANCISCO GUIMARAES, matr. no. 2.366.794, conforme expediente protocolado sob o número 006447/68-SEP. Publique-se e cumpra-se.

Portaria "P" no. 223/68-SEP/DF - 06.06.1968:

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei no. 4.878, de 31.12.1965,

RESOLVE:

Determinar a Comissão Permanente de Disciplina, instaurar Processo Disciplinar para apurar as faltas atribuídas ao Guarda de Vigilância ANTONIO BARROS DA SILVA, conforme expediente protocolado sob o no. 026.371/67-SEP.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria "P" no. 224/68-SEP/DF - 06.06.1968:

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei no. 4.878, de 31.12.1965,

RESOLVE:
Determinar a Comissão Permanente de Disciplina, instaurar Processo para apurar as faltas atribuídas ao Patrulheiro "B" MANOEL FURTADO SALES, matr. no. 2.095.520, conforme expediente protocolado sob o no. 011243/68-SEP. Publique-se e cumpra-se.

Portaria "P" no. 225/68-SEP/DF - 06.06.1968:

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçoes que lhe confere o art. 53, da Lei no. 4.878, de 3 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Determinar á Comissão Permanente de Disciplina para apurar os fatos de que dá conta expediente protocolado sob o no. 011941, de 25 de maio p.p.

Portaria "P" no. 226/68-SEP/DF - 07.06.1968;

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1o. do art. 207, da Lei no. 1711/52, e tendo em vista o que consta do Ofício no. 525/68-SEP,
RESOLVE:

Designar o Comissário de Polícia "A" - ALBERTO LEOVIGILDO LOPES, matr. no. 1.062.454; o Major R/1 - MANOEL DO CARMO OLIVEIRA e o Escrivão de Polícia Federal "A" - ADÃO FERNANDO VITORIO DE AGUIAR, matrícula no. - 2.096.724, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Inquerito Administrativo, com o fim de apurar as faltas ao serviço atribuídas ao Oficial de Administração "C" - MANOEL CARVALHO, matr. no. 2030424.

Portaria "P" no. 227/68-SEP/DF - 10.06.1968:

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 403, do Decreto no. 59.310 de 23 de setembro de 1966,

RESOLVE:

Conceder à Comissão Permanente de Disciplina-SEP, a prorrogação por mais trinta (30) dias de prazo, para ultimação do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria "P" no. 105/68-SEP, de 5.4.68, em que figura como acusado o Agente de Polícia "A", nível 17, matr. no. 2096334 - IVAN BAPTISTA DIAS. Publique-se e cumpra-se.

Portaria "P" no.228/68-SEP/DF - 10.06.1968:

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei no. 4.878, de 03.12.1965,

RESOLVE:

na forma do art. 403 § 4o. do Decreto no. 59.310, de 23 de setembro de 1966 - conceder à Comissão Permanente de Disciplina, (30) dias de prorrogação para conclusão final do processo disciplinar instaurado pela Portaria "P" no.59/68, de 05.03.68, em que figura como acusado o Agente Auxiliar de Polícia "A", matr. no. 2.096.621 - PEDRO JUVENTINO.

Portaria "P" no. 229/68-SEP/DF - 10.06.1968;

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 5o. do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 56.611, de 28 de junho de 1965. combinado com o paragrafo único do artigo 3o. do Decreto no. 315, de 13 de março de 1967,

RESOLVE;:

Designar ISMAR GONÇALVES DA COSTA, 1o. Tenente PM da Polícia Militar do Distrito Federal, para responder pela Chefia da Seção de Matrícula do Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Função em Comissão, símbolo FC-9, enquanto não for a mesma provida.

Portaria "P" no. 230/68-SEP/DF - 11.06.1968:

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3o. do Decreto "N" No. 518, de 30 de agôsto de 1966, publicado no D.O. de 31 de agôsto de 1966 e tendo em vista o que consta do Processo no. 012127/68-SEP,

RESOLVE:

Designar JOSÉ FLORIANO SALES DE MORAIS, Escrivão de Polícia "A", matrícula no. 2.096.423, para responder pela Chefia do Cartório da 2a. Delegacia Policial, durante as férias do Titular Roberto Nogueira Villa Real, Escrivão de Polícia "A", matr. no. 2.096.648, nomeado pela Portaria "P" no. 160, de 13 de maio de 1968.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Perito Criminal "A", nível 20, AIDA-NO JOSÉ FARIA, matrícula no. 2.095.976, do Departamento de Polícia Federal à disposição desta Secretaria de Segurança Pública, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Criminalística do Departamento de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Portaria "E" no. 071/68-SEP/DF - 11.06.1968:

Dispõe sôbre a organização provisória, da Divisão de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1o. - A Divisão de Criminalística, integrante do Departamento de Polícia Técnica, enquanto não fôr baixado o Regimento Geral da Sezação definida na conformidade desta Portaria;

Artigo 2o. - Compete à Divisão de Criminalística, realizar exames periciais, avaliações e arbitramentos que, implicando na direta apreciação de vestígios materiais resultantes de infrações penais, forem requisitadas pelas autoridades competentes;

Artigo 3o. - À estrutura da Divisão de Criminalística compreende:

I - Seção de Perícias Internas ;
II - Seção de Perícias Externas;
III - Seção de Fotografia e Desenho;
IV - Seção de Laboratório.

Artigo 4o. - Compete à Seção de Perícias Internas, executar os trabalhos de contabilidade judiciária, documentos cópia e identificação de armas e munições e elaborar laudos;

Artigo 5o. - Compete à Seção de Perícias Externas:

I - Realizar exames em locais de crime contra a vida e o patrimônio, incêndios, explosões, - inundações e desabamentos, waborar Laudos Perícias;

II - executar o trabalho preventivo, comparativo e elucidativo no âmbito de papiloscopia e modelagem;

Artigo 6o. - Compete a Seção de Fotografia e Desenho:

Executar os trabalhos de fotografia e desenho judiciário;

Artigo 7o. - Compete a Seção de Laboratório:

Realizar trabalhos técnicos de laboratório, para esclarecer problemas de natureza policial-judiciaria, no campo da física, quimica, biologia e mineralogia e emitir Laudos conclusivos.

No processo oriundo do D.P.J., protocolado sob o no. 14501/66-SEP, de 24.10.66, encaminhando expedientes advindos da 13a. DP, dando notícia de irregularidades praticadas pelo Agente Auxiliar de Polícia "C" JOSÉ GOMES DA SILVA, matr. no. 2.095.486, após o relatório da C.P.D., foi exarado o despacho seguinte: "I - Aprovo o Relatório da C.P.D.; II - Publique-se e cumpra-se".

No processo protocolado sob o no. 5003/65-SEP, de 20.9.65, objeto de Sindicância instaurada pelo extinto S.P.O., originária da ocorrência registrada no tópico 221 da brochura de partes diárias do Comando da C.C.S., referente ao dia 18.6.65, em que relata o desaparecimento do revólver marca "Taurus", cal. 38, de no. 132.988, com cinco (5) cartuchos intactos, tendo como responsável o Gda. de Vigilância MANOEL FRANÇA DE SOUZA, após o relatório da C.P.D., foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o Parecer da C.P.D. II - Publique-se e cumpra-se".

No processo oriundo da 1a. DP, protocolado sob o no. 012887/66-SEP, de 22.9.66, em que dá notícias de que o Agente Auxiliar de Polícia Federal "C" JURACI DE SOUZA matr. no. 2.096.474 destratou a Sra. EDNA MATIAS, quando a mesma solicitou a devolução dos documentos de seu carro que havia sido acidentado, após o relatório da C.P.D., foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o relatório da C.P.D.; II - Em consequência, determino o arquivamento da presente sindicância no. 012887/66; III - Publique-se e cumpra-se".

No processo protocolado sob o no. 008107/68-SEP, de 05.4.68, objeto de requerimento formulado pelo Patrulheiro "B" FRANCISCO NUNES PONTES, matrícula no. 2.096.116, em que o mesmo solicita reconsideração da punição que lhe foi imposta, conforme fêz público o Boletim no. 042/68, após o Parecer da C.P.D., foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o Parecer da C.P.D.; II - INDEFIRO o pedido de reconsideração do Patrulheiro "B" FRANCISCO NUNES PONTES, matr. no. 2.096.116, por ter transgredido o item VIII, do Decreto no. 59.310, de 23 de setembro de 1966; III - Publique-se e cumpra-se".

No processo protocolado sob o no. 008275/68-SEP, de 30.4.68, objeto de petitório formulado pelo ex-servidor desta Secretaria, GENTIL ALVES DE SOUZA, que através do seu advogado requereu a esta Chefia os vencimentos relativos aos meses de janeiro e fevereito de 1967, após as informações prestadas pelo Serviço do Pessoal, foi exarado o despacho do seguinte teor: "O Peticionário requereu o pagamento de vencimentos relativos aos meses de JANEIRO e FEVEREIRO do ano de 1967. Quanto ao primeiro mês nada tem a receber, visto que não teve frequência durante todo o seu transcurso consoante informação do Departamento de Polícia Federal no respectivo Boletim, órgão onde, à época, estava lotado. Com relação ao mês de FEVEREIRO improcede a reclamação, visto que os venecimentos pertinentes encontravam-se à sua disposição, na Tesouraria dêste órgão. Por conseguinte, não há o que deferir na petição de fls. - Publique-se e cumpra-se".

Na Sindicância instaurada com o objetivo de apurar o constante do expediente protocolado sob o no. 020271/67, de 09.10.67, em que dá notícias de que o Agente Auxiliar de Polícia "B" EDSON ANTONIO DA SILVA, matr. no. 2.095.680 é acusado de prática de agressão nas pessoas de um menor de nome Geraldo e do Sr. Benjamim José da Silva, ambos residentes na cidade satêlite de Taguatinga, por onde foi também instaurado o respectivo inquérito policial sôbre o evento, após o Parecer emitido pelo digo da C.P.D.; II - Aplico a pena de cinco (5) dias de suspensão ao Agente Auxiliar de Polícia "B", matr. no. 2.095.680, EDSON ANTONIO DA SILVA, por ter transgredido o ítem VIII, do Decreto no. 59.310, de 23 de setembro de 1966; III - Publique-se e cumpra-se".

Na sindicância mandada instaurar por esta Chefia, de acôrdo com a publicação constante do Boletim no. 005/68-SEP, item 8, após o relatório conclusivo da autoridade sindicante, foi exarado o despacho seguinte: "I - Aprovo o relatório da digna autoridade sindicante; II - Provado, após rigorosa sindicância que não procedem as acusações contidas no expediente "reservado" de fls. 1, determino o arquivamento dêste processo no Serviço de Segurança do Gabinete; III - Publique-se e cumpra-se".

Na sindicância instaurada no Serviço de Rádio Patrulha, em que dá notícias de que o Patrulheiro "B" FRANCISCO ALVES DA SILVA, matr. no. 2.095.049, no dia 01 de junho de 1967, por volta das 22.00 horas, por ocasião de um acidente de tráfego na Av. W-3, em frente à "Casa Thomas Jefferson", tratou de maneira brusca os Sargentos do Exército, José Gomes da Costa e Miguel Brasil Ferreira, após o relatório da C.P.D., foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o Relatório da C.P.D.; II - Em consequência, determino o arquivamento da presente sindicância no. 018895/67-SEP; III - Publique-se e cumpra-se".

No processo protocolado sob o no. 006576/68-SEP, de 19.3.68, em que é interessado o Senhor ANTONIO RODRIGUES CORDEIRO, requerendo providências à Secretaria de Segurança Pública, com relação ao Motorista Policial "A" JOSÉ REIS, matr. no. 2.126.509, após o relatório da C.P.D., foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o relatório da C.P.D.; II - Em consequência, determino o arquivamento do presente expediente; III - Publique-se e cumpra-se".

Na sindicância instaurada com o objetivo de apurar a responsabilidade dos policiais de serviço na 1a. DP e DGI, no dia 07.03.67, quando ocorreu a fuga de um dos xadreses da DGI o detento JOSÉ ROSA, que ali se encontrava por decisão do MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal, após o relatório da C.P.D., foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o Parecer da C.P.D.; II - Aplico aos Agentes Auxiliares de Polícia HELIO MAXIMO PEREIRA e JOSÉ LOPES BARBOSA da DGI e 1a. DP, respectivamente, a pena de (30) dias de suspensão

convertida em (20) vinte dias de detenção disciplinar, por terem como carcereiros no dia 07 de março de 1967, saído juntos para jantar deixando as chavès dos xadreses com outro policial, contrariando ordens existentes, pelo que infrigiram os itens XXIV e XXIX do art. 364, do Decreto no. 59.310, de 23 de setembro de 1966; III - Publique-se e cumpra-se".

No processo protocolado sob o no. 026490/67-SEP, de 20.12.67, em que é interessada a Sra. NILZA PORTELA SALLES, requerendo providências à Secretaria de Segurança Pública, com relação ao ex-servidor da SEP- JOSÉ FERREIRA, após o relatório da C.P.D., foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o relatório da C.P.D., II - Tendo em vista que o motorista policial, JOSÉ FERREIRA, matr. no. 2.095.398, faleceu em 24.4.68, conforme tornou público o Boletim no. 92/68, de 15 de maio de 1968, determino o arquivamento dêste processo; III - A C.P.D. dê ciência ao interessado; IV - Publique-se e cumpra-se".

No processo protocolado sob o no. 023648/67-SEP, de 13.11.67, em que é interessado o Senhor LUIZ ALVES DE PINHO, requerendo providências à secretaria de Segurança Pública, com relação ao ex-servidor da SEP - SEVERINO DA SILVA BILBAR, após o relatório da C.P.D., foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o relatório da C.P.D.; II - Tendo em vista ter sido o Agente Auxiliar de Polícia SEVERINO DA SILVA BILAR, demitido do Serviço Público por Ato do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal (Decreto "P" no. 636/68, de 22 de maio de 1968), determino o arquivamento deste processo; III - Providencie a C.P.D., restituição do documento de crédito ao interessado; IV - Publique-se e cumpra-se".

No expediente protocolado sob o no. 011081/68-SEP, de 13 de maio de 1968, objeto de requerimento em que o Agente Auxiliar de Polícia Federal "B" - OLINDO YLIDIO DE SOUZA, matr. no. 2.095.377, do Quadro do Pessoal do D.P.F., prestando serviços nesta Secretaria, requer seu regresso àquele Departamento, a fim de ser removido para a Subdelegacia Regional de Belo Horizonte, após as informações, que foi exarado o seguinte despacho: "Concordo com a devolução do servidor ao D.P.F., mediante permuta com qualquer funcionário desta Secretaria que esteja à disposição daquele órgão".

No processo protocolado sob o no. 009330/68-SEP, de 22.4.68, objeto de representação formulada pelo Escrivão Auxiliar de Polícia GERSON GUIA DE BRITO, contra as autoridades policiais e seus agentes que efetuaram sua prisão em flagrante e o autuaram com incurso nas penas do art. 121, § 2o., inciso IV, c/c o art. 12, inciso II, do C
c
Representados, após o Parecer emitido pelo Diretor do D.P.J., foi exarado o despacho do seguinte teor: "I - Aprovo o Parecer do Diretor do Departamento de Polícia Judiciária, manifestando-se favorável ao arquivamento dêste expediente em razão da total improcedência das queixas formuladas pelo requerente; 2 - Em consequência, determino seu arquivamento; 3 - Publique-se".

No Processo Disciplinar instaurado pela Portaria "P" no. 009/68-SEP, de 09.10.68, em que figura como acusado o Agente Auxiliar de Polícia "A" HUGO DAGOBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, matr. no. 2.096.324, após o relatório da CPD, foi exarado o seguinte despacho: "I- Vistos e relatados os autos do presente Processo Disciplinar que instaurei para apurar as irregularidades atribuídas ao Agente Auxiliar de Polícia "A" - HUGO DAGOBERTO SANTOS RODRIGUES, verifiquei que não ficaram provados nos autos as acusações formuladas; II - Isto posto, aprovo o relatório da C.P.D., e determino seja o presente Processo arquivado; III - Publique-se e cumpra-se".

No Inquérito Administrativo instaurado por fôrça da Portaria "P" no. 88/68-SEP, de 14.3.68, em que figura como acusado o Gda. de Vigilância DIVINO ROSA FRANCISCO, após o relatório da C.I.A., foi exarado o despacho seguinte: "Aprovo o relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, determinando, inicialmente, ao Serviço de Pessoal para providenciar o retôrno do indiciado à Secretaria de Administração, uma vez que ficou evidenciado nestes autos não reunir o mesmo as condições mínimas indispensáveis ao exercício da função policial.. Entendo ter a Comissão de Inquérito recomendado com muito acêrto e apoio na prova dos autos, a condenação do indiciado ao ressarcimento da Fazenda Pública pelos prejuízos financeiros decorrentes de sua conduta irresponsável. Entretanto, escapa-me competência de perceber rencimentos por esta Secretaria devendo o mesmo portanto ser submetido à douta consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, a quem está subordinado o acusado. Providencie-se a remessa dêste processo à digna autoridade referida. Publique-se e cumpra-se".

No processo protocolado sob o no. 011486/68-SEP, de 17.5.68, objeto da cópia autêntica da ocorrência no. 410/68, extraída do livro própria da 12a. DP, em que dá notícia de que o Motorista Policial, EURIDES OTAVIANO DA SILVA, matr. no. 2.126.179, agrediu sua espôsa, causando na mesma, lesões corporais, após o relatório da C.P.D., foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o Relatório da C.P.D.; II - Em consequência, determino o arquivamento desta Sindicância; III - Publique-se e cumpra-se".

No Processo Disciplinar instaurado por fôrça da Portaria "P" no. 574, de 18 de dezembro de 1967, em que figuram como acusados os Agentes Auxiliares de Polícia "A" DIRCEU DA SILVA CREDI-DIO, matr. no. 2.096.051 e HUGO DAGOBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, matr. no. 2.096.324, após o relatório da C.P.D., foi exarado o despacho seguinte: "I - Declaro encerrado os trabalhos da Comissão Permanete de Disciplina, neste processo, pela justificada impossibilidade de concluí-lo no prazo legal; II - Providencie-se o expediente necessário à instauração de nôvo procedimento administrativo, versando sôbre o assunto examinado nestes autos; III - Sejam êstes autos, como subsídios anexados ao processo a ser instaurado".

No processo disciplinar instaurado por fôrça da Portaria no. 836, de 01 de dezembro de 1965, do Exmo. Sr. Diretor Geral do DFSP, a fim de apurar responsabilidades atribuídas ao Delegado de Polícia, Bel. IPIRANGA CURADO, foi pelo Conselho de Polícia proferida a seguinte decisão:

DECISÃO:

"A unanimidade o Conselho decidiu mandar arquivar o processo disciplinar e restaurar o relativo à aposentadoria, tendo em vista o Conselheiro Dr. Almiro Gérin de Amorim informou não haver localizado o mesmo, de acôrdo com o voto do relator Dr. Synval Rogério Wanderley. Sala de Reuniões do CSPDF, em 07 de junho de 1968. As) Bel. Aderbal Silva, Secretário "Ad-hoc".

DESPACHO

"I - De acôrdo; II - Em consequência, publique-se e arquive-se o processo disciplinar mandado instaurar pela Portaria no. 836, de 1 de dezembro de 1965, constante de fls. 6; III - Ao Serviço do Pessoal para providenciar, com urgência, a restauração do processo pertinente a aposentadoria".

No processo protocolado sob o no. 012447/68-SEP, de 31.5.68, relativo a informações solicitadas ao Delegado do IPASE, pelo Chefe do Serviço do Pessoal, foi pelo Conselho superior de Polícia proferida a seguinte:

DECISÃO

"A unanimidade o Conselho acolheu as informações prestadas pelo Delegado do IPASE e determinou fôssem as mesmas publicadas. Decidiu, ainda, mandar consignar em Ata um voto de louvor ao Major Argeu de Freitas, Chefe do Serviço do Pessoal, em razão da presteza que buscou os esclarecimentos solicitados pelo Conselho. Sala de Reuniões do CSPDF, em 07 de junho de 1968. As) Aderbal Silva - Bel. Secretário "Ad-hoc".

DESPACHO:

"I - De acôrdo; II - Publique-se; III - Ao Serviço do Pessoal".

No processo protocolado sob o no. 012423/68, em que o Chefe de Portaria DADINO DE OLIVEIRA, matr. no. 2.095.824, requer pagamento de Auxílio-Doença, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido. Esta Secretaria não dispõe de recursos no Seu Orçamento Analítico para pagamento de tal vantagem". (Prot. no. 012423/68).

No processo protocolado sob o no. 012590/68-SEP, em que o Agente Auxiliar de Polícia "B" CARLOS ANTONIO DE MIRANDA, matr. no. 1.656.694, requer pagamento de Auxílio-Doença, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido. Esta Secretaria não possui específica para pagamento dessa vantagem". (Protocolo no 012590/68).

No processo protocolado sob o no. 013015/68-SEP, em que o Servente nível 5, matr. no. 1.522.807, DAMIÃO JORGE MATHIAS DE SOUZA, requer pagamento do 2o (segundo) quinquênio, foi exarado o seguinte despacho: "Não há o que deferir. A vantagem reclamada será paga com os vencimentos do mês de junho do corrente". (Prot. 013015/68).

Brasília DF, de junho de 1968

No processo protocolado sob o no. 023648/67-SEP, de 13.11.67, em que é interessado o Senhor LUIZ ALVES DE PINHO, requerendo providências à Secretaria de Segurança Pública, com relação ao ex-servidor da SEP - SEVERINO DA SILVA BILBAR, após o relatório da C.P.D., foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o relatório da C.P.D.; II - Tendo em vista ter sido o Agente Auxiliar de Polícia SEVERINO DA SILVA BILAR, demitido do Serviço Público por Ato do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal (Decreto "P" no. 636/68, de 22 de maio de 1968), determino o arquivamento dêste processo; III - Providencie a C.P.D., restituição do documento de crédito ao interessado; IV - Publique-se e cumpra-se".

No expediente protocolado sob o no. 011081/68-SEP, de 13 de maio de 1968, objeto de requerimento em que o Agente Auxiliar de Polícia Federal "B" - OLINDO YLIDIO DE SOUZA, matr. no. 2.095.377, do Quadro do Pessoal do D.P.F., prestando serviço nesta Secretaria, requer seu regresso àquele Departamento, a fim de ser removido para a Subdelegacia Regional de Belo Horizonte, após as informações, que foi exarado o seguinte despacho: "Concordo com a devolução do servidor ao D.P.F., mediante permuta com qualquer funcionário desta Secretaria que esteja à disposição daquele órgão".

No processo protocolado sob o no. 009330/68 - SEP, de 22.4.68, objeto de representação formulada pelo Escrivão Auxiliar de Polícia GERSON GUIA DE BRITO, contra as autoridades policiais e seus agentes que efetuaram sua prisão em flagrante e o autuaram com incurso nas penas do art. 121, § 2o. inciso IV, c/c o art. 12, inciso II, do Código Penal, dizendo-se vítima de violência arbitrária por parte dos Representados, após o Parecer emitido pelo Diretor do D.P.J., foi exarado o despacho do seguinte teor: "I - Aprovo o Parecer do Diretor do Departamento de Polícia Judiciária, manifestando-se favorável ao arquivamento dêste expediente em razão da total improcedência das queixas formuladas pelo requerente; 2 - Em consequência, determino seu arquivamento; 3 - Publique-se.

No Processo Disciplinar instaurado pela Portaria "P" no. 009/68-SEP, de 09.10.68, em que figura como acusado o Agente Auxiliar de Polícia "A" HUGO DAGOBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, matr. no. 2.096.324, após o relatório da CPD, foi exarado o seguinte despacho: "I- Vistos e relatados os autos do presente Processo Disciplinar que instaurei para apurar as irregularidades atribuídas ao Agente Auxiliar de Polícia "A" - HUGO DAGOBERTO SANTOS RODRIGUES, verifiquei que não ficaram provados nos autos as acusações formuladas; II - Isto posto, aprovo o relatório da C.P.D., e determino seja o presente Processo arquivado; III - Publique-se e cumpra-se".

PEDESTRE

E' seu dever acatar e tratar com polidez os inspetores de trânsito e outros encarregados da fiscalização; êles trabalham pelo bem da comunidade.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA 509a. SESSAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1968.

ATA da quingentésima nona reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Doutor ROGERIO DE FREITAS CUNHA.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 509a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Doutor Rogério de Freitas Cunha e com a presença dos Senhores Conselheiros Hélio Proença Doyle, Delpho Pereira de Almeida, Lucílio Briggs Brito, Edilson Cid Varela e Arturo Buzzi. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DOYLE que, tomando-a relatou os processos a seu cargo, iniciando pelo de no. 42.265/67, em que a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA solicita liberação de área em Sobradinho, para construção de 250 casas conforme convênio firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e aquela instituição educacional. Em seu relatório, informou a seus pares tratar-se de área para edificação de casas e apartamentos destinados a professôres e alunos que representarão o Corpo docente e discente do Hospital Escola de Sobradinho, conforme convênio firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde e a Fundação da Universidade de Brasília, razão porque opinava favoràvelmente à medida. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, opina pela doação dos lotes ímpares de 01 a 67, num total de 33 lotes e projeções "A" a "K", da Quadra 04, da Cidade Satélite de Sobradinho, encaminhando o assunto à consideração da Egrégia Assembléia Geral Prosseguindo, o Conselheiro DOYLE relatou o processo no. 5.910/65, onde ONESIO PEREIRA GOMES solicita lhe seja designado outro lote em substituição ao adquirido na QL-2 (SHI-Sul), em situação idêntida a outros compradores que receberam outro lote na Asa Norte, mediante desistência expressa do terreno na QL. Em seu relatório anexado ao processo, analisou as informações constantes do mesmo, assim concluindo: "Concordo, tendo em vista a exposição feita pelo Dr. Pílade A. Palagi e os precedentes apontados, que seja designado lote na Asa Norte Residencial para o Sr. Onésio Pereira Gomes, levando-se em conta o preço pago pelo outro lote, não computado, entretanto, a despesa referida no documento de fls. 47. O tratamento, neste caso, deverá ser igual ao dispensado aos demais servidores em idêntica situação, como, por exemplo, ao Sr. Djair Max, processo decidido também nesta reunião". A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica da Superintendencia, autoriza a venda de um lote residencial a ONESIO PEREIRA GOMES ou sucessores, na Asa Norte Residencial, aos preços de julho de 1965, mantidas as exigências da Resolução 60/67". A seguir, o Conselheiro DOYLE relatou o processo no. 39.435/64, em que DJAIR MAX encaminha recurso referente a preço de terreno. Em seu extenso e minucioso relatório anexado ao processo, analisou sua tramitação, dizendo ser semelhante, senão igual a outros, assim concluindo: "Trata-se, evidentemente, de regularização de situações criadas involuntàriamente, mas que devem ser solucionadas. Já em processo anterior, do Sr. Cícero Gonçalves Simões, o Dr. Dario Délio Cardoso advertiu, com muita propriedade: "Dever-se-ia, portanto, ser revogada tal autorização, por infrigente de decisão já em vigor do Egrégio Conselho de Administração a licitação do lote objeto da permuta. Como, entretanto, já foi, embora irregularmente, estipulado o contrato de compromisso de compra e venda do questionado lote, entendemos que o E. Conselho de Administração agirá com prudência, aprovando a decisão da Diretoria, a fim de evitar demanda judicial, e as indenizações decorrentes da revogação de tal decisão". São poucos os processos que dependem dessa regularização, pois na maioria, já foram atendidos, como por exemplo: Processos de Mario Fernando Cecchi - 35.263/61· José de Campos Amaral, 40.203/64; e Hilton Pedro de Farias, 41 115/62". A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, dá provimento em parte ao recurso de DJAIR MAX, ratificando e retificando sua decisão proferida na 486a. sessão. para autorizar que o preço deverá ser o da época - 7 de junho de 1 965. sem, contudo dispensar o cumprimento do disposto na Resolução no. 60/67". Dando prosseguimento à sessão, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DELPHO, que, tomando-a, relatou o processo no. 35.954/61 (16.404-DOI), referente a regularização de venda de Superquadra na Asa Norte, ao INPS (antigo IAPB). Em sua análise, sintetiza todo o volumoso processo, que tem início na solicitação e autorização de venda de uma Superquadra Norte ao ex-IAPB hoje I.N.P.S. e que, após longo tramitar, retorna ao Conselho por proposta da Diretoria, que atendendo a solicitação da Procuadoria Jurídica encaminnou a êste Colegiado para exame da retificação das cotas dos módulos e outorga da escritura. Que face aos elementos constantes do processo sintetizados pelo parecer do Sr. Diretor Relator, propunha ao Conselho a homologação do proposto, nos estritos têrmos da decisão da Diretoria. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, adotando-a em todos os seus têrmos, autorizando a liberação da escritura de compra e venda do imóvel e a retificação das cotas das plantas, conforme solicitado". Dando prosseguimento à sessão, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro BRIGGS BRITO que, tomando-a, relatou os processos a seu cargo, iniciando pelo de no. 39.375/65, em que o CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA solicita compra de 08 módulos nas E Q. 707/907 e 708/908-Norte. Em seu relatório, disse da solicitação anterior da Universidade no sentido de ser autorizada a venda de 3 módulos no SEP-Sul e que ora propunha fôsse transferida para a Entrequadra 707/907 e 708/908-Norte. Dos elementos constantes do processo verifica-se tratar de Faculdade de Ensino Superior, já autorizada a funcionar no D.F. por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, amparado em decisão do Egrégio Conselho Nacional de Educação. Assim sendo, entendia procedente a solicitação de área no Setor Norte do Plano Piloto bastante para atendimento do estudo ou "croquis" anexado pela entidade, propondo ainda que se se desse idêntico tratamento à requerente, para a qual o Colegiado havia se manifestado favoràvelmente à venda ao preço de 10% do fixado. Posta a matéria em discussão, o Senhor Conselheiro HÉLIO PROENÇA DOYLE disse julgar-se impedido de participar da discussão e votação por participar do grupo fundador do Centro Universitário, integrando, inclusive o Conselho e Diretoria. A decisão, com abstenção de voto do Conselheiro DOYLE, foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria e encaminha o processo à Egrégia Assembléia Geral com parecer favorável à venda de 8 módulos da Entre Quadra Norte 707/907 e 708/908 conforme planta de fls. 42 do processo, ao preço reduzido correspondente a 10% do fixado pela Resolução, mantidas as demais condições em vigor. "A seguir, o Conselheiro BRIGGS BRITO relatou o processo no. 7714/68, onde a SECRETARIA DOS SERVIÇOS SOCIAIS solicita formalização de cessão das áreas especiais na Cidade Satélite de Sobradinho, reservadas à FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Em seu relatório, após analisar em têrmos gerais o processo, disse que como se verificava, trata-se de área indispensável para aquele órgão da Administração descentralizada do DF. para cumprimento de sua finalidade no Citado Núcleo Satélite. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, encaminhando o processo à consideração da Egrégia Assembléia Geral, com parecer favorável à doação, à FUNDAÇAO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, das áreas Especiais 6, 10 e 15, da Cidade Satélite de Sobradinho. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro EDILSON VARELA que usando-a relatou o processo no. 44 232/67, em que O INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ solicita reserva das projeções 3 e 4, da Quadra 02, do Setor de Autarquias Sul, para construção de sua sede. Em seu relatório analisou a solicitação do IBC e a decisão da Diretoria dizendo que por se tratar de órgão público propunha fôsse a matéria levada à consideração da Egrégia Assembléia Geral. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, encaminhando à consideração da Egrégia Assembléia Geral, com parecer favorável à doação. "Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro ARTURO BUZZI que tomando-a relatou os processos a seu cargo, iniciando pelo de no..... 10 598/P, em que ZICA BELIC & CIA. LTDA., encaminha exposição de motivos e solicita que a vigência do contrato de arrendamento seja a partir da data de sua assinatura. Em seu relatório disse a seus pares que face aos elementos constantes do processo, entendia justa a pretenção da requerente. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando que a vigência do contrato a ser firmado com ZICA BELIC & CIA LTDA., seja a partir da data de sua assinatura". Prosseguindo, o Conselheiro ARTURO BUZZI relatou os processos nos. 1 993/68, em que a COHABIBRAS - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇAO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL LTDA. solicita compra de projeções no Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul - SHCE; e 950/68, onde a ICA - IMOBILIÁRIA CERÂMICA ALVORADA S/A, solicita a compra de projeções no Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul. Em seu relatório disse tratar-se de entidades agenciadoras do Banco Nacional de Habitação para edificações de interêsse social, razão porque entendia dispensável a realização de licitação para venda das projeções pretendidas. Que o Senhor Diretor Clóvis Ferreira de Morais em seu relatório havia esgotado suficientemente a matéria e a decisão da Diretoria calcada no referido relatório poderia ser homologada pelo Conselho, adotando-se as cláusulas cancelatórias ali contidas. As decisões foram as seguintes: Processo no. 1993/68, "O Conselho, com o voto do relator, dispensa a realização de licitação para venda à COHABIBRAS - Cooperativa Habitacional dos Associados da Associação Comercial do Distrito Federal Ltda., de 11 projeções no Setor de Habitações Econômicas Sul, adotando em todos os têrmos a decisão da douta Diretoria, proferida na 618a. sessão. " Processo 950/68 - "O Conselho, com o voto do relator, dispensa a realização de licitação para venda à ICA - IMOBILIÁRIA CERÂMICA ALVORADA S/A., de 10 projeções no Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul, adotando em todos os têrmos a decisão da douta Diretoria, proferida na 618a. sessão. "Finalizando, o Conselho, após examinar, resolveu aprovar a PLANTA SMU - PR-2/1, encaminhada pelo Of. no. 130/68, da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, assinando a original. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Henrique Teixeira Tamm, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

ROGERIO DE FREITAS CUNHA

HÉLIO PROENÇA DOYLE
LUCILIO BRIGGS BRITO
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
EDILSON CID VARELA
ARTURO BUZZI

No. 01
Processo - 42.265/67

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - solicita liberação de área em Sobradinho, para construção de 250 casas, conforme convênio firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e aquela instituição educacional.

O Conselho, com o voto do relator, opina pela doação dos lotes ímpares de 01 a 67, num total de 33 lotes e projeções "A" a "K", da Quadra 04, da Cidade Satélite de Sobradinho, encaminhando o assunto à consideração da Egrégia Assembléia Geral.

Relator: Conselheiro DOYLE

No. 02 - Processo no. 5.910/65

ONÉSIO PEREIRA GOMES - solicita lhe seja designado outro lote em substituição ao adquirido na QL-2 (SHI-Sul), em situação idêntica a outros compradores que receberam outro lote na Asa Norte, mediante desistência expressa do terreno da QL.

O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de Assessoria Jurídica da Superintendência, autoriza a venda de um lote residencial a ONESIO PEREIRA GOMES ou sucessores, na Asa Norte Residencial, aos preços de julho de 1965, mantidas as exigências da Resolução 60/67.

Relator: Conselheiro DOYLE

No. 03 - Processo no. 39.435/64

DJAIR MAX - encaminha recurso referente a

preço de terreno.

O Conselho, com o voto do relator, dá provimento ao recurso de DJAIR MAX, ratificando e retificando sua decisão proferida na 486a. sessão, para autorizar que o preço deverá ser o da época - 7 de junho de 1965 - sem contudo dispensar o cumprimento do disposto na Resolução no. 60/67.

Relator: Conselheiro DOYLE

No. 04 - Processo no. 35.954/61 (16. 404-DOI)

Regularização de venda de Superquadra na Asa Norte, ao INPS (antigo IAPB).

O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, adotando-a em todos os seus têrmos, autorizando a liberação da escritura de compra e venda do imóvel e a retificação das cotas das plantas, conforme solicitado.

Relator: Conselheiro DELPHO.

No. 05 - Processo no. 39375/67

ASSUNTO: CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA - sclicita compra de módulos nas E.Q. 707/907 e 708/908-Norte.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, e encaminha o processo à Egrégia Assembléia Geral com parecer favorável a venda de 8 módulos da Entrequadra Norte 707/907 e 708/908 conforme planta de fls. 42 do processo, ao preço reduzido correspondente a 10% do fixado pela Resolução, mantidas as demais condições em vigor.

Relator: Conselheiro LUCILIO BRIGGS BRITO

No. 06 - Processo no. 07.714/68

ASSUNTO: SECRETARIA DOS SERVIÇOS SOCIAIS - solicita formalização da cessão das áreas especiais na Cidade Satélite de Sobradinh reservadas à FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

DECISAO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, encaminhando o processo à consideração da Egrégia Assembléia Geral, com parecer favorável à doação, à FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, das Areas Especiais 6, 10 e 15 da Cidade Satélite de Sobradinho.

Relator: Conselheiro BRIGGS BRITO.

No. 07 - Processo no. 44 232/67

ASSUNTO: INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ - solicita reserva das projeções 3 e 4, da Quadra 02, do Setor de Autarquias Sul, para construção de sua sede.

DECISAO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, encaminhando à consideração da Egrégia Assembléia Geral, com parecer favorável à doação.

Relator: Conselheiro EDILSON CID VARELA

No. 08 - Processo no. 10.598/P

ASSUNTO: ZICA BELIC & CIA. LTDA. - encaminha exposição de motivos e solicita que a vigência do contrato de arrendamento seja a partir da data de sua assinatura.

DECISAO: O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando que a vigência do contrato a ser firmado com ZICA BELIC & CIA. LTDA., seja a partir da data de sua assinatura.

Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI.

No. 09 - Processo no. 1.993/68

ASSUNTO: COHABIBRAS - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇAO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL LTDA. - solicita compra de projeções no Setor de Habitações Coletivas Econômica Sul - SHCE.

DECISAO: O Conselho, com o voto do relator dispensa a realização de licitação para venda à COHABIBRAS - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇAO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL LTDA., de 11 projeções no Setor de Habitações Coletivas Econômica Sul, adotando em todos os têrmos a decisão da douta Diretoria, proferida na 618a. sessão.

Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI

No. 10 - Processo no. 950/68

ASSUNTO: ICA - IMOBILIARIA CERÂMICA ALVORADA S.A. - solicita a compra de projeções no Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul.

DECISAO: O Conselho, com o voto do relator, dispensa a realização de licitação para venda à ICA - IMOBILIARIA CERÂMICA ALVORADA S.A., de 10 projeções no Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul, adotando em todos os têrmos a decisão da Douta Diretoria, proferida na 618a. sessão.

Relator: Conselheiro ARTURO BUZZI.

SECRETARIA DE VIAÇAO E OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO
DIVISAO D O PESSOAL
Processos despachados pelo Chefe

Licença Especial:

Proc. 39666/67 - JOAO MATEUS DA MOTA. Desp, Defiro

(Republicado por ter saído com incorreções do original no "DISTRITO FEDERAL" no. 27, pág. 14, de 9 de fevereiro de 1968, de acôrdo com o Ofício no. 403-DP, de 21.05.68, exarado no processo no. 18178/68.)

Ato do Chefe

O Chefe do Departamento de Administração assinou a seguinte Ordem de Serviço "P":

No. 59 - 10.06.68 - colocando JOAO BATISTA AZEVEDO MELO, matr. 8898, à disposição da Caixa Beneficente dos Funcionários da Nova Capital-BENECAP, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens permanentes do respectivo cargo nesta Companhia.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇAO
SEÇAO DE PESSOAL
Processo despachado pela Chefia:

Salário família:

Processo no. 020257/68 - WALTER BENTO DE SOUZA, matrícula no. 1730-PDF.
Desp.: Pela dependente LUIZA VALDETE DE SOUZA, filha, nascida em 06.06.68, a partir de junho de 1968.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DO PESSOAL
PROCESSOS DESPACHADOS PELA CHEFIA

DEFERIDO

Prorrogação de licença para tratamento de saúde:

Processo 18981/68
Servidor - Serapião Lacerda Neto
Matr. - 1468
Período - 12. 05. 68 a 20. 06. 68

REPUBLICADO POR INCORREÇOES

EDITAIS E AVISOS

FEDERAÇAO AUTOMOBILISTICA DO DISTRITO FEDERAL
Entidade Dirigente do Automobilisno na Captal da República
Fundada em 7 de abril de 1965
Filiado à C.B.A.

BALANCETE GERAL DA PROVA AUTOMOBILISTICA "MIL QUILOMETROS DE BRASILIA".
Realizada no dia 14 de abril de 1968

HISTÓRICO

ENTRADAS

1. Recibo de inscrições dos veículos participantes da prova — NCr$ 4.300,00
2. Recebido das Firmas que colaboraram financeiramente para a realização da prova, conforme discriminação abaixo:

a) REFRIGERANTES IMPERIAL S/A -CRUSH	NCr$	1.000,00
b) POSTO XAVANTE	NCr$	250,00
c) EDENLAR	NCr$	100,00
d) AUTO PEÇAS NATAL	NCr$	50,00
e) CASA NAME	NCr$	50,00
f) ALVORADA S.A (Revendedores Ford)	NCr$	300,00
g) MOVEIS CONFORT	NCr$	60,00
h) CASAS DOS PARAFUSOS	NCr$	100,00
i) PIONEIRA DA BORRACHA	NCr$	50,00
j) OTICAS VEIGA	NCr$	50,00
l) AUTO LANTERNAGEM NIC	NCr$	200,00
m) CASA DAS CORTINAS DE BRASILIA LTDA	NCr$	100,00
n) CASA IRACEMA	NCr$	50,00
o) IPÊ UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	NCr$	60,00
p) AUTO POSTO PERERÊ LTDA	NCr$	50,00
q) POSTO BRASILIA IPIRANGA LTDA	NCr$	30,00
r) VERTICAL CONSERVADORA DE ELEVADORES	NCr$	50,00
s) POSTO DE SERVIÇO DA 307 LTDA	NCr$	100,00
t) AUTO POSTO CASCÃO LTDA	NCr$	200,00
u) LAURO FARIA S.A.	NCr$	40,00
v) COPAMA	NCr$	50,00
x) CODIPE	NCr$	60,00
z) BRASAL	NCr$	50,00
y) MALHARIA CACIQUE	NCr$	165,00

OBSERVAÇÕES:

a) Os prêmios em dinheiro foram doados pela PREFEITURA DO DISTRITO FEDERALe entregues diretamente aos vencedores da competição, através do DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO, perfazendo um total de VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr$22.000,00).

b) As fichas de marcação utilizadas na competição fornecidas pelo RÉFRIGERANTE IMPERIAL S/A - "CRUSH".

Deixamos aqui registrado os nossos agradecimentos ao SLAVIERO, PLANALTO DE AUTOMOVEIS, BANCO DA LAVOURA, RESTAURANTE ROMA, BRASILTINTAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA FEDERAL e a REVISTA FATOS & FOTOS, bem assim em particular ao REFRIGERANTES IMPERIAL e à família do inesquecível JOÃO BRAZ DE SOUZA, que nos enviou um troféu "A VOLTA MAIS RAPIDA".

DESPESAS

1. De Taças e Troféus	NCr$	1.390,00
2. De Secretária, compreendida entre MAPAS PARA CRONOMETRAGEM, CANETAS, PAPEL, serviço de Mimeógrafo	NCr$	224.92
3. De Seguro contra acidentes	NCr$	2.810,00
4. De serviços prestados de terceiros	NCr$	131,25
5. De confecção de Cartazes	NCr$	300,00
6. De confecção de Camisas (FADF)	NCr$	528,00
7. Despsas gerais	NCr$	268,15
8. Sinalização da Pista	NCr$	59,30
9. Gravação	NCr$	50,00
10. De Taxa do alvará da PDF	NCr$	6,20
11. Taxa da Confederação Brasileira	NCr$	430,00
T O T A L :	NCr$	6.197,82
S A L D O	NCr$	1.317,18

(UM MIL, TRECENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS NOVOS E DEZOITO CENTAVOS).

Brasília, 30 de abril de 1968

Custódio Toscano Filho
Luiz Leme Venturoso de Araújo
Dr. Francisco Bachx

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 02/68-C.P.C PARA AQUISIÇÃO DE MILHO EM GRÃO E CONCENTRADO PRETEICO.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15 horas, do dia 05 de julho de 1968, na sala de Concorrência situada no 10o. andar, Sala 1002, Bloco "N", Edifício P.D.F., Av-L-2, Setor de Autarquias Sul.

As condições gerais para habilitação acham-se em Edital afixado no quadro de avisos do órgão no endereço acima citado.

Brasília, 19 de junho de 1968

EDISON BUENO COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Concorrência

P.D.F. SEA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria "E" - SEA - no. 536/68, de 29 de maio p. findo, do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2o. do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, C I T A, pelo presente Edital, JOSE SEVERINO FERREIRA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 20.661-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para, no prazo de 15 dias a partir da publicação dêste no "DISTRITO FEDERAL" e no "CORREIO BRAZILIENSE" comparecer à sede desta Comissão, no Edifício do INPS (PDF), Bloco "N", Setor de Autarquias, 5o. andar, sala 500, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 19 de junho de 1968

MERCIA ALMEIDA RAMOS
Secretária

P.D.F. S.V.O.
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - N O V A C A P - COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRENCIA.

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 082/68-CPC-1, PARA AQUISIÇAO DE VEICULOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE FORÇA E LUZ - NOVACAP -.

Comunicamos aos interessados que a Tomada de Preços em epígrafe, cuja realização estava prevista para o dia 25 do mês em curso, às 15:00 horas fica por motivos de ordem técnica e administrativa, transferida para o dia 01 de julho vindouro, no mesmo horário.

Brasília, 18 de junho de 1968

ENG. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes
de Concorrência

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇAO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 03/68, PARA AQUISIÇÃO DE TEODOLITO, NIVEIS, MIRA, ETC.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15 horas do dia 9 de julho de 1968, na sala de Concorrência situada no 10o. andar, sala 1002, Bloco "N", Edifício P.D.F., Av. L-2, Setor de Autarquias Sul.

As condições gerais para habilitação acham-se em Edital afixado no quadro de avisos do órgão no endereço acima citado.

Brasília, 21 de junho de 1968

EDISON BUENO COSTA
Presidente da Comissão
Permanente de Concorrência

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

18/06/1968.

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 01/68-C.P.C. PARA LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTILO RÚSTICO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BAR E CHURRASCARIA, SITUADO NA AREA INTERNA DO PARQUE DO JARDIM ZOOLOGICO, NESTA CIDADE.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15 horas do dia 04 de julho de 1968, na sala de Concorrência situada no 10o. andar sala 1002, bloco N, Edifício PDF, Av. L-2, Setor de Autarquias Sul.

As condições gerais para habilitação acham-se em Edital afixado no quadro de avisos do órgão no endereço acima citado.

Brasília, 18 de junho de 1968

Edilson Bueno Costa
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CONCORRENCIA B-04707

P.D.F. S.V.O.
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

A V I S O

A Divisão de Administração de Imóveis do Departamento Econômico, avisa aos candidatos inscritos para aquisição de apartamentos na Superquadra 112-Sul, conforme Edital no. 002/68-DAI/DEC, que a relação dos classificados se acha fixada na Divisão de Administração de Imóveis, à Av. W3, altos do Magazin Bibabô, e no saguão do Edifício Sede da NOVACAP, no Setor Bancário Norte.

Os interessados terão 10 (dez) dias de prazo para apresentação de recurso, assim como da documentação exigida.

Brasília, 17 de junho de 1968

LUIS FERNANDO SILVA CALDAS
Chefe da D.A.I. - D.EC.

P.D.F. S.V.O.
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - N O V A C A P -
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 068/68-CPC-2, PARA EXECUÇAO DE MEIOS-FIOS E CALÇADAS NO PLANO PILOTO E ADJACÊNCIAS, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL-

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 04 de julho de 1968, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de junho de 1968

ENG. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGRO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

COMUNICADO

A Coordenadora do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, comunica aos funcionários dos Quadros de Pessoal Civil do Distrito Federal que, de conformidade com o Decreto "N" nº 742, de 4 de junho de 1 968, poderão ter acesso os servidores ocupantes das séries de classes ou classe que especifica.

LEDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de Pessoal

SÉRIE DE CLASSES OU CLASSE	NÍVEL	ACESSO A:	NÍVEL
Ajudante de Pintor	5	Pintor	8-A
Armazenista	10-B	Almoxarife e	14-A
		Assistente Comercial	12-A
Arquivista	7	Oficial de Administração	12-A
Assistente Comercial	16-C	Técnico de Administração	20-A
Atendente	9	Auxiliar de Enfermagem e	13-A
		Obstetriz	11
Auxiliar de Artífice (Carpinteiro)	5	Carpinteiro	8-A
Auxiliar de Artífice (Eletricista Instalador)	5	Eletricista Instalador	8-A
Auxiliar de Artífice (Eletricista Operador)	5	Eletricista Operador	8-A
Auxiliar de Artífice (Marceneiro)	5	Marceneiro	8-A
Auxiliar de Artífice (Mecânico de Máquinas)	5	Mecânico de Máquinas	8-A
Auxiliar de Artífice (Mecânico Motores a Combustão)	5	Mecânico Motores a Combustão	8-A
Auxiliar de Artífice (Mecânico Operador)	5	Mecânico Operador	8-A
Auxiliar de Artífice (Soldador)	5	Soldador	8-A
Auxiliar de Desenhista	12	Desenhista	12-A
Auxiliar de Laboratório	4	Laboratorista	8-A
Datilógrafo	7	Oficial de Administração	12-A
Eletrotécnico	15-C	Inspetor Eletrotécnico	17
Escrevente-Datilógrafo	7	Escriturário	8-A
Escriturário	10-B	Oficial de Administração	12-A
Guarda	10-B	Inspetor de Guardas	12
Inspetor de Guardas	12	Chefe de Portaria	13
Laboratorista	9-B	Técnico de Laboratório	12-A
Oficial de Administração	16-C	Técnico de Administração	20-A
Servente	5	Auxiliar de Portaria	7-A
Técnico Auxiliar de Mecanização	11-B	Técnico de Mecanização	14-A
Trabalhador	1	Feitor e	5
		Servente	5
Zelador	8-B	Porteiro	9-A

Brasília, 20 de junho de 1 968.

LEDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de Pessoal

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº /68

A COORDENADORA DO SISTEMA DE PESSOAL, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, convoca os funcionários abaixo relacionados, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da publicação dêste Edital, comparecerem a esta Coordenação, localizada no Edifício do INPS, Setor de Autarquias, Quadra 3, Bloco "N", 1º andar, munidos de seus respectivos Diplomas ou Registros, conforme especificação, a fim de complementarem sua documentação.

O não cumprimento do disposto neste Edital implicará em suspensão dos vencimentos para o funcionário.

Matrícula	Nome	Documentos
1991	Beltor Sampaio Sansoni	Registro
3009	Léa de Araújo Pinto	Diploma
3105	Maria Aparecida Felipelli Tonissi	Registro
3693	Adélia Leite Coelho	Registro
3712	Alberto Hamu	Registro
3721	Alice Salles	Registro
3731	Anajara Santana Nogueira	Registro
3732	Ângela Maria Braga Andrade	Diploma
3740	Antônio Carlos Dias Ferreira	Registro
3741	Antônio Charles Rodrigues	Registro
3777	Avany Arlete Martins Prates	Registro
3786	Benjamin de Sousa Miranda	Registro
3797	Carlos José Pereira	Registro
3799	Carlos Wagner Fernandes Tolentino	Registro
3804	Celso do Nascimento Santos	Registro
3857	Eduardo José de Souza Montenegro	Registro
3859	Eduardo Omielan	Registro e Naturaliz.
3860	Edward Pedro Fortes Peressin	Registro
3863	Eishin Kokitsu	Registro
3878	Emanuel Coelho Maciel	Registro
3882	Esther Almeida Valadares	Registro
3886	Eunice Silva da Cunha Lima	Registro
3890	Eva Maria de Lourdes Madela	Registro
3902	Florêncio Jara Casco	Registro e Naturaliz.
3903	Floriana Vieira da Cruz Monteiro	Registro
3928	Francisco Soares Arruda	Registro
3948	Gilson Machado	Refistro
3958	Gunji Matsuuchi	Registro
3941	Jacob Germano Galler	Registro
3961	Helena Machado Carneiro de Abreu	Registro
3963	Hélio Magalhães de Oliveira	Registro
3969	Henrique Teixeira Tamm	Registro
3973	Hérmógenes Gomes da Encarnação Gouvea	Registro
3974	Herta Schmitz Gonçalves	Registro
3975	Hilário Estevam Silva	Registro
3978	Hugo Gueiros Bernardes	Registro
3990	Ismael Magalhães Mendes	Registro
3991	Itana Maria Carneiro da Cunha Morais	Registro
3992	Ivando Barreto de Faria	Registro
3994	Ivete Cesa e Silva	Registro
3999	Ivonilde Faria Morrone	Diploma
4000	Jacy Adélia Araújo	Registro
4004	Jacob Batista de Castro	Registro
4010	Jair Justino da Silva	Registro
4012	Jandira Faria Freitas	Registro
4023	João Gilberto Faleiros	Diploma e Registro
4027	João Miranda	Registro
4028	João Thomé	Registro
4039	Josabeth Araújo Figueiredo	Registro
4047	José Brito da Cunha	Registro
4081	José Mangoline	Registro
4102	Joselito Eduardo Sampaio	Registro
4111	Jurandyr Poty Maurício	Registro
4114	Laura Diniz Silva	Registro
4118	Leide Marques Peralva	Registro
4120	Leo Sebastião David	Registro
4121	Leocádio de Assis Gouvea	Registro
4123	Libania Rabello Ferreira	Registro
4130	Livino Ferreira Alcântara	Registro
4139	Luiz Carvalho Andrade	Registro
4143	Luiz Marques Leitão	Registro
4146	Luiz Theodomiro Santos Lima	Registro
4152	Magda Pinho França de Almeida	Registro
4164	Marcelo de Melo Andrade	Registro
4170	Marcos Moennich	Registro
4176	Maria Amtonia Mendes Hilal	Registro
4183	Maria Áurea de Figueiredo Falcão	Registro
4200	Maria José Braga Ribeiro	Registro
4202	Maria José Gazeta de Camargo	Registro
4209	Maria de Lourdes Carneiro França	Registro
4036	Joelina Andrade Gomes	Registro
4213	Maria Lucia Baronto de Souza	Registro
4218	Maria das Mercês de Almeida Dourado	Registro
4219	Maria Nice Andrade e Silva	Registro
4233	Marilza Alda Costa da Cruz	Registro
4236	Mário Daher	Registro
4245	Mary Cardoso Pimentel	Registro
4246	Mary Junger Costa Alves	Registro
4252	Michio Ninomiya	Naturalização e Registro
4279	Neusa Pinho França de Almeida	Registro
4285	Nilton Gomes de Lyra	Registro
4302	Osimar de Carvalho Lyra	Registro
4309	Otávio de Souza Pinto	Registro
4315	Paulo Emílio Braga	Registro
4317	Paulo de Oliveira Burgos	Registro
4327	Pedro Rodrigues de Souza	Registro
4333	Raimundo Honório Moreira	Registro
4339	Reginaldo Carvalho	Registro
4345	Roberto Gomes Peres	Registro
4350	Ronaldo Bittencourt	Registro
4359	Rubens Maximiano Gomes	Registro
4361	Ruth Alves Franklin Almeida	Registro
4369	Samir Kury	Registro
4377	Sei Kuroishi	Registro
4382	Sílvio Guilherme Beltrão Breckenfeld	Registro
4387	Sonilton Fernandes Campos	Registro
4391	Suzete da Silva Benoliel	Registro
4393	Sylvia Sant'Anna Brizolla	Registro
4394	Tânia Jussara Falkemback Tamer	Registro
4395	Tercino Elias Silveira	Registro
4397	Tereza Rivetti de Almeida César	Registro
4416	Virgínia Tamanini Nogueira da Silva	Registro
4418	Victorino Ribeiro Coelho	Registro
4422	Waldir Leôncio Cordeiro Lopes	Registro
4425	Walter Diniz Palumbo	Registro
4427	Wanda Leite de Oiticica	Registro
4431	Wilma Saldanha do Prado Lima	Registro
4855	Dulce Helena Cramer de Garcia	Registro
6538	Ana Edy Hecker Abreu de Andrade	Registro
6555	Julimar Tôrres Nunes Leal	Registro
6562	Maria de Lourdes Oliveira Figueiredo	Registro
6614	Eichi Hayakaya	Registro
6826	José Xavier	Registro
6829	José Jerônimo Ribeiro Rivera	Registro
6828	Lina Tâmega Peixoto Del Peloso	Registro
6834	Carolina Anhezini Sansoni	Registro
6868	Alceu Dias Pinheiro	Registro
6869	Adonira Conceição de Abreu	Registro
6870	Rosalvo Freire de Azevedo	Registro
6871	Pedro Souza	Registro
6876	Dulce D'Avila Mello	Registro
6880	Edson Ferreira dos Anjos	Diploma
6882	Clarisse Jeanne France Filiatri Ferreira	Registro
6884	Nereu Meirelles Silveira	Diploma
6970	Raimundo Nonato de Souza	Registro
6971	Yeda Junqueira Tarquino	Registro
6980	Ben Hur Guimarães de Freitas	Registro
7000	Mariza Evangelho Breier	Registro
7017	Sydnei de Castro Veras	Registro
7023	Gilberto Fernandes de Castro	Registro
7048	Anselmo Jarbas Muniz Freire	Diploma
7335	Arnaldo Brandão	Registro
7347	Kleber Farias Pinto	Registro
7411	Raul Iguaguara de Miranda	Registro
7694	Iatir da Costa Eirado	Registro
7696	Esther de Andrade Melo	Registro
7704	José Martiniano de Souza	Registro
7712	Uyara do Nascimento Fleury	Registro
7715	José Stival	Registro
7721	Alda de Aguiar Silveira	Registro
7757	Adilson Domingues Aniceto	Registro
7776	Maria de Lourdes Pereira de Souza	Registro
7777	Gladis Antonia Bottaro Marques	Registro
7806	Ilma Melo Diniz	Registro
7813	Paulo Ricardo Theofilo Albano de Aranha	Registro
7816	Anna Maria Gomes de Paula	Registro
7825	Miguel Setembrino Emery de Carvalho	Registro
7837	José Everaldo Ramalho	Registro
7854	Berenice Coelho Rabello	Registro
7871	Maria Ruth Ribeiro Campos	Registro
7877	Itamar Silveira do Amaral	Registro
7879	Osvaldo Colatino de Araújo Góes	Registro
7880	José Alves de Lima	Registro
7900	Zaíra Luzia Vardil Tourinho	Registro
7902	César Santiago de Lima	Registro
7908	José Luiz Peron	Registro
7910	Alencar Bastos Guimarães Lima	Registro
7913	Maria Stella Muniz Gaspar	Registro
7914	Benjamin Alves Ferreira	Registro
7915	José Sebastião Barreto de Macedo	Registro
7983	José Julião Netto	Registro
8233	Maria Ione Veiga Rios	Registro
8293	Ayrton Magalhães Santos	Registro
8399	Sydnéa Antonia Rodrigues do Amaral	Registro
8829	Luiz Oswaldo Pamplona Conceição	Registro

Brasília, 21 de junho de 1 968

LEDA DO NASCIMENTO
COORDENADORA

PEDESTRE

E' seu dever acatar e tratar com polidez os inspetores de trânsito e outros encarregados da fiscalização; êles trabalham pelo bem da comunidade.

MOTORISTA

Nunca abuse da velocidade, principalmente nas rodovias, cujas limitações como imperativo da segurança, você deve acatar.

Distrito Federal

Tempo bom, com nebulosidade. Visibilidade moderada. Temperatura em elevação. A máxima de ontem foi 24.7 e a mínima de 12.7. Umidade relativa do ar, 53 por cento.

Brasília, 25 de junho de 1968

TAGUATINGA



A Avenida Comercial teve sua pavimentação reconstruída e o mesmo será feito em relação a Avenida Industrial e outras artérias dessa cidade satélite tão logo sejam concluídos os serviços de infra-estrutura já em andamento. O Prefeito Wadjô da Costa Gomide quando de sua visita aquela cidade fazia uma inspeção às obras em execução. (foto).

VEICULOS

O Serviço de Fiscalização do Departamento de Trânsito notificou por diversas infrações os seguintes Veículos:

CARROS DE PASSEIO:

1-04-36 - 1-06-68 - 1-09-57 - 1-10-39 - 1-10-73 - 1-13-28 - 1-17-53 - 1-23-39 - 1-48-27 - 1-48-59 - 1-50-46 - 1-50-62 - 1-66-29 - 1-71-33 - 1-72-55 - 1-86-22 - 1-92-26 - 1-93-39 - 1-99-67 - 2-02-78 - 2-03-27 - 2-12-08 - 2-17-15 - 2-22-13 - 2-26-94 - 2-28-01 - 2-30-85 - 2-33-04 - 2-33-22 - 2-34-12 - 2-40-60 - 2-43-14 - 2-47-79 - 2-54-31 - 2-60-73 - 2-61-05 - 2-63-60 - 2-66-11 - 2-78-82 - 2-89-22 - 3-01-37 - 3-06-10 - 3-06-15 - 3-10-13 - 3-11-66 - 3-14-50 - 3-31-61 - 3-24-50 - 3-31-12 - 3-32-43 - 3-39-17

CARROS DE ALUGUEL

5-60-51 - 5-60-56 - 5-61-35 - 5-62-42 - 5-62-74 - 5-62-72 - 5-63-73 - 5-64-45 - 5-64-75 - 5-65-12 - 5-72-38 - 5-74-68 - 5-79-24 - 5-79-33 - 5-79-74 - 5-81-64 - 5-81-92 - 5-81-97 - 5-82-60 - 5-82-62 - 5-83-87 - 5-83-74 - 5-83-92 - 5-84-17 - 5-85-00 - 5-85-16 - 5-87-25 - 5-87-28 - 5-87-28 - 5-87-27 - 5-87-75 - 5-88-01 - 5-88-28 - 5-88-51 - 5-88-77 - 5-88-85 - 5-88-97 - 5-89-09 - 5-89-21 - 5-89-83 - 5-89-97 - 5-91-43 - 5-95-43 - 5-97-10 - 5-97-58 - 5-97-73 - 6-08-35 - 6-18-15 - 6-21-55 - 6-30-32 -

VACINAÇÃO

No primeiro trimestre dêste ano, foram distribuídas em Taguatinga 24.569 doses de vacinas de diversas especialidades. Os dados fornecidos pela Secretaria de Saúde apresentam as seguintes estatísticas: vacina anti-variólica - 17.144; BCG - 974; tríplice - 2.676; anti-rábica - 89; anti-pólio - 3.254; e contra difteria - 432.

Hoje, a Secretaria recebeu 50.000 doses de vacina Sabin para imunização da população infantil do Distrito Federal.

CAMPEONATO

Será realizado em Brasília o primeiro torneio de futebol de botão, para a escolha do representante do Distrito Federal ao campeonato mundial, a ter lugar na Guanabara, em setembro próximo. O idealizador e orientador do certame é o conhecido e popular compositor Chico Buarque de Holanda.

HABITAÇÕES

O Grupo de Trabalho que vem realizando estudos sôbre o problema habitacional do Distrito Federal, recebeu visitas, e visitou várias autoridades ligadas ao problema, colhendo os últimos depoimentos sôbre o assunto.

Esteve em visita ao GT, o Representante do Banco Nacional de Habitação Dr. Luciano Mesquita, acompanhado de Assessôres, que em longa palestra, relatou a ação daquele Banco, na solução do problema habitacional do Distrito Federal, desde que foi criado até hoje.

Além de prestar fartas informações ao GT, aquêle Representante forneceu elementos ilustrativos da ação do BNH, cifras e tôda a legislação a respeito.

O GT incorporado, visitou as obras da Associação Cristã de Ajuda-Mútua em Taguatinga, na Paróquia de São José e o Secretário de Viação e Obras Eng. Rogério de Freitas Cunha, que discorreu longamente sôbre o programa de construção de moradias pelo processo de Mutirão, em execução pela NOVACAP.

Prestaram ainda colaboração ao GT onde compareceram em visita, os dirigentes em Brasília do Corpo de Voluntários da Paz, quando relataram o processo de "Ajuda-Mútua" que vêm pondo em prática, colaborando com entidades locais no problema habitacional, notadamente em Taguatinga, na Paróquia de São José.

TAGUATINGA

Dentro de poucos dias será iniciada a construção do Pronto Socorro de Taguatinga, anexo ao Hospital São Vicente de Paula, que contará com 3 salas de cirurgia, 1 sala de parto, 1 sala de reidratação infantil e vinte leitos.

PREÇO DESTE EXEMPLAR NCS 0,20